



**ESTADO DO PARANÁ**

# **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

CNPJ 76.206.499/0001-50

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDO**

**Secretaria/Departamento:** Secretaria de Cultura e Esporte.

**Número do processo digital:** 256 /2026

**Responsável pela elaboração:**

**Data da elaboração:** 18/09/2026.

### **2. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E JUSTIFICATIVAS**

**2.1. Explique o motivo da contratação. O que está gerando essa necessidade? Uma demanda interna, um requisito legal, um problema identificado?**

**2.1.1.** A necessidade da contratação decorre de demanda interna do Departamento de Cultura do Município de São Miguel do Iguaçu/PR, responsável pelo desenvolvimento e apoio às oficinas e atividades culturais ofertadas à população, dentre as quais se encontram a Ginástica Rítmica, o Balé/Dança Contemporânea e a Capoeira.

**2.1.2.** As referidas atividades envolvem aulas, ensaios, apresentações, mostras, festivais e demais ações culturais promovidas ou apoiadas pelo Município, demandando figurinos, trajes, uniformes e acessórios adequados às características específicas de cada modalidade e à composição artística das apresentações.

**2.1.3.** A demanda compreende a necessidade de figurinos para Ginástica Rítmica, figurinos para Balé/Dança Contemporânea, vestidos temáticos, leques artísticos para dança e uniformes/trajes para Capoeira, conforme quantitativos e especificações definidos pelo Departamento de Cultura.

**2.1.4.** No caso dos figurinos destinados à Ginástica Rítmica, Balé/Dança Contemporânea e dos vestidos temáticos, verifica-se a necessidade de peças com características específicas de modelagem, tamanho, tecido, elasticidade, acabamento, cores e elementos decorativos, sendo necessária, em diversos casos, a confecção de acordo com as medidas individuais dos participantes.

**2.1.5.** A utilização de vestimentas adequadas é necessária não apenas para a composição estética das apresentações, mas também para proporcionar conforto, mobilidade e segurança aos participantes, considerando que as modalidades envolvem movimentos corporais específicos e exigem peças compatíveis com a execução das atividades.

**2.1.6.** Quanto à Capoeira, a necessidade decorre da participação de crianças, adolescentes e adultos nas atividades desenvolvidas pelo Município, demandando uniformes apropriados

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025**

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

à prática, compostos por camiseta e calça/abadá, com características que permitam liberdade de movimentos, resistência e padronização dos participantes.

**2.1.7.** Os leques artísticos, por sua vez, destinam-se à composição de determinadas coreografias das oficinas de dança, constituindo acessórios necessários à execução e apresentação das atividades artísticas planejadas pelo Departamento de Cultura.

**2.1.8.** A contratação também se justifica pela necessidade de proporcionar padronização e identidade visual aos grupos culturais, contribuindo para a qualidade estética das apresentações e para a adequada representação das oficinas e projetos culturais mantidos pelo Município.

**2.1.9.** A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria destinada à produção integral dos figurinos e uniformes pretendidos, especialmente quanto às atividades de modelagem, corte, costura especializada, aplicação de elementos decorativos, acabamento e ajustes individualizados, tornando necessária a contratação de fornecedor(es) especializado(s).

**2.1.10.** Dessa forma, a necessidade identificada possui natureza predominantemente administrativa e operacional, decorrente da programação e manutenção das atividades culturais desenvolvidas pelo Departamento de Cultura, buscando assegurar condições adequadas para continuidade das oficinas e realização das respectivas apresentações.

**2.1.11.** A contratação pretende, portanto, solucionar a necessidade de disponibilização de vestimentas e acessórios adequados, padronizados e compatíveis com cada modalidade, contribuindo para o desenvolvimento das atividades culturais, para a valorização dos participantes e para o fortalecimento das ações de incentivo à cultura promovidas pelo Município de São Miguel do Iguaçu/PR.

## **2.2. Qual é o problema/demanda que se precisa resolver? (descreva-o)**

**2.2.1.** A demanda a ser solucionada consiste na necessidade de disponibilizar figurinos, trajes, uniformes e acessórios adequados às oficinas e atividades de Ginástica Rítmica, Balé/Dança Contemporânea e Capoeira, desenvolvidas pelo Departamento de Cultura do Município.

**2.2.2.** As atividades possuem características próprias e demandam vestimentas compatíveis com a execução dos movimentos, com as apresentações artísticas e com a identidade visual das coreografias e grupos, sendo necessária a disponibilização de peças com modelagem, tecidos, tamanhos, cores, acabamentos e personalizações específicas.

**2.2.3.** Parte significativa dos figurinos necessita de confecção sob medida, considerando as diferentes características físicas e faixas etárias dos participantes. A utilização de peças inadequadas ou sem o correto dimensionamento pode comprometer o conforto, a mobilidade, a segurança, o desempenho e a apresentação estética dos alunos.

**2.2.4.** Verifica-se, ainda, a necessidade de figurinos específicos para determinadas apresentações temáticas, bem como de acessórios utilizados nas coreografias e de uniformes apropriados à prática da Capoeira.

**2.2.5.** O problema é agravado pelo fato de a Administração Municipal não possuir estrutura própria, materiais e mão de obra especializada suficientes para realizar internamente a

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025**

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

modelagem, corte, costura, personalização, acabamento, provas e ajustes necessários à produção das peças demandadas.

**2.2.6.** Assim, o problema central a ser resolvido consiste em suprir adequadamente a demanda por vestimentas e acessórios específicos para as atividades culturais, assegurando às participantes condições apropriadas de uso, padronização, conforto, mobilidade, segurança e adequada apresentação visual nas aulas, ensaios, apresentações e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

**2.2.7.** A solução dessa demanda permitirá ao Departamento de Cultura manter e qualificar as atividades oferecidas, proporcionando condições materiais compatíveis com as necessidades das modalidades e com a programação cultural municipal.

### **2.3. O que está faltando/que a solução seja implementada/aperfeiçoada?**

**2.3.1.** Para que a solução seja efetivamente implementada, será necessária a contratação de fornecedor(es) especializado(s) capaz(es) de atender às especificações técnicas, quantitativos, modelos, tamanhos, cores, materiais e demais características definidas pelo Departamento de Cultura.

**2.3.2.** Atualmente, a Administração não dispõe de estrutura própria suficiente para executar todas as etapas necessárias à confecção dos figurinos e uniformes, especialmente quanto à modelagem, coleta de medidas, corte, costura especializada, personalização, aplicação de elementos decorativos, provas, ajustes e acabamento final.

**2.3.3.** Para os figurinos de Ginástica Rítmica, Balé/Dança Contemporânea e vestidos temáticos, é necessário assegurar a correta definição das medidas individuais, modelos, cores e características de cada peça, permitindo que a confecção atenda às necessidades específicas dos participantes e das apresentações programadas.

**2.3.4.** Quanto aos uniformes de Capoeira, deverão ser definidos os quantitativos por tamanho, contemplando as grades infantil, juvenil e adulta, de acordo com o levantamento dos participantes realizado pelo Departamento de Cultura.

**2.3.5.** Também é necessária a aquisição dos leques artísticos, acessórios indispensáveis à composição das coreografias planejadas para as atividades de dança.

**2.3.6.** Assim, para a implementação da solução, resta concluir a definição dos detalhamentos técnicos e quantitativos por tamanho, consolidar a pesquisa e a estimativa de preços e, posteriormente, realizar o procedimento de contratação, com adjudicação por item e entrega integral em parcela única de cada item adjudicado, possibilitando que fornecedores distintos possam atender aos itens conforme sua especialidade.

**2.3.7.** Com essas providências, será possível suprir a demanda identificada e disponibilizar aos participantes vestimentas e acessórios adequados, com qualidade, padronização, conforto, mobilidade e acabamento compatíveis com as atividades culturais desenvolvidas pelo Município.

### **2.4. Esse problema é novo? Já foi resolvido em outros exercícios? Teve algum problema na execução da contratação pretérita ou ela não foi suficiente?**



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

**2.4.1.** A necessidade não é integralmente nova, uma vez que o Departamento de Cultura desenvolve de forma continuada oficinas e atividades culturais que demandam figurinos, uniformes e demais materiais adequados às modalidades ofertadas. Contudo, a presente contratação contempla novos quantitativos, modelos, tamanhos, características e necessidades específicas, decorrentes da composição atual das turmas e da programação das apresentações culturais.

**2.4.2.** Em exercícios anteriores, o Município já realizou contratações relacionadas ao fornecimento de uniformes para atividades culturais, inclusive para Capoeira, demonstrando que essa parcela da demanda possui caráter recorrente. Na documentação localizada consta, por exemplo, o Contrato nº 372/2025, Processo Administrativo nº 164/2025, Dispensa de Licitação nº 082/2025, referente ao fornecimento de uniformes de Capoeira personalizados.

**2.4.3.** As contratações anteriores servem como referência para o planejamento da presente demanda, porém não são suficientes para atender às necessidades atuais, tendo em vista a necessidade de novos uniformes e a inclusão, nesta contratação, de figurinos específicos para Ginástica Rítmica, Balé/Dança Contemporânea, vestidos temáticos e leques artísticos.

**2.4.4.** Com base nos documentos analisados até o momento, não foram identificados registros de problemas relevantes na execução da contratação pretérita que indiquem inadequação da solução anteriormente adotada. A necessidade atual decorre principalmente da continuidade das atividades, da composição das turmas, das apresentações planejadas e da necessidade de disponibilização de peças compatíveis com os atuais participantes.

**2.4.5.** Dessa forma, a presente contratação representa a atualização e ampliação do atendimento de uma necessidade já existente, adequando os quantitativos e as especificações às demandas atuais do Departamento de Cultura e reunindo, no mesmo procedimento, diferentes itens necessários às oficinas e apresentações culturais, com adjudicação individualizada por item.

**2.5. O bem ou serviço se qualifica como indispensável à manutenção do serviço público, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas (vários exercícios financeiros)? As compras/contratações pretendidas pela Administração Pública servirão para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (mais de um exercício financeiro)?**

**2.5.1.** A necessidade que fundamenta a contratação possui caráter recorrente e prolongado, uma vez que as oficinas e atividades de Ginástica Rítmica, Balé/Dança Contemporânea e Capoeira integram as ações culturais desenvolvidas pelo Município e demandam, ao longo dos exercícios, condições materiais adequadas para sua realização.

**2.5.2.** Entretanto, deve-se distinguir a permanência da necessidade administrativa da natureza da presente contratação. Os figurinos, uniformes e acessórios objeto deste processo constituem aquisições/confecções destinadas a atender à demanda atualmente identificada, com quantitativos previamente definidos e entrega integral em parcela única para cada item adjudicado, não se caracterizando, por si só, como prestação continuada.



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

**2.5.3.** A recorrência decorre da própria manutenção das oficinas culturais, da renovação e alteração das turmas, das diferentes faixas etárias e medidas dos participantes, do desgaste natural das peças e da realização de novas apresentações, espetáculos e atividades que podem exigir modelos, cores, tamanhos e composições distintas.

**2.5.4.** A experiência administrativa também demonstra a recorrência de parte dessa necessidade, tendo o Município realizado, em exercício anterior, contratação de uniformes personalizados para Capoeira, por meio do Contrato nº 372/2025, Processo Administrativo nº 164/2025 e Dispensa de Licitação nº 082/2025.

**2.5.5.** Assim, embora a necessidade de disponibilização de vestimentas e acessórios adequados às oficinas culturais possa se prolongar por vários exercícios financeiros, a presente contratação destina-se ao atendimento dos quantitativos atualmente levantados, não gerando obrigação de fornecimento continuado para exercícios futuros.

**2.5.6.** Eventuais necessidades futuras deverão ser objeto de planejamento próprio, considerando o estado de conservação e aproveitamento das peças existentes, o número de participantes, as modalidades mantidas pelo Município e a programação cultural de cada exercício, evitando-se aquisições desnecessárias e buscando o adequado aproveitamento dos bens já disponíveis.

**2.6. Para resolver a solução, o mercado oferece alguma opção diferente da que foi realizada no passado?**

**2.6.1.** Sim. O levantamento de mercado demonstra a existência de diferentes alternativas capazes de atender, em maior ou menor grau, à necessidade da Administração, especialmente quanto à forma de aquisição, aos materiais empregados, à modelagem, à personalização e ao grau de customização dos figurinos, trajes, uniformes e acessórios.

**2.6.2.** Para os figurinos de Ginástica Rítmica e Balé/Dança Contemporânea, o mercado disponibiliza tanto peças padronizadas e prontas para aquisição quanto serviços de confecção personalizada, nos quais são definidos tecidos, cores, modelos, aplicações, acabamentos e medidas de acordo com as necessidades do contratante.

**2.6.3.** Também foi identificada a possibilidade de aquisição direta de figurinos prontos em lojas especializadas. Na pesquisa realizada em sítio eletrônico, por exemplo, foi localizado collant com saia destinado à Ginástica Artística/Rítmica, demonstrando a existência dessa alternativa no mercado.

**2.6.4.** Contudo, a aquisição exclusiva de peças prontas e padronizadas apresenta limitações para a presente demanda, especialmente em razão da necessidade de adequação às medidas individuais das alunas, modelos específicos das apresentações, cores determinadas, aplicações decorativas e composição visual das coreografias.

**2.6.5.** Para os vestidos temáticos, a confecção personalizada mostra-se mais adequada, tendo em vista que as peças deverão reproduzir referências visuais e características específicas de cada personagem, além de observar cores, modelagem, volume das saias, acabamentos e medidas das respectivas bailarinas.



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

**2.6.6.** Quanto aos uniformes de Capoeira, o mercado oferece diferentes tecidos e técnicas de personalização, incluindo peças prontas ou confeccionadas conforme especificações do contratante. A experiência anterior da Administração e as pesquisas realizadas demonstram a existência de fornecedores especializados na confecção desse tipo de uniforme.

**2.6.7.** Para os leques artísticos, por se tratar de acessório com características objetivamente definíveis e disponível no mercado como produto acabado, a solução mais adequada consiste na aquisição direta do bem, não havendo necessidade de confecção sob medida. A pesquisa no PNCP identificou referência de contratação de objeto semelhante.

**2.6.8.** Outra alternativa analisada seria a aquisição dos tecidos, aviamentos e demais materiais diretamente pela Administração, seguida da contratação apenas da mão de obra de costura. Essa solução, entretanto, implicaria maior fragmentação da contratação, necessidade de gerenciamento de diferentes insumos, risco de incompatibilidade entre materiais e modelos e divisão de responsabilidades quanto à qualidade final das peças.

**2.6.9.** Diante das alternativas disponíveis, considera-se mais adequada a contratação de fornecedor(es) especializado(s) para a solução completa dos itens confeccionados, compreendendo materiais, modelagem, corte, costura, personalização, coleta de medidas, provas, ajustes, acabamento e entrega, mantendo-se a aquisição do leque como produto acabado.

**2.6.10.** A solução proposta representa, portanto, um aperfeiçoamento e ampliação em relação às contratações anteriores, pois não se limita aos uniformes de Capoeira e passa a contemplar, em procedimento estruturado por itens, as diferentes necessidades das oficinas culturais, possibilitando inclusive a participação e adjudicação a fornecedores distintos conforme sua especialidade.

**2.6.11.** A adjudicação por item mostra-se compatível com a diversidade do objeto e com a estrutura do mercado, ampliando a competitividade e permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa individualmente para cada item, sem exigir que um único fornecedor possua capacidade para atender integralmente todas as modalidades.

**2.7. Descreva o impacto da ausência da contratação. Quais prejuízos podem ocorrer se o serviço/bem não for adquirido?**

**2.7.1.** A ausência da contratação poderá comprometer o adequado desenvolvimento das oficinas e atividades de Ginástica Rítmica, Balé/Dança Contemporânea e Capoeira promovidas pelo Departamento de Cultura, especialmente quanto à participação dos alunos em apresentações, espetáculos, festivais, mostras e demais eventos culturais.

**2.7.2.** A indisponibilidade dos figurinos e uniformes adequados poderá resultar na utilização de peças improvisadas, inadequadas ou incompatíveis com as características das modalidades, prejudicando o conforto, a mobilidade, a segurança, a padronização e a apresentação estética dos participantes.

**2.7.3.** No caso da Ginástica Rítmica e do Balé/Dança Contemporânea, a ausência de figurinos confeccionados de acordo com as medidas e características dos participantes poderá



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

comprometer a execução dos movimentos e a composição visual das coreografias, considerando que o figurino constitui elemento relevante da apresentação artística.

**2.7.4.** A não disponibilização dos vestidos temáticos e dos leques artísticos poderá inviabilizar ou exigir a adaptação das coreografias e apresentações planejadas pelo Departamento de Cultura, reduzindo a qualidade artística e visual dos espetáculos.

**2.7.5.** Quanto à Capoeira, a ausência de uniformes apropriados poderá prejudicar a padronização dos participantes e a adequada execução das atividades, uma vez que as peças devem proporcionar resistência, conforto e liberdade de movimentos compatíveis com a prática da modalidade.

**2.7.6.** A não contratação também poderá ocasionar descontinuidade ou limitação das atividades planejadas, necessidade de soluções emergenciais, aquisição de peças inadequadas ou realização de contratações posteriores com menor prazo para planejamento, situações que podem reduzir a eficiência administrativa e a economicidade.

**2.7.7.** Poderá ocorrer, ainda, prejuízo à adequada aplicação dos recursos humanos e materiais já empregados pelo Município na manutenção das oficinas culturais, uma vez que professores, instrutores, espaços e atividades são organizados para proporcionar formação e participação dos alunos em ações e apresentações culturais.

**2.7.8.** Dessa forma, a ausência da contratação apresenta impacto negativo sobre a qualidade, organização e execução das atividades culturais, podendo comprometer o alcance dos resultados pretendidos pelo Município e a adequada participação dos alunos nas ações promovidas pelo Departamento de Cultura.

**2.8. Alinhamento com estratégias do órgão. Como essa contratação se relaciona com os objetivos institucionais?**

**2.8.1.** A contratação encontra-se alinhada aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, especialmente quanto à promoção, manutenção e fortalecimento das atividades culturais oferecidas à população, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das oficinas de Ginástica Rítmica, Balé/Dança Contemporânea e Capoeira.

**2.8.2.** O fornecimento de figurinos, trajes, uniformes e acessórios adequados contribui diretamente para a qualificação das oficinas culturais, permitindo que os participantes disponham dos recursos materiais necessários para aulas, ensaios, apresentações, espetáculos, mostras, festivais e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município.

**2.8.3.** A contratação também está relacionada ao objetivo institucional de ampliar e incentivar o acesso da população às atividades artísticas e culturais, especialmente de crianças e adolescentes, favorecendo a participação, a integração social, a expressão artística e a valorização das manifestações culturais desenvolvidas no Município.

**2.8.4.** Sob o aspecto administrativo, a contratação contribui para o planejamento e a organização das atividades do Departamento de Cultura, possibilitando a disponibilização de materiais compatíveis com as necessidades das modalidades, com padronização, conforto, mobilidade, segurança e adequada apresentação visual dos participantes.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025**

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

**2.8.5.** A solução também está alinhada aos princípios de planejamento, eficiência, economicidade e busca da proposta mais vantajosa, uma vez que a contratação será estruturada por itens, permitindo maior competitividade e a seleção da solução mais adequada para cada parcela do objeto.

**2.8.6.** Dessa forma, a contratação não constitui finalidade isolada, mas instrumento necessário para apoiar a execução das políticas e ações culturais municipais, contribuindo para a continuidade, qualidade e fortalecimento das oficinas e projetos desenvolvidos pelo Departamento de Cultura, bem como para a valorização e difusão da cultura no Município de São Miguel do Iguaçu/PR.

**2.9. Resultados esperados. O que a Administração deseja alcançar com essa contratação?**

**2.9.1.** Com a contratação, a Administração pretende assegurar o atendimento adequado das necessidades das oficinas e atividades de Ginástica Rítmica, Balé/Dança Contemporânea e Capoeira, mediante a disponibilização de figurinos, trajes, uniformes e acessórios compatíveis com as características de cada modalidade.

**2.9.2.** Busca-se proporcionar aos participantes peças com qualidade, conforto, resistência, mobilidade, segurança e adequado acabamento, observando-se as medidas individuais, modelos, cores e demais especificações definidas pelo Departamento de Cultura.

**2.9.3.** Pretende-se, ainda, garantir a padronização e a qualidade visual das apresentações, permitindo que figurinos e acessórios estejam adequadamente integrados às coreografias, temas e propostas artísticas desenvolvidas nas oficinas.

**2.9.4.** Espera-se melhorar as condições para participação dos alunos em aulas, ensaios, apresentações, espetáculos, festivais, mostras e demais eventos culturais, evitando improvisações ou utilização de vestimentas inadequadas às respectivas modalidades.

**2.9.5.** A contratação deverá contribuir para a valorização das oficinas culturais e dos participantes, fortalecendo as ações desenvolvidas pelo Município e proporcionando melhores condições para a apresentação dos trabalhos realizados ao longo das atividades.

**2.9.6.** Sob o aspecto administrativo e econômico, pretende-se obter solução eficiente e vantajosa, com especificações objetivas e adjudicação por item, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

**2.9.7.** Busca-se também assegurar que os itens confeccionados apresentem durabilidade e possibilidade de aproveitamento enquanto permanecerem em condições adequadas de uso, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e contribuindo para a economicidade.

**2.9.8.** Como resultado final, espera-se garantir condições materiais adequadas para a continuidade, organização e qualificação das atividades culturais municipais, contribuindo para o acesso e a participação da população nas ações promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

**2.10. Com base nas suas respostas anteriores, justifique a contratação:**

**2.10.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições materiais adequadas para a manutenção, organização e desenvolvimento das oficinas e atividades

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025**

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

culturais de Ginástica Rítmica, Balé/Dança Contemporânea e Capoeira, promovidas pelo Município de São Miguel do Iguaçu/PR, mediante o fornecimento de figurinos, trajes, uniformes e acessórios compatíveis com as características técnicas e artísticas de cada modalidade.

**2.10.2.** A necessidade decorre da programação regular das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Cultura e da participação dos alunos em aulas, ensaios, apresentações, espetáculos, festivais, mostras e demais eventos culturais, situações nas quais a utilização de vestimentas e acessórios apropriados constitui elemento necessário para garantir conforto, mobilidade, segurança, padronização e adequada apresentação estética dos participantes.

**2.10.3.** No caso da Ginástica Rítmica e do Balé/Dança Contemporânea, as características das atividades exigem figurinos compatíveis com a execução dos movimentos corporais, devendo as peças possuir modelagem, elasticidade, resistência, acabamento e dimensionamento adequados. Considerando, ainda, as diferenças de idade e características físicas dos participantes, parte relevante das peças demanda coleta de medidas, provas e ajustes individuais, de modo a proporcionar adequado caimento sem comprometer a liberdade de movimentos.

**2.10.4.** Os figurinos e vestidos temáticos possuem também função diretamente relacionada à composição artística das apresentações, devendo observar modelos, cores, tecidos, volumes, aplicações e demais elementos previamente definidos pelo Departamento de Cultura. A inadequação dessas peças poderá comprometer não apenas o conforto dos participantes, mas também a unidade visual e a proposta artística das coreografias.

**2.10.5.** Quanto à Capoeira, os uniformes deverão apresentar características compatíveis com a prática da modalidade, especialmente resistência, conforto e liberdade de movimentos, contemplando diferentes tamanhos para atendimento das faixas infantil, juvenil e adulta. A utilização de vestimentas apropriadas também contribui para a identificação e padronização dos participantes durante aulas e apresentações.

**2.10.6.** Os leques artísticos, por sua vez, constituem acessórios destinados à execução de coreografias específicas das atividades de dança, integrando a composição visual e os movimentos planejados para determinadas apresentações.

**2.10.7.** A necessidade administrativa não deve ser confundida com mera aquisição de vestimentas para finalidade estética. Os itens pretendidos constituem instrumentos de apoio às atividades culturais efetivamente desenvolvidas pelo Município, estando vinculados à execução das oficinas, à preparação dos alunos e às apresentações decorrentes dessas atividades. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca proporcionar condições adequadas para a continuidade e qualificação das ações culturais oferecidas à população.

**2.10.8.** A Administração não dispõe de estrutura própria suficiente para executar internamente todas as etapas necessárias à produção dos itens personalizados, especialmente modelagem, aquisição e compatibilização dos tecidos e aviamentos, corte, costura especializada, aplicação de elementos decorativos, personalização, coleta de medidas, provas, ajustes e acabamento final. A internalização dessas atividades demandaria

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025**

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

estrutura produtiva, equipamentos, aquisição e gerenciamento de diversos insumos e mão de obra especializada, não se mostrando adequada para o atendimento da demanda identificada.

**2.10.9.** No levantamento de mercado foram consideradas alternativas como a aquisição de peças prontas e padronizadas, a aquisição separada dos tecidos e demais insumos pela Administração com posterior contratação somente da mão de obra, bem como a contratação da solução completa junto a fornecedores especializados. A Lei nº 14.133/2021 determina expressamente que o ETP contemple a análise das alternativas possíveis e a justificativa técnica e econômica da solução escolhida.

**2.10.10.** A aquisição exclusiva de figurinos prontos, embora possível para determinadas peças disponíveis comercialmente, apresenta limitações para atender integralmente à demanda, especialmente em razão das medidas individuais, diferenças entre as faixas etárias, modelos específicos, cores, elementos decorativos e características próprias das apresentações. Por outro lado, a aquisição separada de tecidos, aviamentos e demais materiais pela Administração aumentaria a fragmentação operacional, exigiria gerenciamento de diferentes insumos e poderia gerar dificuldades na atribuição de responsabilidade pela qualidade final das peças.

**2.10.11.** Diante disso, para os itens que demandam confecção, mostra-se tecnicamente mais adequada a contratação de fornecedor(es) especializado(s) para execução da solução completa, abrangendo os materiais necessários, modelagem, corte, costura, personalização, coleta de medidas, provas, ajustes, acabamento e entrega. Para o leque artístico, por possuir características objetivamente definíveis e encontrar-se disponível no mercado como produto acabado, mostra-se adequada sua aquisição direta.

**2.10.12.** A pesquisa realizada também demonstra a existência de mercado fornecedor capaz de atender ao objeto, não se verificando, até o momento, situação de exclusividade ou inviabilidade de competição. A existência de fornecedores especializados e de referências de contratações semelhantes permite concluir pela viabilidade mercadológica da solução pretendida.

**2.10.13.** Considerando que os itens apresentam características próprias e podem ser fornecidos por empresas distintas, a contratação será estruturada com adjudicação por item, permitindo que cada licitante dispute os itens para os quais possua capacidade de fornecimento. Tal estrutura favorece a ampliação da competitividade, evita a concentração desnecessária do objeto em um único fornecedor e possibilita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada item.

**2.10.14.** Ressalta-se que o parcelamento da solução mediante adjudicação por item não significa entrega fracionada de cada item. Cada item adjudicado deverá ser entregue integralmente, em parcela única, conforme quantitativo e condições estabelecidos no Termo de Referência, ressalvadas apenas situações excepcionais previamente justificadas e autorizadas pela Administração.

**2.10.15.** A necessidade possui caráter recorrente em razão da continuidade das oficinas culturais, embora a presente contratação possua objeto e quantitativos determinados e não

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025**

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

configure prestação continuada. A necessidade de novas aquisições em exercícios posteriores dependerá da manutenção das oficinas, quantidade e características dos participantes, estado de conservação das peças existentes, programação cultural e efetiva necessidade administrativa, devendo ser objeto de planejamento próprio.

**2.10.16.** A ausência da contratação poderá prejudicar a execução das atividades planejadas, ocasionando utilização de peças inadequadas ou improvisadas, comprometimento da mobilidade e do conforto dos participantes, perda da padronização visual, adaptação ou redução da qualidade das coreografias e, em determinadas situações, dificuldade de participação dos alunos em apresentações e eventos culturais.

**2.10.17.** Busca-se, portanto, como resultados da contratação, proporcionar condições materiais adequadas às oficinas; melhorar a qualidade técnica e visual das apresentações; garantir conforto, segurança e mobilidade aos participantes; assegurar maior durabilidade e aproveitamento das peças; evitar aquisições improvisadas; e promover a aplicação eficiente dos recursos públicos.

**2.10.18.** A contratação encontra-se inserida na lógica de planejamento estabelecida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente em seu art. 18, segundo o qual a fase preparatória deve considerar os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão capazes de interferir na contratação, cabendo ao ETP demonstrar o problema a ser resolvido, as alternativas disponíveis e a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida.

**2.10.19.** A fundamentação também observa a orientação de controle quanto à necessidade de planejamento efetivo e não meramente formal. O TCE-PR tem destacado a importância da motivação, do ETP, da estimativa de custos e da coerência dos documentos da fase preparatória, inclusive reconhecendo a regularidade de procedimentos quando esses elementos demonstram adequadamente a necessidade e a solução pretendida.

**2.10.20.** Dessa forma, diante da necessidade administrativa efetivamente identificada, da existência de interesse público, da inadequação da execução direta pela Administração, da análise das alternativas disponíveis no mercado, da existência de ambiente competitivo e dos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação se mostra necessária, adequada e tecnicamente viável, constituindo solução compatível com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa que orientam as contratações públicas regidas pela Lei nº 14.133/2021.

**2.10.21.** A vantajosidade econômica deverá ser confirmada pela pesquisa de preços e pelo orçamento estimado da contratação, com utilização de parâmetros compatíveis com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável, de modo que a decisão administrativa esteja amparada não apenas na necessidade técnica, mas também na compatibilidade dos valores com os praticados no mercado. O TCE-PR tem ressaltado a importância da utilização combinada de fontes para adequada aferição da realidade mercadológica.

**2.10.22.** Por fim, a contratação somente deverá prosseguir após a compatibilização integral entre o ETP, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, os quantitativos, as especificações e os demais documentos da fase preparatória, evitando divergências capazes

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025**

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

de comprometer a formulação das propostas, o julgamento da licitação ou a posterior execução contratual, em consonância com o dever de planejamento estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e com o controle exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ANÁLISE DE ALTERNATIVAS)

**3.1. Já contratamos esse objeto antes? Como foi? Quando foi? Quanto custou? Qual metodologia foi utilizada na contratação passada? Deu certo? Houve problemas? Quais erros foram observados no contrato anterior? E o que precisa ser aperfeiçoado? Foi ouvido o fiscal do contrato anterior para verificar sugestões de melhoria?**

**3.1.1.** A Administração Municipal já realizou contratação anterior de objeto semelhante, embora de abrangência mais restrita, especificamente relacionada ao fornecimento de uniformes personalizados para a modalidade de Capoeira. No exercício de 2025 foi realizado o Processo Administrativo nº 164/2025, Dispensa de Licitação nº 082/2025 e Contrato nº 372/2025, utilizados atualmente como referência administrativa e mercadológica para o planejamento da nova contratação.

**3.1.2.** A contratação anterior contemplou camisetas personalizadas e calças em tecido Helanca, entre outros itens destinados à modalidade, demonstrando que a solução de contratação de fornecedor especializado já foi utilizada pelo Município.

**3.1.3.** A contratação pretérita foi processada mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, enquanto a presente contratação possui objeto mais amplo e está estruturada em cinco itens independentes, razão pela qual a metodologia anterior não será simplesmente reproduzida.

**3.1.4.** Para fins de referência de preços, a contratação anterior do Município foi considerada na atual formação do valor do **Item 05 – Uniforme/Traje de Capoeira**, utilizando-se o valor unitário de **R\$ 141,00**, juntamente com referência do PNCP e cotações obtidas junto a fornecedores.

**3.1.5.** A documentação analisada não apresenta registros de ocorrências relevantes que indiquem comprometimento significativo da execução da contratação anterior. Dessa forma, a experiência pretérita mostra-se útil como parâmetro para o planejamento atual, especialmente quanto ao fornecimento de uniformes de Capoeira.

**3.1.6.** A contratação atual, entretanto, possui escopo significativamente mais amplo, compreendendo figurinos de Ginástica Rítmica, figurinos de Balé/Dança Contemporânea, vestidos temáticos, leques artísticos para dança e uniformes/trajes de Capoeira. O quantitativo atualmente consolidado para a Capoeira é de 50 (cinquenta) conjuntos.

**3.1.7.** A necessidade atual também decorre da inexistência de estoque suficiente de figurinos em condições adequadas de reutilização, considerando desgaste natural, alteração das temáticas das apresentações, renovação dos participantes e necessidade de adequação às medidas individuais dos alunos.

**3.1.8.** Como aperfeiçoamento em relação à experiência anterior, o planejamento atual passou a exigir maior detalhamento das especificações técnicas, incluindo tecidos,

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

modelagem, medidas, cores, personalizações, acabamento, resistência, conforto, liberdade de movimentos, provas, ajustes e critérios de recebimento.

**3.1.9.** No caso específico da Capoeira, o DFD estabelece que a calça/abadá deverá possuir modelagem tradicional, passadores para corda de graduação, nós com elástico, cordão de regulagem interno, costuras reforçadas e cor predominantemente branca, proporcionando maior objetividade às exigências do objeto.

**3.1.10.** Outro aperfeiçoamento relevante consiste na adoção de adjudicação por item, uma vez que os cinco componentes da contratação possuem características próprias e podem ser fornecidos por empresas distintas. Essa sistemática favorece maior participação de fornecedores especializados e ampliação da competitividade.

**3.1.11.** Quanto à fiscalização da contratação anterior, não foi localizada, nos documentos analisados, manifestação formal do fiscal contendo sugestões específicas de melhoria, tampouco registros de inconformidades relevantes que tenham comprometido a execução.

**3.1.12.** Assim, os aperfeiçoamentos propostos para a presente contratação decorrem da análise da experiência anterior, das necessidades atualmente identificadas pelo Departamento de Cultura, do levantamento de mercado e do maior detalhamento técnico incorporado ao DFD.

**3.1.13.** A experiência anterior integra, portanto, o conjunto de referências utilizadas na atual análise de mercado, juntamente com pesquisas realizadas no PNCP, pesquisa em comércio especializado e cotações obtidas diretamente junto a fornecedores.

**3.1.14.** Conclui-se que a contratação anterior foi útil como fonte de aprendizado e parâmetro comparativo, especialmente para o Item 05 – Capoeira, mas não representa integralmente a necessidade atual, que possui maior abrangência, especificações mais detalhadas e estruturação por itens independentes.

**3.1.15.** Considerando que o objeto atual é classificado como comum e possui padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, o planejamento vigente considera compatível a realização de Pregão Eletrônico, com adjudicação por item, em substituição à metodologia de dispensa utilizada anteriormente.

### **3.2. Houve erros observados? O que precisa ser aperfeiçoado?**

**3.2.1.** Não foram identificados, na documentação analisada referente à contratação anterior, registros de falhas ou ocorrências relevantes que tenham comprometido a execução do objeto, razão pela qual não há elementos documentais que permitam apontar erros materiais significativos no fornecimento realizado.

**3.2.2.** Os aperfeiçoamentos necessários para a presente contratação decorrem principalmente da ampliação da necessidade do Departamento de Cultura e do maior detalhamento técnico exigido para o objeto atual, que passou a abranger figurinos de Ginástica Rítmica, Balé/Dança Contemporânea, vestidos temáticos, leques artísticos e uniformes/trajes de Capoeira. O DFD atualmente consolida o quantitativo de **50 (cinquenta)** conjuntos para Capoeira, além dos demais itens.

**3.2.3.** Verificou-se a necessidade de aperfeiçoar as especificações técnicas, estabelecendo de forma mais objetiva os materiais, tecidos, modelagem, medidas, tamanhos, cores,

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025**

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

personalizações, aplicações, acabamento, resistência e demais características funcionais de cada item, de maneira a facilitar a elaboração das propostas, a fiscalização e a verificação da conformidade dos produtos entregues.

**3.2.4.** Para os figurinos confeccionados sob medida, o planejamento atual também aprimora os procedimentos relacionados à coleta das medidas individuais, realização de provas e execução dos ajustes necessários, buscando assegurar adequado caimento, conforto, mobilidade e segurança aos participantes das atividades culturais.

**3.2.5.** No caso específico dos uniformes de Capoeira, houve maior detalhamento das características funcionais, prevendo-se camiseta e calça/abadá adequadas à modalidade, sendo que a calça deverá possuir modelagem tradicional, passadores para corda de gradação, cós com elástico, cordão de regulação interno e costuras reforçadas, entre outras características definidas no DFD.

**3.2.6.** Também foram aperfeiçoados os mecanismos de controle da execução, mediante definição de critérios objetivos de recebimento, verificação da qualidade, possibilidade de provas das peças confeccionadas sob medida e garantia, proporcionando maior segurança à Administração no acompanhamento e aceitação do objeto.

**3.2.7.** Outro aperfeiçoamento relevante consiste na divisão e adjudicação por item, permitindo que fornecedores distintos possam atender aos diferentes componentes da contratação, ampliando a competitividade sem prejuízo da padronização e da qualidade exigidas.

**3.2.8.** Dessa forma, os aperfeiçoamentos propostos não decorrem da constatação de falhas graves na contratação anterior, mas da necessidade de adequar o planejamento à demanda atual, ampliar o detalhamento das especificações, atualizar os quantitativos e estabelecer critérios mais objetivos para execução, fiscalização, recebimento e controle da qualidade do objeto.

### **3.2.9. O fiscal do contrato anterior foi consultado?**

**3.2.9.1.** Foram analisados os registros administrativos e as informações constantes no acompanhamento da contratação anterior, não sendo identificados apontamentos de inconformidades, ocorrências relevantes ou sugestões formais de aperfeiçoamento relacionadas à execução do objeto.

**3.2.9.2.** Verificou-se que a solução adotada atendeu satisfatoriamente às necessidades da Administração à época, sendo constatada, para a presente contratação, apenas a necessidade de adequação do quantitativo de uniformes em razão do aumento do número de alunos participantes da modalidade de capoeira e da realização da edição de 2026 do Evento de Capoeira.

**3.2.9.3.** Assim, conclui-se que a experiência anterior demonstrou que a aquisição definitiva dos uniformes personalizados permanece sendo a solução mais adequada, eficiente e economicamente viável para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.



**ESTADO DO PARANÁ**

## **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

CNPJ 76.206.499/0001-50

### **3.2.10. Conclusão**

**3.2.10.1.** Diante do levantamento realizado, conclui-se que a experiência da contratação anterior constitui referência válida para o planejamento da presente contratação, especialmente quanto aos uniformes/trajes de Capoeira, não tendo sido identificados, nos documentos analisados, registros de falhas relevantes que tenham comprometido sua execução.

**3.2.10.2.** A necessidade atual, contudo, apresenta escopo mais amplo, abrangendo figurinos de Ginástica Rítmica, Balé/Dança Contemporânea, vestidos temáticos, leques artísticos e uniformes/trajes de Capoeira, exigindo maior detalhamento das especificações, medidas, modelagem, materiais, acabamento, critérios de recebimento e garantia.

**3.2.10.3.** O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores e soluções disponíveis capazes de atender à demanda, inclusive por meio de contratações públicas semelhantes, pesquisa em comércio especializado, experiência anterior do Município e cotações obtidas diretamente com fornecedores.

**3.2.10.4.** Assim, mostra-se adequada a contratação de empresa(s) especializada(s), mediante Pregão Eletrônico, com adjudicação por item, possibilitando a participação de fornecedores distintos e a seleção da proposta mais vantajosa para cada componente da contratação, desde que atendidas integralmente as especificações e os padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração.

**3.2.10.5.** Conclui-se, portanto, pela viabilidade técnica e mercadológica da contratação, considerando que a solução proposta atende à necessidade identificada pelo Departamento de Cultura e permite conciliar qualidade, competitividade, economicidade, eficiência da fiscalização e adequada execução do objeto..

### **3.3. Foram avaliadas soluções de outros entes e outros órgãos públicos? Essas são mais adequadas a nossa realidade do que nossa contratação anterior?**

**3.3.1.** Sim. Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar foram avaliadas contratações semelhantes realizadas por outros entes e órgãos públicos, mediante pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**, em atendimento ao planejamento previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes do Decreto Municipal nº 115/2023. A certidão de pesquisa registra que os itens pretendidos foram confrontados com objetos semelhantes já contratados por outras Administrações Públicas.

**3.3.2.** Para o item de GINÁSTICA RÍTMICA, foi identificada contratação do Município de Itaipulândia/PR envolvendo figurino artístico confeccionado sob medida, com utilização de tecidos elásticos como suplex, helanca, lycra, veludo ou equivalentes, além de aplicações decorativas e requisitos de conforto, resistência, mobilidade e acabamento compatíveis com a presente necessidade.

**3.3.3.** Para os figurinos de BALÉ, também foram localizadas referências do Município de Itaipulândia/PR, contemplando collant/body confeccionado sob medida, com possibilidade de saia em tule, chiffon, organza ou material equivalente, aplicações decorativas e



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

especificações relacionadas à mobilidade, elasticidade, acabamento e adequação às apresentações artísticas.

**3.3.4.** A pesquisa ainda localizou contratação semelhante para figurinos de Balé destinados a faixa etária distinta, igualmente confeccionados sob medida e com requisitos técnicos compatíveis com atividades coreográficas, o que demonstra que a adoção de especificações individualizadas de modelagem, tecidos e acabamento é prática utilizada por outros entes públicos.

**3.3.5.** Quanto ao LEQUE ARTÍSTICO PARA DANÇA, foi identificada referência do Município de Porto da Folha/SE, com objeto semelhante, contemplando leque dobrável, confeccionado em tecido ou material sintético resistente, destinado a apresentações de dança e atividades culturais, com requisitos de segurança, resistência e dimensão aproximada compatíveis com a solução atualmente pretendida.

**3.3.6.** Para os uniformes de CAPOEIRA, foram localizadas contratações públicas contendo camisetas em tecido Dry Fit com personalização por sublimação e calças confeccionadas em Helanca, com passadores, cordão regulador interno, bordado, acabamento reforçado e modelagem apropriada à ampla mobilidade, características bastante próximas das necessidades identificadas pelo Município.

**3.3.7.** A análise comparativa demonstra, portanto, que as soluções adotadas por outros entes públicos apresentam elevado grau de compatibilidade com a presente demanda e confirmam que os materiais, métodos de confecção, personalizações e requisitos técnicos pretendidos são usuais no mercado e já vêm sendo empregados em contratações públicas semelhantes.

**3.3.8.** Entretanto, não se verificou que uma solução externa, isoladamente considerada, seja integralmente mais adequada à realidade do Município de São Miguel do Iguaçu do que a experiência anteriormente adotada. A contratação pretérita de 2025 mostrou-se satisfatória para os uniformes de Capoeira, sem registro de ocorrências relevantes que tenham comprometido sua execução, constituindo referência válida para esta parcela do objeto.

**3.3.9.** As referências de outros entes assumem maior importância para os itens que não integravam a contratação anterior do Município, especialmente Ginástica Rítmica, Balé/Dança Contemporânea, figurinos temáticos e leques artísticos. Nesses casos, as contratações identificadas no PNCP auxiliam na definição das especificações técnicas e demonstram a existência de mercado fornecedor para objetos de natureza semelhante.

**3.3.10.** Assim, a solução atualmente proposta resulta da combinação da experiência administrativa do Município com as boas práticas observadas em contratações de outros entes, preservando os aspectos que se mostraram adequados na contratação anterior e incorporando especificações mais detalhadas, novos tipos de figurinos, maior individualização das medidas e divisão do objeto em itens autônomos.

**3.3.11.** Não se pretende, portanto, reproduzir integralmente qualquer contratação localizada no PNCP, uma vez que cada Administração possui quantitativos, público atendido, programação artística e necessidades próprias. As referências externas são utilizadas como



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

parâmetro técnico e mercadológico, devendo a solução final permanecer ajustada às efetivas necessidades do Departamento de Cultura de São Miguel do Iguaçu/PR.

**3.3.12.** Conclui-se que as soluções pesquisadas em outros órgãos não substituem a análise da realidade local, mas corroboram a viabilidade da contratação pretendida e permitem aperfeiçoar a solução anteriormente utilizada pelo Município, especialmente quanto ao detalhamento das especificações, diversidade dos itens, qualidade dos materiais, critérios de acabamento, personalização e adequação das peças às características dos participantes. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se mais abrangente e tecnicamente adequada à demanda atual, preservando a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa.

### **3.4. Existem diferentes fornecedores ou soluções para atender à necessidade? Apresente alternativas disponíveis no mercado.**

**3.4.1.** Sim. O levantamento realizado demonstra a existência de diferentes fornecedores e alternativas disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade da Administração, tanto para a confecção personalizada dos figurinos, trajes e uniformes quanto para o fornecimento de acessórios artísticos. Foram consideradas contratações públicas de objetos semelhantes disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pesquisa em comércio especializado, contratação anterior realizada pelo próprio Município e cotações obtidas diretamente junto a fornecedores do ramo.

**3.4.2.** Para os figurinos de Ginástica Rítmica, Balé/Dança Contemporânea e vestidos temáticos, o mercado apresenta empresas especializadas em confecção artística e sob medida, capazes de executar o fornecimento completo, compreendendo materiais, modelagem, corte, costura, personalização, aplicações, coleta de medidas, provas, ajustes, acabamento, embalagem e entrega. As pesquisas realizadas identificaram contratações públicas de objetos aproximadamente equivalentes, demonstrando a disponibilidade dessa solução no mercado.

**3.4.3.** Também foram identificadas no mercado peças prontas e padronizadas, inclusive em comércio especializado. Entretanto, essa alternativa apresenta menor capacidade de adaptação às medidas individuais, cores, modelos, temáticas e demais características específicas das apresentações. O próprio levantamento constante do DFD concluiu que a simples aquisição de peças padronizadas não atende integralmente à necessidade dos figurinos personalizados.

**3.4.4.** Para o Item 04 – Leque Artístico para Dança, a solução possui natureza distinta dos itens confeccionados sob medida, uma vez que se trata de produto acabado disponível no mercado. A pesquisa identificou referência de contratação pública de leque dobrável destinado a apresentações e atividades culturais, demonstrando a possibilidade de aquisição direta mediante especificações objetivas de material, dimensão, resistência, acabamento e segurança.

**3.4.5.** Em relação ao Item 05 – Uniforme/Traje de Capoeira, também foi constatada pluralidade de soluções e fornecedores, inclusive mediante contratação anterior realizada

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025**

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

pelo próprio Município, referências localizadas no PNCP e cotações diretamente junto a empresas do ramo. As soluções pesquisadas contemplam camiseta e calça/abadá próprias para a modalidade, com características compatíveis com a necessidade atualmente definida pela Administração.

**3.4.6.** As pesquisas realizadas demonstram, portanto, que a Administração não se encontra vinculada a fornecedor exclusivo, marca específica ou solução proprietária, havendo pluralidade de agentes econômicos potencialmente aptos ao atendimento do objeto, circunstância favorável à realização de procedimento competitivo.

**3.4.7.** A partir do levantamento de mercado, foram avaliadas as seguintes alternativas: **a)** aquisição de figurinos e uniformes prontos e padronizados; **b)** aquisição separada, pela Administração, dos tecidos, aviamentos e demais materiais, com posterior contratação apenas da mão de obra para confecção; **c)** contratação de empresa especializada para fornecer integralmente os materiais e executar a confecção, personalização, provas, ajustes e acabamento dos figurinos, trajes e uniformes; **d)** aquisição direta dos acessórios padronizados disponíveis como produtos acabados; e **e)** locação de figurinos para utilização nas atividades e apresentações.

**3.4.8.** A alternativa de aquisição de peças prontas e padronizadas, embora possa apresentar maior simplicidade operacional, não atende integralmente à necessidade, principalmente em razão da diversidade de medidas dos participantes, das características próprias de cada modalidade, das cores e temáticas das apresentações e da necessidade de adequação estética e funcional das peças.

**3.4.9.** A alternativa de aquisição dos tecidos, aviamentos e demais materiais pela Administração, seguida da contratação separada da mão de obra, embora tecnicamente possível, apresenta maior complexidade administrativa, pois exigiria seleção, aquisição, armazenamento, controle e disponibilização dos insumos, além da compatibilização entre os materiais adquiridos e a execução dos serviços. A fragmentação também poderia dificultar a identificação de responsabilidades por eventuais defeitos no resultado final.

**3.4.10.** Em contraposição, a contratação completa da confecção concentra no fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais e pela execução das etapas de modelagem, corte, costura, personalização, coleta de medidas, provas, ajustes, acabamento, embalagem e entrega, reduzindo a fragmentação de responsabilidades e facilitando o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento do objeto. Essa estrutura corresponde à solução completa prevista no DFD.

**3.4.11.** Para o **leque artístico**, não se identifica necessidade de confecção sob medida, sendo tecnicamente adequada sua aquisição como produto acabado, desde que atendidas as especificações mínimas estabelecidas pela Administração quanto ao material, dimensões, resistência, acabamento, funcionalidade e segurança.

**3.4.12.** A alternativa de **locação de figurinos** também foi considerada. Entretanto, apresenta menor aderência à necessidade atual, especialmente diante da exigência de medidas individuais, ajustes, definição de cores e modelos, personalizações e possibilidade de utilização das peças em diferentes atividades, ensaios e apresentações. A

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025**

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

aquisição/confecção definitiva permite ainda a reutilização dos itens enquanto permanecerem em condições adequadas de uso.

**3.4.13.** O levantamento demonstra, ainda, que não há necessidade técnica de concentrar os cinco itens em um único fornecedor. Os figurinos de Ginástica Rítmica, Balé/Dança Contemporânea, vestidos temáticos, leques artísticos e uniformes/trajes de Capoeira apresentam características próprias e podem alcançar segmentos distintos do mercado.

**3.4.14.** Por essa razão, mostra-se adequada a adjudicação por item, possibilitando que cada licitante apresente proposta para um ou mais itens conforme sua especialidade e capacidade de fornecimento, ampliando a participação e a competitividade sem prejuízo dos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração. Essa sistemática está expressamente prevista no DFD.

**3.4.15.** Diante das alternativas avaliadas, considera-se tecnicamente mais adequada a contratação de fornecedor(es) especializado(s), por item, para o fornecimento da solução completa dos figurinos, trajes e uniformes que demandem confecção personalizada, incluindo materiais, insumos e todas as etapas necessárias à entrega das peças prontas para uso, enquanto o leque artístico poderá ser adquirido como produto acabado disponível no mercado.

**3.4.16.** Conclui-se, portanto, que existe mercado fornecedor diversificado e solução tecnicamente viável, não sendo identificada circunstância que caracterize exclusividade ou inviabilidade de competição. A solução escolhida concilia personalização, qualidade, adequada responsabilização do contratado, eficiência administrativa e ampliação da competitividade, mostrando-se compatível com a realização de Pregão Eletrônico, com julgamento e adjudicação por item, conforme o planejamento da contratação.

### **3.5. A análise da solução envolve a escolha entre locação e aquisição?**

**3.5.1.** Sim. No levantamento das alternativas disponíveis, foi considerada a possibilidade de locação ou aquisição/confecção definitiva dos figurinos, trajes, uniformes e acessórios necessários às atividades de Ginástica Rítmica, Balé/Dança Contemporânea e Capoeira.

**3.5.2.** Para os figurinos de Ginástica Rítmica, Balé/Dança Contemporânea e vestidos temáticos, a locação apresenta limitações relevantes, pois grande parte das peças necessita de confecção ou ajuste sob medida, considerando as características físicas e os diferentes tamanhos dos participantes, além de cores, modelos, tecidos, aplicações e demais elementos vinculados às coreografias e propostas artísticas. A pesquisa realizada no PNCP identificou justamente soluções de confecção sob medida para Ginástica Rítmica e Balé, reforçando a adequação dessa forma de atendimento.

**3.5.3.** A locação de figurinos padronizados poderia exigir adaptações posteriores e não asseguraria que as peças disponíveis apresentassem simultaneamente as medidas, características estéticas, cores e acabamentos necessários às apresentações planejadas pelo Departamento de Cultura.

**3.5.4.** Além disso, os figurinos adquiridos poderão ser utilizados em ensaios, apresentações, espetáculos, mostras e demais atividades culturais, enquanto permanecerem em condições



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

adequadas de conservação e compatíveis com os participantes e com as propostas artísticas, possibilitando maior aproveitamento do investimento realizado pela Administração.

**3.5.5.** Quanto aos uniformes de Capoeira, a locação mostra-se ainda menos adequada, considerando as características de uso das peças, a necessidade de diferentes tamanhos, a personalização e a utilização durante atividades que exigem ampla mobilidade. A pesquisa de mercado demonstra a existência de fornecedores capazes de confeccionar camisetas e calças específicas para a modalidade, inclusive com diferentes opções de tecidos e personalização.

**3.5.6.** A experiência anterior do Município também adotou a aquisição definitiva dos uniformes de Capoeira, por meio do Contrato nº372/2025, solução que se mostrou adequada para atendimento da necessidade existente naquele exercício, não havendo nos documentos analisados registro de ocorrência relevante que tenha comprometido o fornecimento.

**3.5.7.** Para o leque artístico destinado à dança, a comparação entre locação e aquisição possui menor relevância econômica, uma vez que se trata de acessório padronizado disponível no mercado como produto acabado. A pesquisa no PNCP identificou fornecimento de produto com características semelhantes, demonstrando a possibilidade de aquisição direta do bem.

**3.5.8.** A locação também implicaria necessidade de controle de retirada e devolução, cumprimento de prazos, responsabilização por avarias e eventual pagamento por danos, além de não incorporar os bens ao acervo disponível para utilização nas atividades culturais posteriores. Tais fatores reduzem a vantagem operacional dessa alternativa para a necessidade atualmente identificada.

**3.5.9.** Dessa forma, consideradas as características dos objetos, a necessidade de personalização e adequação de medidas, a possibilidade de reutilização das peças e a disponibilidade de fornecedores no mercado, conclui-se que a aquisição/confeção definitiva mostra-se tecnicamente mais adequada do que a locação para a presente contratação.

**3.5.10.** Assim, a solução escolhida consiste na aquisição definitiva, mediante contratação de fornecedor(es) especializado(s) para a confecção e fornecimento dos figurinos, trajes e uniformes personalizados e aquisição dos acessórios padronizados, conforme cada item, proporcionando maior adequação às necessidades do Departamento de Cultura, melhor aproveitamento dos bens e maior eficiência na aplicação.

### **3.4. Justifique a escolha da solução. Explique por que a Administração optou por um determinado produto ou serviço.**

**3.4.1.** Após a identificação da necessidade e a realização do levantamento de mercado, a Administração concluiu que a solução mais adequada consiste na contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa(s) especializada(s) para a confecção e fornecimento de figurinos, trajes e uniformes personalizados, com fornecimento integral dos materiais necessários, bem como na aquisição de acessórios para dança, com adjudicação por item.

**3.4.2.** A escolha decorre das características específicas das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Cultura, especialmente nas modalidades de Ginástica Rítmica, Balé/Dança Contemporânea e Capoeira, que demandam vestimentas adequadas quanto à modelagem,

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025**

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

medidas, elasticidade, resistência, conforto, mobilidade, acabamento e apresentação estética. O próprio DFD estabelece que os itens confeccionados deverão ser entregues completos e prontos para uso, abrangendo materiais, modelagem, corte, costura, provas e ajustes.

**3.4.3.** Para os figurinos de Ginástica Rítmica e Balé/Dança Contemporânea, optou-se pela confecção sob medida porque a utilização de peças exclusivamente padronizadas ou prontas disponíveis no comércio não assegura o atendimento adequado às diferentes medidas dos participantes, tampouco às cores, modelos, tecidos, aplicações e características artísticas definidas para cada apresentação.

**3.4.4.** A mesma justificativa se aplica aos vestidos temáticos, cuja finalidade exige observância dos modelos, cores, referências visuais e medidas individuais das bailarinas. O DFD prevê expressamente que essas peças serão confeccionadas sob medida e que as imagens fornecidas pela Administração terão caráter de referência visual, permitindo adequações de modelagem sem descaracterização do resultado artístico pretendido.

**3.4.5.** Para os uniformes de Capoeira, a solução escolhida considera a necessidade de vestimenta apropriada à prática da modalidade, com conforto, resistência e liberdade de movimentos. As calças/abadás deverão possuir características funcionais específicas, incluindo modelagem tradicional, passadores para utilização da corda de graduação, cós com elástico, cordão de regulação interno e costuras reforçadas.

**3.4.6.** Quanto ao leque artístico para dança, optou-se pela aquisição de produto acabado disponível no mercado, uma vez que não há necessidade de confecção individualizada. Suas características podem ser objetivamente estabelecidas quanto ao material, cor, estrutura, dimensão, resistência, funcionamento e acabamento, permitindo ampla competição entre fornecedores.

**3.4.7.** Também foi avaliada a alternativa de a Administração adquirir separadamente tecidos, aviamentos, linhas, aplicações e demais insumos e contratar apenas a mão de obra de confecção. Essa solução foi considerada menos eficiente, pois exigiria gerenciamento separado dos materiais, armazenamento e controle dos insumos, além de aumentar os riscos de incompatibilidade entre os materiais adquiridos e a confecção e fragmentar a responsabilidade pela qualidade do produto final. Essa mesma conclusão consta do levantamento de mercado registrado no DFD.

**3.4.8.** Por esse motivo, para os itens personalizados, mostrou-se mais vantajosa sob o aspecto operacional a adoção da solução completa, atribuindo à contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos tecidos, materiais, aviamentos, aplicações e demais insumos, bem como pela modelagem, coleta de medidas, corte, costura, personalização, provas, ajustes, acabamento, embalagem, transporte e entrega das peças prontas para utilização.

**3.4.9.** A escolha pela aquisição definitiva, em vez da locação, também se mostra adequada, considerando que parcela significativa das peças será confeccionada ou ajustada às medidas dos usuários e poderá permanecer disponível para utilização nas atividades culturais



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

enquanto conservar condições adequadas de uso e compatibilidade com os participantes e as apresentações.

**3.4.10.** O levantamento de mercado demonstrou, ainda, a existência de pluralidade de fornecedores e de contratações públicas semelhantes, tendo sido utilizadas referências do PNCP, pesquisa em comércio eletrônico e cotações junto a fornecedores do ramo. Não foi identificada situação de exclusividade ou inviabilidade de competição, circunstância que favorece a adoção de procedimento competitivo.

**3.4.11.** A solução será estruturada em 05 (cinco) itens autônomos, compreendendo figurinos de Ginástica Rítmica, figurinos de Balé/Dança Contemporânea, vestidos temáticos, leques artísticos e uniformes/trajes de Capoeira. A adjudicação por item permite que fornecedores especializados participem das parcelas compatíveis com sua área de atuação, ampliando a competitividade e evitando a concentração injustificada de objetos distintos em um único fornecedor.

**3.4.12.** A escolha também preserva a competitividade ao estabelecer requisitos mínimos de qualidade e desempenho, sem indicação de marca ou fabricante específico, admitindo materiais equivalentes ou superiores quando apresentarem desempenho compatível com a finalidade pretendida. As imagens eventualmente utilizadas terão caráter meramente referencial quanto ao resultado visual desejado.

**3.4.13.** Sob o aspecto econômico, a solução permite que a Administração compare os preços individualmente por item, considerando as particularidades de materiais, modelagem, quantidade de tecido, aplicações, personalização, mão de obra e acabamento, favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa e evitando que diferenças técnicas relevantes sejam desconsideradas na formação do preço.

**3.4.14.** Dessa forma, a escolha não decorre de preferência por determinado fornecedor, marca ou modelo comercial, mas da comparação das alternativas disponíveis e das características concretas da necessidade administrativa, em consonância com o levantamento de mercado e com a análise da solução exigidos na fase preparatória pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.4.15.** Conclui-se, portanto, que a solução escolhida é tecnicamente adequada, disponível no mercado e compatível com o interesse público, pois concentra a responsabilidade pela qualidade final dos itens confeccionados, permite personalização e ajuste às necessidades dos usuários, reduz atividades administrativas relacionadas ao gerenciamento separado de insumos, amplia a competição mediante adjudicação por item e possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**4.1. Descreva detalhadamente o objeto da contratação. Explique se é um bem ou serviço e suas características.**

**4.1.1.** Constitui objeto da presente contratação a contratação de empresa(s) especializada(s) para a confecção e o fornecimento de figurinos, trajes e uniformes personalizados, bem como a aquisição de acessórios para dança, destinados às oficinas e atividades desenvolvidas pelo

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025**

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Departamento de Cultura do Município de São Miguel do Iguaçu/PR, abrangendo as modalidades de Ginástica Rítmica, Balé/Dança Contemporânea e Capoeira. O DFD estabelece que a solução será dividida em cinco itens, com adjudicação por item.

**4.1.2.** O objeto possui natureza mista, pois reúne prestações de confecção personalizada e fornecimento de produto acabado. Contudo, conforme classificação adotada no DFD, possui predominância de serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que a parcela principal da contratação envolve atividades de modelagem, corte, costura, personalização, acabamento, provas e ajustes, com fornecimento dos materiais necessários pela própria contratada.

**4.1.3.** Embora da execução dos serviços resulte a entrega física dos figurinos, trajes e uniformes, a necessidade administrativa não se limita à aquisição de peças padronizadas disponíveis no comércio. A solução exige atuação especializada do fornecedor para transformar tecidos, aviamentos e demais insumos em peças confeccionadas conforme as características estabelecidas pela Administração e, quando aplicável, segundo as medidas individuais dos usuários.

**4.1.4.** Para os itens confeccionados, a solução compreenderá o fornecimento integral de tecidos, materiais, aviamentos, linhas, aplicações e demais insumos, bem como mão de obra especializada, modelagem, corte, costura, personalização, coleta de medidas, provas, ajustes, acabamento, embalagem, transporte e entrega, devendo as peças ser fornecidas completas, finalizadas e prontas para utilização.

**4.1.5.** A contratação será composta pelos seguintes itens: 70 figurinos de Ginástica Rítmica; 88 figurinos de Balé/Dança Contemporânea; 11 vestidos temáticos; 20 leques artísticos para dança; e 50 conjuntos de uniformes/trajes para Capoeira.

**4.1.5.1.** O ITEM 01 – FIGURINO DE GINÁSTICA RÍTMICA compreenderá a confecção sob medida de figurino artístico tipo collant/body, com saia e/ou aplicações decorativas, confeccionado em tecido elástico apropriado à atividade, podendo ser utilizados suplex, helanca, lycra, veludo ou material equivalente de desempenho similar. As peças poderão conter renda, tule, organza, pedrarias, glitter, babados, pinturas artísticas e outros elementos compatíveis com a proposta cênica, devendo proporcionar elasticidade, conforto, resistência e liberdade de movimentos.

**4.1.5.2.** O ITEM 02 – FIGURINO DE BALÉ/DANÇA CONTEMPORÂNEA compreenderá a confecção sob medida de figurinos compostos por collant/body e saia, utilizando tecidos elásticos adequados à atividade e, para as saias, materiais como tule, chiffon, organza, helanca leve ou equivalentes. Poderão ser utilizadas aplicações decorativas compatíveis com a proposta artística, desde que não prejudiquem a mobilidade das bailarinas.

**4.1.5.3.** O ITEM 03 – VESTIDOS TEMÁTICOS PARA BALÉ compreenderá a confecção sob medida de vestidos/figurinos temáticos, compostos por corpo e saia volumosa em camadas de tule ou material equivalente, observando os modelos, cores, referências visuais e medidas individuais indicadas pelo Departamento de Cultura. O DFD estabelece personagens e características específicas para a composição artística das apresentações.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025**

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

**4.1.5.4.** O ITEM 04 – LEQUE ARTÍSTICO PARA DANÇA possui característica de bem/produto acabado, não demandando confecção sob medida. Consiste em leque de mão dobrável destinado a apresentações e coreografias, confeccionado em tecido ou material sintético resistente, na cor branca/off-white, fixado sobre estrutura de varetas resistentes, com abertura manual e largura aproximada de 45 cm quando aberto, admitida variação de até 10%. Deverá ser novo, sem uso, seguro para manuseio e entregue em perfeitas condições.

**4.1.5.5.** O ITEM 05 – UNIFORME/TRAJE DE CAPOEIRA compreenderá a confecção de conjunto composto por camiseta de manga curta e calça/abadá, contemplando tamanhos infantis, juvenis e adultos. A calça deverá possuir modelagem tradicional adequada à prática da modalidade, passadores para utilização da corda de graduação, cós com elástico, cordão de regulagem interno, costuras reforçadas e cor predominantemente branca.

**4.1.6.** Os figurinos, trajes e uniformes deverão apresentar, conforme aplicável, costuras e acabamentos reforçados, elasticidade, resistência, durabilidade, conforto, liberdade de movimentos e ausência de transparência inadequada, sendo confeccionados exclusivamente com materiais novos e livres de defeitos e entregues limpos, revisados, finalizados e prontos para utilização.

**4.1.7.** Nos itens confeccionados sob medida, as faixas etárias e grades de tamanhos terão caráter referencial, devendo prevalecer as medidas efetivamente coletadas dos usuários. Caberá à contratada realizar a coleta das medidas, provas e eventuais ajustes necessários, em data e horário previamente acordados com o Departamento de Cultura, sem custos adicionais para a Administração.

**4.1.8.** Os modelos, cores, aplicações, estampas e demais características estéticas deverão observar as especificações e referências fornecidas pelo Departamento de Cultura. As imagens eventualmente disponibilizadas terão CARÁTER MERAMENTE REFERENCIAL QUANTO AO RESULTADO VISUAL PRETENDIDO, não constituindo indicação de marca, fabricante ou fornecedor específico.

**4.1.9.** Quanto à padronização jurídica do objeto, a parcela de confecção enquadra-se como SERVIÇO COMUM, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente mediante especificações usuais de mercado relativas aos tecidos, modelagem, medidas, cores, aplicações, acabamento, resistência e demais requisitos técnicos, não se caracterizando como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

**4.1.10.** A solução será contratada com adjudicação por item, permitindo que cada licitante apresente proposta para um ou mais itens, conforme sua especialidade e capacidade de atendimento. Dessa forma, não haverá obrigação de que um único fornecedor execute a totalidade dos cinco itens.

**4.1.11.** Em síntese, trata-se de solução destinada à obtenção de figurinos, trajes, uniformes personalizados e acessórios artísticos completos e adequados ao uso, combinando predominantemente serviços comuns de confecção personalizada com o fornecimento de bem padronizado, estruturada de maneira a assegurar qualidade, conforto, segurança,



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

mobilidade, durabilidade, padronização visual e atendimento às necessidades das oficinas culturais municipais.

#### **4.2. Como será aplicado o objeto da aquisição/contratação?**

**4.2.1.** O objeto da contratação será aplicado diretamente nas oficinas, ensaios, apresentações, espetáculos, mostras, festivais, competições e demais atividades culturais desenvolvidas ou apoiadas pelo Departamento de Cultura do Município de São Miguel do Iguaçu/PR, especialmente nas modalidades de Ginástica Rítmica, Balé/Dança Contemporânea e Capoeira. Essa finalidade está expressamente prevista no DFD.

**4.2.2.** Os figurinos destinados à Ginástica Rítmica serão utilizados pelas alunas participantes da respectiva oficina, proporcionando vestimenta apropriada para a execução dos movimentos técnicos e coreográficos, com adequado ajuste corporal, elasticidade, conforto e liberdade de movimentos.

**4.2.3.** Os figurinos destinados ao Balé/Dança Contemporânea serão empregados nos ensaios e apresentações das turmas, de acordo com as coreografias e propostas artísticas definidas pelo Departamento de Cultura, buscando assegurar padronização visual, conforto e compatibilidade das peças com os movimentos executados.

**4.2.4.** Os vestidos temáticos serão utilizados nas apresentações específicas planejadas para as oficinas de dança, observando as personagens, cores, modelos e referências visuais estabelecidas pelo Departamento de Cultura. Os figurinos do corpo de baile deverão manter compatibilidade cromática e harmonia visual com os respectivos figurinos temáticos.

**4.2.5.** Os leques artísticos serão empregados como acessórios nas coreografias e apresentações de dança, integrando os movimentos e a composição visual das apresentações, conforme planejamento artístico das oficinas.

**4.2.6.** Os uniformes/trajes de Capoeira serão utilizados pelos participantes da respectiva oficina durante as atividades da modalidade e nas apresentações e eventos culturais, proporcionando padronização visual e vestimenta compatível com os movimentos característicos da Capoeira. As calças/abadás contarão com passadores para utilização da corda de graduação, cós com elástico e cordão de regulagem interno, conforme definido no DFD.

**4.2.7.** Para os itens que exigem confecção sob medida, antes da produção definitiva, a contratada deverá realizar a coleta das medidas dos usuários, provas e eventuais ajustes, mediante agendamento com o Departamento de Cultura, assegurando que as peças apresentem adequado caimento, conforto, mobilidade e compatibilidade com as características individuais dos participantes.

**4.2.8.** Após a confecção e os ajustes necessários, os produtos serão entregues ao Município completos, novos, revisados, limpos, devidamente acondicionados e prontos para utilização, sendo submetidos à conferência e ao recebimento pela fiscalização responsável antes de sua disponibilização aos participantes das respectivas atividades.

**4.2.9.** Os itens adquiridos passarão a atender às necessidades das atividades do Departamento de Cultura e poderão ser utilizados enquanto permanecerem em condições



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

adequadas de conservação, segurança e compatibilidade com os usuários e com as propostas artísticas, permitindo seu aproveitamento em atividades e apresentações compatíveis.

**4.2.10.** Dessa forma, a aplicação do objeto ocorrerá diretamente na execução das políticas e atividades culturais municipais, fornecendo suporte material às oficinas e contribuindo para a qualidade das apresentações, organização dos grupos, conforto e segurança dos participantes e valorização das ações culturais promovidas pelo Município.

### **4.3. Onde será aplicado o objeto da aquisição/contratação?**

**4.3.1.** O objeto da contratação será aplicado no âmbito das atividades, oficinas e ações culturais desenvolvidas pelo Departamento de Cultura do Município de São Miguel do Iguaçu/PR, especialmente nas modalidades de Ginástica Rítmica, Balé/Dança Contemporânea e Capoeira, atendendo aos alunos e participantes vinculados às respectivas oficinas municipais.

**4.3.2.** Os figurinos, trajes, uniformes e acessórios serão utilizados nos locais onde são realizadas as aulas, ensaios, treinamentos, apresentações, espetáculos, mostras culturais, festivais, competições e demais eventos oficiais promovidos, organizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes e pelo Departamento de Cultura.

**4.3.3.** A utilização não ficará restrita a um único espaço físico, considerando que as atividades culturais podem ocorrer em diferentes equipamentos e espaços públicos municipais e, quando houver participação dos grupos em festivais, competições, intercâmbios ou apresentações, também em locais externos ao Município, conforme programação e autorização da Administração.

**4.3.4.** Para fins de execução contratual, entretanto, o local de entrega do objeto será aquele estabelecido pela Administração no instrumento convocatório. No DFD atualmente consta como local de entrega a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, localizada na Rua Garibaldi, nº 262, Centro, São Miguel do Iguaçu/PR, mediante prévio agendamento.

**4.3.5.** Dessa forma, deve-se distinguir o local de entrega do local de aplicação do objeto: a entrega e o recebimento serão realizados no endereço definido pela Administração, enquanto a efetiva utilização dos figurinos, uniformes e acessórios ocorrerá nos diversos locais em que forem desenvolvidas as oficinas, ensaios, apresentações e demais ações culturais do Município.

### **4.4. Para que será aplicado o objeto da aquisição/contratação?**

**4.4.1.** O objeto da contratação será aplicado para atender e dar suporte às oficinas e atividades culturais de Ginástica Rítmica, Balé/Dança Contemporânea e Capoeira, desenvolvidas pelo Departamento de Cultura do Município de São Miguel do Iguaçu/PR, proporcionando aos participantes figurinos, trajes, uniformes e acessórios adequados às características de cada modalidade.

**4.4.2.** Os figurinos de Ginástica Rítmica e Balé/Dança Contemporânea serão destinados à utilização em aulas, ensaios, apresentações, espetáculos, mostras, festivais, competições e demais atividades culturais, permitindo que os participantes disponham de peças adequadas



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

aos movimentos técnicos e coreográficos, com conforto, mobilidade, segurança e padronização visual.

**4.4.3.** Os vestidos temáticos serão aplicados na composição artística e visual das apresentações de Balé/Dança, permitindo a caracterização das personagens e a harmonização dos figurinos do corpo de baile com as temáticas e coreografias definidas pelo Departamento de Cultura.

**4.4.4.** Os leques artísticos serão utilizados como acessórios cênicos e coreográficos nas apresentações de dança, contribuindo para a execução dos movimentos planejados e para a composição estética dos espetáculos.

**4.4.5.** Os uniformes/trajes de Capoeira serão aplicados nas aulas, atividades, apresentações e eventos da modalidade, proporcionando vestimenta adequada à prática da Capoeira, padronização visual e identificação dos participantes, além de assegurar liberdade de movimentos e compatibilidade com a utilização da corda de graduação.

**4.4.6.** A aplicação dos itens também busca suprir a insuficiência de figurinos atualmente disponíveis, considerando o desgaste natural das peças, a renovação dos participantes, as alterações das temáticas das apresentações e a necessidade de adequação às medidas individuais dos alunos, fatores que impedem a reutilização integral do acervo existente.

**4.4.7.** Dessa forma, o objeto será aplicado como instrumento de apoio à execução e continuidade das ações culturais municipais, contribuindo para a qualidade técnica e visual das apresentações, para o desenvolvimento das oficinas, para a participação dos alunos nos eventos previstos no calendário cultural e para a valorização das manifestações artísticas promovidas pelo Município.

#### **4.5. Quando será necessária a aplicação do objeto da aquisição/contratação?**

**4.5.1.** A aplicação do objeto será necessária após a conclusão do procedimento licitatório, formalização da contratação, emissão da respectiva Autorização de Fornecimento e entrega definitiva dos itens, de modo que os figurinos, trajes, uniformes e acessórios estejam disponíveis para utilização conforme o calendário das oficinas e atividades culturais promovidas pelo Departamento de Cultura.

**4.5.2.** Conforme estabelecido no DFD, a contratação possui prioridade média, tendo sido indicada como data limite para contratação do objeto o dia 28 de outubro de 2026.

**4.5.3.** Os itens serão necessários durante o desenvolvimento das oficinas de Ginástica Rítmica, Balé/Dança Contemporânea e Capoeira, especialmente para utilização em ensaios, apresentações públicas, espetáculos, mostras culturais, festivais, competições e demais eventos integrantes da programação do Departamento de Cultura.

**4.5.4.** A disponibilização dos figurinos deverá ocorrer em prazo que permita, previamente às apresentações, a realização da coleta das medidas, confecção, provas e eventuais ajustes, especialmente para os itens produzidos sob medida, evitando que inadequações de tamanho, modelagem ou acabamento sejam identificadas somente próximo à realização dos eventos. O DFD atribui à contratada a responsabilidade pela coleta de medidas, provas e ajustes necessários.



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

**4.5.5.** Após o recebimento definitivo, os itens poderão ser utilizados de acordo com a necessidade e a programação das respectivas oficinas, enquanto permanecerem adequados à finalidade, em boas condições de conservação e compatíveis com as medidas dos participantes e com as propostas artísticas desenvolvidas.

**4.5.6.** Dessa forma, a contratação deverá ser concluída em tempo hábil para que os itens estejam disponíveis antes das apresentações e demais atividades culturais para as quais foram planejados, observando-se a data limite de contratação estabelecida no DFD e prazo de execução suficiente para a confecção personalizada, realização de provas, ajustes, entrega, conferência e recebimento definitivo.

### **4.6. Destaque especificações técnicas essenciais. Defina os padrões de qualidade mínimos necessários.**

**4.6.1.** Os produtos e serviços objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, conforto, segurança, elasticidade, acabamento e adequação às atividades culturais desenvolvidas pelo Departamento de Cultura do Município de São Miguel do Iguaçu/PR.

**4.6.2.** A contratação compreenderá cinco itens individualizados, sendo 70 (setenta) figurinos de Ginástica Rítmica, 88 (oitenta e oito) figurinos de Balé/Dança Contemporânea, 11 (onze) vestidos temáticos, 20 (vinte) leques artísticos para dança e 50 (cinquenta) conjuntos de uniformes para Capoeira, conforme as características técnicas e quantitativos previamente definidos pela Administração.

**4.6.3. ITEM 01 – FIGURINOS DE GINÁSTICA RÍTMICA:** Os 70 (setenta) figurinos deverão ser confeccionados sob medida individual, tipo collant/body, em tecidos elásticos de qualidade, como suplex, lycra, helanca, veludo ou equivalentes, com modelagem apropriada à prática da modalidade, contemplando tamanhos do 6 ao 16. Deverão apresentar elasticidade, resistência, conforto, liberdade de movimentos, costuras reforçadas e acabamento uniforme. A composição das peças e a utilização de saia, renda, tule, organza, pedrarias, glitter, babados, pinturas artísticas e demais aplicações decorativas deverão observar os modelos e padrões previamente definidos para a contratação, com fixação segura e sem comprometer a mobilidade ou a segurança das participantes.

**4.6.4. ITEM 02 – FIGURINOS DE BALÉ/DANÇA CONTEMPORÂNEA:** Os 88 (oitenta e oito) figurinos deverão ser confeccionados sob medida individual, distribuídos entre os 11 (onze) personagens temáticos, correspondendo a 08 (oito) figurinos para cada personagem. Cada conjunto será composto por 01 (um) collant/body confeccionado em tecido elástico apropriado à dança e 01 (uma) saia confeccionada em cetim, com sobreposição de tule. As peças deverão observar as cores predominantes correspondentes aos personagens Jasmine, Elsa, Branca de Neve, Rapunzel, Cinderela, Moana, Bela, Merida, Tiana, Mulan e Aurora, assegurando padronização visual, conforto, resistência, liberdade de movimentos, costuras reforçadas e acabamentos adequados.



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

**4.6.5. ITEM 03 – VESTIDOS TEMÁTICOS PARA BALÉ:** Os 11 (onze) vestidos deverão ser confeccionados sob medida, correspondendo a 01 (um) figurino para cada personagem temático previsto no DFD. As peças deverão possuir composição cênica compatível com as respectivas personagens, contemplando corpo e saia volumosa em camadas de tule ou material equivalente, observando as cores, modelos e referências visuais previamente estabelecidos. Os vestidos deverão apresentar costuras reforçadas, acabamento uniforme, aplicações decorativas firmemente fixadas, conforto, segurança e modelagem adequada às medidas individuais das bailarinas.

**4.6.6. ITEM 04 – LEQUE ARTÍSTICO PARA DANÇA:** Os 20 (vinte) leques artísticos deverão ser dobráveis, na cor branca ou off-white, confeccionados com estrutura leve, resistente e apropriada ao uso coreográfico, contendo varetas articuladas e revestimento em tecido leve e flexível, como tule, organza ou material equivalente. Deverão apresentar abertura e fechamento suaves, acabamento uniforme, fixação adequada do revestimento e ausência de pontas cortantes, farpas, rebarbas ou defeitos que comprometam a segurança. As dimensões deverão observar a especificação definitiva estabelecida no DFD e no Termo de Referência.

**4.6.7. ITEM 05 – UNIFORMES/TRAJES PARA CAPOEIRA:** Os 50 (cinquenta) conjuntos deverão ser compostos, individualmente, por 01 (uma) camiseta de manga curta em tecido Dry Fit e 01 (uma) calça tipo abadá em tecido helanca, contemplando tamanhos infantis, juvenis e adultos. As camisetas deverão apresentar modelagem esportiva, boa respirabilidade, conforto e costuras reforçadas. As calças deverão possuir cor predominantemente branca, modelagem adequada à prática da Capoeira, cós com elástico, cordão interno para ajuste, passadores para corda de graduação e costuras resistentes, proporcionando liberdade para execução de golpes, esquivas e movimentos acrobáticos. Eventual personalização deverá observar os elementos gráficos previamente definidos pela Administração.

**4.6.8. DOS ADEREÇOS, APLICAÇÕES E ACABAMENTOS:** Os materiais, tecidos, aviamentos, adereços e aplicações decorativas deverão integrar a composição dos respectivos itens, conforme os modelos, referências e padrões técnicos definidos antes da publicação do edital. Não poderão ser exigidos posteriormente elementos adicionais que impliquem alteração substancial do objeto ou dos custos contratados. Todos os produtos deverão apresentar acabamento adequado, sem fios soltos, falhas de costura, manchas, rasgos, aplicações desprendidas ou defeitos que comprometam sua utilização.

**4.6.9. DA COLETA DE MEDIDAS:** Após a formalização da contratação e o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, a contratada terá o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para realizar a coleta das medidas individuais dos alunos, mediante agendamento prévio com o Departamento de Cultura, para os itens que necessitem de confecção personalizada.

**4.6.10. DA CONFEÇÃO, PROVAS E AJUSTES:** A contratada deverá realizar a modelagem, confecção, provas, ajustes e acabamentos necessários para assegurar a conformidade das peças com as medidas individuais, os modelos contratados e os padrões mínimos de qualidade exigidos, sem custos adicionais para a Administração.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

**4.6.11. DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo máximo para a execução integral e entrega final dos figurinos e conjuntos confeccionados será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, estando incluídas nesse período todas as etapas de coleta de medidas, confecção, provas, ajustes e acabamento. Eventual alteração do prazo dependerá de justificativa, autorização formal da Administração e observância das disposições legais e contratuais aplicáveis.

**4.6.12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues em parcela única por item adjudicado, novos, completos, revisados, limpos, devidamente acondicionados, identificados por tamanho, quando aplicável, e prontos para utilização. A entrega não implicará aceitação definitiva, ficando condicionada à conferência quantitativa e qualitativa e aos procedimentos de recebimento previstos no Termo de Referência.

**4.6.13. DA GARANTIA:** Todos os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, confecção, costura, tecidos, aviamentos, aplicações, acabamentos e demais vícios que comprometam sua adequada utilização, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

**4.6.14.** As exigências técnicas estabelecidas têm por finalidade assegurar a qualidade, a padronização, a segurança e a durabilidade dos produtos, possibilitando a elaboração de propostas comerciais comparáveis, a fiscalização objetiva da execução contratual e o atendimento das necessidades das oficinas culturais do Município, em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021..

**4.7. Quais as especificações mínimas? Descreva-as. Existe alguma norma ABNT sobre a execução da atividade/serviço desejado? Quais as rotinas inerentes à prestação dos serviços?**

**4.7.1.** As especificações mínimas deverão assegurar que os figurinos, trajes, uniformes e acessórios sejam adequados à finalidade artística e cultural pretendida, observando critérios objetivos de qualidade, resistência, durabilidade, conforto, segurança, elasticidade, acabamento, modelagem e liberdade de movimentos. Conforme estabelecido no DFD, deverão ser utilizados materiais novos e livres de defeitos, sendo as peças entregues limpas, revisadas, finalizadas e prontas para utilização.

**4.7.2.** Para os figurinos de Ginástica Rítmica, exige-se, no mínimo, confecção sob medida, tecido elástico de qualidade compatível com a atividade, admitindo-se suplex, helanca, lycra, veludo ou material equivalente, costuras reforçadas, elasticidade e ajuste adequados, ausência de transparência indevida e liberdade de movimentos. Poderão ser utilizadas aplicações decorativas, desde que adequadamente fixadas e sem comprometer o conforto e a segurança das usuárias.

**4.7.3.** Para os figurinos de Balé/Dança Contemporânea e vestidos temáticos, exige-se confecção sob medida, utilização de tecidos apropriados à atividade, adequado caimento e resistência, podendo ser empregados tule, chiffon, organza, helanca leve, suplex, lycra, veludo ou materiais equivalentes, conforme a parte da peça. Os elementos decorativos deverão possuir acabamento seguro e compatível com os movimentos coreográficos. Os

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

vestidos temáticos deverão respeitar os modelos, cores e referências visuais definidos pelo Departamento de Cultura.

**4.7.4.** Para os uniformes de Capoeira, as camisetas deverão ser confeccionadas em tecido apropriado à prática da modalidade, e as calças/abadás deverão apresentar resistência, conforto e ampla mobilidade, possuindo modelagem tradicional, passadores para utilização da corda de graduação, cós com elástico, cordão de regulagem interno, costuras reforçadas e cor predominantemente branca.

**4.7.5.** Para o leque artístico, exige-se produto novo e sem uso, dobrável, confeccionado em tecido ou material sintético resistente, na cor branca/off-white, fixado sobre varetas rígidas e resistentes, com abertura e fechamento manual, acabamento uniforme e ausência de pontas, rebarbas ou partes cortantes. Deverá possuir aproximadamente 45 cm de largura quando aberto, admitida variação de até 10%.

**4.7.6.** Para as peças confeccionadas sob medida, os tamanhos indicados pela Administração terão caráter referencial, devendo prevalecer as medidas individuais efetivamente coletadas. Caberá à contratada realizar a medição, provas e ajustes necessários para obtenção do correto caimento, sem cobrança adicional à Administração.

**4.7.7.** Quanto às normas técnicas, a pesquisa realizada não identificou uma norma ABNT específica que discipline, de forma integral e obrigatória, a execução do serviço de confecção de figurinos artísticos para Ginástica Rítmica, Balé/Dança Contemporânea e Capoeira exatamente nos moldes desta contratação. Portanto, não é recomendável inserir no ETP uma norma destinada a vestimentas de proteção ou a outro segmento como se fosse obrigatória para esses figurinos. Por exemplo, a ABNT NBR 15292:2013 trata especificamente de vestimenta de segurança de alta visibilidade, finalidade distinta do presente objeto.

**4.7.8.** Entretanto, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas técnicas e regulamentações relacionadas aos produtos têxteis, especialmente aquelas referentes à identificação, composição e conservação das peças. A regulamentação do Inmetro determina, para produtos têxteis abrangidos, informações como identificação do fabricante ou responsável, país de origem, composição das fibras, cuidados de conservação e indicação de tamanho ou dimensão, quando aplicável.

**4.7.9.** Quanto à simbologia de conservação das peças têxteis, poderá ser observada, quando aplicável, a **ABNT NBR NM ISO 3758**, relativa aos símbolos utilizados para indicar os cuidados de conservação dos produtos têxteis.

**4.7.10.** Considerando que parte relevante dos figurinos será destinada a crianças e adolescentes, deverão ainda ser observados os requisitos legais e técnicos de segurança aplicáveis ao vestuário infantil, quando incidentes sobre as características das peças. A existência de norma técnica específica para segurança do vestuário infantil é reconhecida pela própria ABNT.

**4.7.11.** Assim, recomenda-se que o Termo de Referência utilize a expressão “deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT e regulamentações do Inmetro aplicáveis ao objeto, quando incidentes”, evitando exigir normas destinadas a equipamentos de proteção ou a produtos com finalidade distinta dos figurinos contratados.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025**

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

### **4.7.12. Rotinas inerentes à prestação dos serviços**

**4.7.12.1.** A execução dos itens confeccionados deverá observar, em sequência compatível com cada peça, as seguintes rotinas: recebimento da Autorização de Fornecimento e das especificações; reunião/alinhamento com o Departamento de Cultura quanto aos modelos, cores e referências; coleta das medidas individuais; definição e conferência da modelagem; seleção dos tecidos, aviamentos e aplicações; corte e confecção; personalização e aplicação dos elementos decorativos; realização de provas quando necessárias; execução dos ajustes identificados; revisão final de costuras, acabamento, medidas e aplicações; limpeza e acondicionamento das peças; e entrega para conferência da Administração.

**4.7.12.2.** Antes do início da produção definitiva, quando aplicável, a contratada deverá realizar a coleta das medidas dos usuários em data, horário e local previamente ajustados com o Departamento de Cultura, responsabilizando-se pela correta anotação e utilização dessas medidas na confecção. Essa rotina já está prevista no DFD.

**4.7.12.3.** Os modelos, cores, estampas, aplicações e demais características visuais deverão observar as orientações e referências fornecidas pela Administração. Quando houver necessidade de definição ou aprovação prévia de elemento visual, a produção correspondente somente deverá prosseguir após a validação pelo Departamento de Cultura, evitando a confecção de peças incompatíveis com a proposta artística.

**4.7.12.4.** Concluída a confecção, deverão ser realizadas as provas e os ajustes necessários, especialmente nos figurinos confeccionados sob medida. No recebimento, as peças poderão novamente ser provadas pelos usuários para verificação de modelagem, caimento, conforto e liberdade de movimentos.

**4.7.12.5.** Antes da entrega, caberá à contratada realizar controle final de qualidade, verificando, no mínimo, costuras, medidas, modelagem, tecidos, aplicações, personalização, cores, acabamento, limpeza e integridade das peças, devendo corrigir previamente qualquer falha identificada.

**4.7.12.6.** Os produtos deverão ser entregues completos, novos, limpos, revisados, devidamente acondicionados e prontos para utilização. A Administração realizará o recebimento provisório e, posteriormente, o recebimento definitivo após a verificação da conformidade com as especificações técnicas. Produtos desconformes poderão ser rejeitados, ajustados ou substituídos às expensas da contratada.

**4.7.12.7.** Durante o período de garantia, a contratada permanecerá responsável pela correção dos defeitos de fabricação ou confecção abrangidos pela contratação, incluindo falhas de costura, modelagem, tecidos, aviamentos, aplicações, acabamento e personalização, bem como defeitos de fabricação ou funcionamento dos leques, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**4.7.12.8.** Portanto, as especificações e rotinas estabelecidas são suficientes para definir objetivamente o padrão mínimo de execução e qualidade pretendido, sem direcionamento de marca ou fornecedor, permitindo a fiscalização e a verificação objetiva da conformidade do objeto entregue.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025**

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

### **4.8. Existem outros produtos/prestadores que podem ser utilizados com especificações similares?**

**4.8.1.** Sim. O levantamento de mercado realizado demonstra a existência de diversos produtos similares e de diferentes fornecedores capazes de atender à necessidade da Administração, não tendo sido identificada situação de exclusividade ou dependência de marca, fabricante ou prestador específico. O próprio DFD registra a existência de referências em contratações públicas, comércio eletrônico e propostas de fornecedores do ramo.

**4.8.2.** Para os figurinos de Ginástica Rítmica e Balé/Dança Contemporânea, existem no mercado empresas de confecção e fornecedores de figurinos artísticos capazes de produzir peças com características similares, utilizando diferentes tecidos elásticos, como suplex, lycra, helanca, veludo ou materiais equivalentes, bem como tule, chiffon, organza e outros materiais adequados às saias e aplicações. Foram identificadas no PNCP contratações com objetos aproximadamente equivalentes aos pretendidos pelo Município.

**4.8.3.** Para os vestidos e figurinos temáticos, também existem fornecedores capazes de realizar confecção personalizada e sob medida, utilizando materiais e técnicas distintas para alcançar resultado equivalente. Assim, não há necessidade de vinculação a determinado tecido, técnica ou fornecedor, desde que o produto final atenda aos requisitos mínimos de modelagem, conforto, resistência, mobilidade, cores e acabamento estabelecidos pela Administração.

**4.8.4.** Quanto ao leque artístico, trata-se de produto padronizado encontrado no mercado, podendo ser fornecido por diferentes fabricantes e comerciantes. A pesquisa realizada identificou contratação pública de produto aproximadamente equivalente, confirmando a existência de alternativa comercial para atendimento da necessidade.

**4.8.5.** Para os uniformes de Capoeira, igualmente foi constatada pluralidade de fornecedores e soluções. As referências pesquisadas contemplam camisetas em tecidos esportivos e calças em helanca, com características próprias da modalidade, como passadores, cordão regulador interno, costuras reforçadas e modelagem destinada a permitir ampla mobilidade.

**4.8.6.** Além das referências de contratações públicas, o DFD registra a obtenção de orçamentos junto a diferentes fornecedores para os uniformes de Capoeira, reforçando que existem empresas de diferentes localidades com capacidade para executar objetos dessa natureza.

**4.8.7.** Dessa forma, as especificações deverão ser tratadas como requisitos mínimos de desempenho e qualidade, admitindo-se produtos, tecidos, materiais e soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que preservadas a finalidade do objeto e as características essenciais estabelecidas pela Administração. O DFD já admite expressamente materiais equivalentes ou superiores aos especificados.

**4.8.8.** A Administração, portanto, não pretende restringir a contratação a marca, fabricante, modelo comercial ou prestador determinado. A definição do objeto busca estabelecer o



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

resultado mínimo esperado, permitindo a participação de diferentes fornecedores capazes de demonstrar o atendimento integral às especificações técnicas.

**4.8.9.** Conclui-se que existem alternativas e pluralidade de prestadores no mercado, sendo tecnicamente possível promover competição entre os interessados. Essa condição reforça a adequação do Pregão Eletrônico com adjudicação por item, permitindo que fornecedores distintos concorram aos itens compatíveis com suas respectivas áreas de atuação e que a Administração selecione a proposta mais vantajosa para cada item.

**4.9. É necessária a indicação de marcas ou modelos? Qual a justificativa para indicação, marca e modelo? (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)? .**

**4.9.1.** Não é necessária a indicação de marca ou modelo específico para a presente contratação, considerando que o objeto pode ser adequadamente definido por meio de especificações técnicas, funcionais, estéticas e de qualidade, suficientes para caracterizar o resultado esperado pela Administração.

**4.9.2.** Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a indicação de uma ou mais marcas ou modelos possui caráter excepcional e deve estar formalmente justificada. No presente caso, não foi identificada necessidade de padronização por marca, compatibilidade com equipamentos ou padrões anteriormente adotados, nem situação em que determinada marca ou modelo seja o único capaz de atender à necessidade administrativa.

**4.9.3.** Para os figurinos de Ginástica Rítmica, Balé/Dança Contemporânea, vestidos temáticos e uniformes de Capoeira, a Administração estabelecerá as características mínimas relativas à modelagem, tecidos, cores, medidas, acabamento, resistência, elasticidade, conforto, mobilidade, costuras e demais elementos necessários à adequada execução do objeto. O DFD prevê, inclusive, a possibilidade de utilização de materiais equivalentes ou superiores aos especificados.

**4.9.4.** As denominações de materiais constantes das especificações, tais como suplex, helanca, lycra, veludo, tule, chiffon e organza, possuem caráter técnico e referencial, não constituindo indicação de marca comercial. Poderão ser aceitos materiais equivalentes ou superiores, desde que apresentem características de desempenho, resistência, elasticidade, conforto, segurança e acabamento compatíveis com a finalidade pretendida.

**4.9.5.** Da mesma forma, as imagens, desenhos, modelos e demais referências visuais fornecidos pelo Departamento de Cultura terão a finalidade exclusiva de demonstrar o padrão estético, a composição, as cores e o resultado artístico pretendido, não representando indicação de marca, fabricante ou fornecedor. Essa condição encontra-se prevista no DFD.

**4.9.6.** As referências às personagens dos vestidos temáticos também não caracterizam indicação de marca ou modelo comercial, sendo utilizadas para definir a temática, as cores predominantes e a composição visual necessária às apresentações de dança, observadas as especificações estabelecidas pelo Departamento de Cultura.

**4.9.7.** Para o leque artístico, igualmente não se exige marca ou fabricante específico, devendo o produto atender às características objetivamente definidas quanto ao material,



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

dimensões aproximadas, cor, resistência, sistema de abertura e fechamento e segurança do acabamento.

**4.9.8.** Portanto, não haverá indicação de marca ou modelo específico, devendo a seleção ocorrer com base no atendimento integral às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores. Tal medida preserva a isonomia e a competitividade do certame, evitando restrições ou direcionamentos injustificados e permitindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**4.10. É necessária exclusão de marcas ou modelos? Quais produtos/marcas serão excluídos? Qual a justificativa para exclusão?**

**4.10.1.** Não é necessária a exclusão de marcas, fabricantes ou modelos específicos para a presente contratação, uma vez que não foram identificados, nos estudos e levantamentos realizados, produtos ou marcas que devam ser previamente afastados por inadequação técnica ou histórico comprovado de desempenho insatisfatório.

**4.10.2.** A contratação será baseada no atendimento às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade, não havendo preferência ou restrição relacionada a determinada marca ou fabricante. O DFD prevê expressamente a possibilidade de utilização de materiais equivalentes ou superiores aos indicados nas especificações.

**4.10.3.** Assim, não serão excluídas previamente marcas de tecidos, aviamentos, aplicações, acessórios ou demais materiais utilizados na confecção dos figurinos e uniformes, nem marcas ou fabricantes dos leques artísticos, desde que os produtos atendam integralmente aos requisitos de qualidade, resistência, conforto, segurança, acabamento, funcionalidade e demais características estabelecidas pela Administração.

**4.10.4.** A eventual referência a materiais como suplex, helanca, lycra, veludo, tule, chiffon e organza não representa preferência ou exclusão de marcas, tratando-se de indicação das características dos materiais considerados adequados à finalidade do objeto. Serão admitidos materiais equivalentes ou superiores, desde que tecnicamente compatíveis.

**4.10.5.** Da mesma forma, as referências visuais fornecidas pelo Departamento de Cultura não implicam exclusão de outros produtos ou fabricantes, pois possuem caráter meramente orientativo quanto ao modelo, composição estética, cores e resultado artístico pretendido. O próprio DFD estabelece que tais referências não constituem indicação de marca ou fabricante.

**4.10.6.** Ressalta-se que a inexistência de exclusão prévia de marcas não impede a rejeição de produtos que estejam em desacordo com as especificações da contratação. Poderão ser recusadas, independentemente da marca ou fabricante, peças que apresentem defeitos de confecção, medidas inadequadas, tecidos incompatíveis, costuras deficientes, aplicações soltas, acabamento insatisfatório, falta de resistência ou qualquer outra desconformidade que comprometa a segurança, o conforto ou a finalidade do objeto. O DFD prevê a verificação da conformidade no recebimento provisório e definitivo.



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

**4.10.7.** Eventual não aceitação de determinado material ou produto durante a execução deverá estar fundamentada em critérios técnicos objetivos e na desconformidade com o Termo de Referência, e não exclusivamente em razão de sua marca ou fabricante.

**4.10.8.** Portanto, registra-se que não existem marcas ou modelos previamente excluídos nesta contratação, sendo desnecessária a adoção da faculdade prevista no art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, devendo prevalecer a ampla competitividade e o julgamento objetivo com base nas especificações e nos padrões mínimos de qualidade definidos pela Administração.

**4.11. A especificação do objeto elaborada ocasiona a restrição ao fornecimento? Essa especificação leva a solução exclusiva de produto?**

**4.11.1. Não.** As especificações técnicas estabelecidas para o objeto não ocasionam restrição indevida ao fornecimento e tampouco conduzem à contratação de produto, marca, fabricante ou fornecedor exclusivo. Os requisitos definidos destinam-se exclusivamente a estabelecer os padrões mínimos de qualidade, desempenho, funcionalidade, segurança, conforto, resistência e acabamento necessários ao atendimento da demanda do Departamento de Cultura.

**4.11.2.** A descrição dos figurinos de Ginástica Rítmica, Balé/Dança Contemporânea, vestidos temáticos, uniformes de Capoeira e leques artísticos foi elaborada com base nas características necessárias à utilização de cada item, sem vinculação a marca ou fabricante determinado. O DFD admite expressamente materiais equivalentes ou superiores aos especificados.

**4.11.3.** A indicação de materiais como suplex, helanca, lycra, veludo, tule, chiffon e organza possui caráter técnico e referencial, não constituindo exigência de marca comercial ou de fabricante. Dessa forma, poderão ser utilizados materiais equivalentes ou superiores, desde que apresentem características compatíveis com a finalidade, especialmente quanto à elasticidade, resistência, conforto, mobilidade e acabamento.

**4.11.4.** Da mesma forma, as imagens, modelos e referências visuais eventualmente fornecidos pelo Departamento de Cultura destinam-se à definição do resultado estético e artístico pretendido, não representando direcionamento para marca, fabricante ou fornecedor específico. Essa condição está expressamente registrada no DFD.

**4.11.5.** O levantamento de mercado realizado também evidencia a existência de diferentes fornecedores e alternativas disponíveis, incluindo referências provenientes de contratações públicas, comércio eletrônico e fornecedores especializados, demonstrando que o objeto é passível de competição.

**4.11.6.** A confecção sob medida dos figurinos e uniformes igualmente não caracteriza exclusividade, pois constitui característica funcional necessária à adequada execução do objeto, especialmente em razão das diferentes medidas dos usuários, das faixas etárias atendidas e da necessidade de correto ajuste das peças. O DFD prevê que a contratada deverá realizar a coleta das medidas, provas e ajustes necessários.



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

**4.11.7.** A divisão da contratação em itens autônomos, com adjudicação por item, também contribui para ampliar a competitividade, possibilitando que fornecedores concorram aos itens para os quais possuam capacidade de atendimento, sem necessidade de executar integralmente todos os componentes da contratação.

**4.11.8.** Portanto, conclui-se que as especificações não restringem injustificadamente o universo de fornecedores e não conduzem a solução exclusiva de produto. Os requisitos estabelecidos são necessários e proporcionais à finalidade da contratação, admitindo-se soluções, materiais e produtos equivalentes ou superiores que atendam aos padrões mínimos definidos pela Administração, preservando-se a isonomia, a competitividade e o julgamento objetivo do certame.

### **4.12. Análise os impactos ambientais da contratação. O serviço/bem contratado gera impactos ao meio ambiente?**

**4.12.1.** A contratação apresenta impactos ambientais de baixa a moderada relevância, principalmente relacionados à produção e confecção dos figurinos, uniformes e acessórios, ao consumo de matérias-primas, à geração de resíduos têxteis e de embalagens e ao transporte dos produtos até o local de entrega. Tais impactos são inerentes à natureza do objeto e podem ser reduzidos mediante a adoção de práticas adequadas de sustentabilidade.

**4.12.2.** Na confecção dos figurinos de Ginástica Rítmica, Balé/Dança Contemporânea, vestidos temáticos e uniformes de Capoeira, poderão ser gerados retalhos de tecidos, linhas, fios, aparas, sobras de aviamentos, embalagens e outros resíduos provenientes do processo de corte, costura e acabamento. Considerando que o objeto prevê a utilização de diferentes materiais têxteis e elementos decorativos, a geração desses resíduos deverá ser considerada durante a execução.

**4.12.3.** Também poderão ocorrer impactos indiretos decorrentes da fabricação dos tecidos e materiais empregados, envolvendo consumo de água, energia, matérias-primas e demais recursos naturais. Entretanto, esses impactos encontram-se predominantemente associados à cadeia produtiva dos materiais e não à utilização dos figurinos pelo Município.

**4.12.4.** Quanto ao leque artístico, os impactos ambientais estão relacionados principalmente à utilização das matérias-primas empregadas em sua fabricação, ao acondicionamento e às embalagens utilizadas para transporte e entrega. Por se tratar de produto reutilizável, sua adequada conservação poderá prolongar a vida útil e reduzir a necessidade de reposições frequentes.

**4.12.5.** Como medidas de mitigação, deverá ser priorizada a utilização racional dos materiais durante a confecção, com planejamento adequado do corte dos tecidos para redução de sobras e desperdícios, bem como a correta segregação e destinação dos resíduos gerados pela contratada, observada a legislação ambiental aplicável.

**4.12.6.** Recomenda-se, ainda, que sejam evitadas embalagens excessivas ou desnecessárias, priorizando-se, sempre que tecnicamente possível, materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, sem prejuízo da adequada proteção dos produtos durante o armazenamento e transporte.



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

**4.12.7.** A própria opção pela confecção de peças com requisitos mínimos de resistência, durabilidade e qualidade constitui medida de sustentabilidade, pois favorece maior vida útil dos figurinos e uniformes e possibilita sua reutilização em oficinas, ensaios e apresentações futuras, quando mantidas condições adequadas de conservação e compatibilidade com os usuários.

**4.12.8.** A confecção sob medida também contribui para evitar desperdícios decorrentes da aquisição de peças incompatíveis com os usuários. O DFD estabelece que a contratada será responsável pela coleta de medidas, provas e ajustes, favorecendo a entrega de peças efetivamente adequadas à utilização pretendida.

**4.12.9.** Os produtos deverão ser entregues novos, sem defeitos e em condições adequadas de utilização, e os itens desconformes estarão sujeitos a correção ou substituição, contribuindo para que a Administração receba produtos com qualidade suficiente para o uso planejado e evitando descarte prematuro.

**4.12.10.** Não se identifica, pelas características descritas no DFD, a geração direta de resíduos perigosos ou impactos ambientais de elevada magnitude durante a utilização normal dos figurinos, uniformes e acessórios. Os principais impactos concentram-se, portanto, nas etapas de fabricação, confecção, embalagem, transporte e posterior descarte ao término da vida útil.

**4.12.11.** Ao final da vida útil, sempre que as condições dos materiais permitirem, deverá ser priorizada a reutilização, reaproveitamento, reciclagem ou outra destinação ambientalmente adequada, evitando-se o descarte desnecessário.

**4.12.12.** Dessa forma, conclui-se que o objeto gera impactos ambientais, porém de magnitude limitada e passíveis de mitigação, não sendo identificada circunstância ambiental que inviabilize a contratação. Recomenda-se incorporar ao Termo de Referência critérios de sustentabilidade proporcionais ao objeto, especialmente quanto à redução de desperdícios na confecção, durabilidade dos produtos, racionalização das embalagens e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, sem estabelecer exigências excessivas capazes de restringir injustificadamente a competitividade.

### **4.13. Quais os requisitos de sustentabilidade foram identificados?**

**4.13.1.** Considerando a natureza do objeto, foram identificados requisitos de sustentabilidade relacionados principalmente à durabilidade dos produtos, uso racional de matérias-primas, redução de desperdícios, acondicionamento adequado, redução de embalagens e correta destinação dos resíduos provenientes da confecção, devendo tais requisitos ser aplicados de forma proporcional e sem restringir injustificadamente a competitividade.

**4.13.2.** Os figurinos, trajes e uniformes deverão ser confeccionados com materiais de qualidade, resistentes e adequados ao uso pretendido, buscando proporcionar maior vida útil às peças e possibilitar sua reutilização em oficinas, ensaios, apresentações e demais atividades culturais, sempre que permanecerem adequadas às medidas dos usuários e à proposta artística. O DFD estabelece requisitos de resistência, durabilidade e qualidade para as peças.



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

**4.13.3.** Durante a confecção, deverá ser adotado o uso racional dos tecidos, aviamentos e demais matérias-primas, mediante planejamento adequado dos cortes e processos produtivos, buscando reduzir a geração de retalhos, aparas e sobras desnecessárias.

**4.13.4.** Os resíduos decorrentes da execução, tais como retalhos de tecidos, fios, linhas, embalagens, sobras de aviamentos e demais materiais, deverão receber segregação e destinação ambientalmente adequada, observadas as normas ambientais aplicáveis e priorizando-se, sempre que tecnicamente possível, a reutilização, o reaproveitamento e a reciclagem.

**4.13.5.** A contratada deverá evitar o emprego de embalagens excessivas ou desnecessárias, utilizando acondicionamento suficiente para preservar a integridade dos produtos durante o transporte e a entrega e priorizando, quando viável, embalagens recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com materiais de menor impacto ambiental.

**4.13.6.** A confecção sob medida constitui também medida de racionalização do consumo, pois reduz o risco de produção de peças inadequadas e consequentes ajustes excessivos

**4.13.7.** os, substituições ou descartes. O DFD atribui à contratada a responsabilidade pela coleta das medidas, provas e ajustes necessários.

**4.13.8.** Os produtos deverão possuir qualidade e acabamento compatíveis com o uso continuado, com costuras reforçadas, aplicações devidamente fixadas e materiais adequados à finalidade, evitando deterioração precoce e necessidade de reposições frequentes. A exigência de garantia também contribui para esse objetivo, ao responsabilizar a contratada pela correção de defeitos de fabricação ou confecção.

**4.13.9.** Para o leque artístico, deverá igualmente ser priorizada a resistência e durabilidade, possibilitando sua utilização em diferentes ensaios e apresentações e reduzindo a necessidade de substituição prematura.

**4.13.10.** Sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da qualidade, segurança, desempenho e estética necessários aos figurinos, poderá ser admitida a utilização de materiais de menor impacto ambiental, reciclados, recicláveis ou provenientes de processos produtivos mais sustentáveis, não se estabelecendo, contudo, exigência que limite injustificadamente a participação de fornecedores.

**4.13.11.** Também deverá ser considerada a logística de entrega, buscando-se o cumprimento integral da entrega correspondente a cada item adjudicado, conforme planejamento contratual, reduzindo deslocamentos desnecessários, consumo de combustíveis e geração adicional de embalagens. O DFD prevê a execução e entrega por item adjudicado.

**4.13.12.** Ao término da vida útil dos produtos, recomenda-se que a Administração priorize, conforme o estado de conservação, a reutilização, reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada, evitando o descarte prematuro de peças ainda passíveis de utilização.

**4.13.13.** Assim, os principais requisitos de sustentabilidade identificados para a contratação são: durabilidade e maior vida útil; redução de desperdícios de materiais; uso racional de matérias-primas; redução e racionalização das embalagens; reaproveitamento e

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025**

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

reciclagem sempre que possíveis; destinação adequada dos resíduos; confecção sob medida para redução de perdas; e organização das entregas para evitar impactos logísticos desnecessários.

**4.13.14.** Tais requisitos deverão ser incorporados ao Termo de Referência na medida de sua pertinência e viabilidade, mantendo relação direta com o objeto e evitando exigências ambientais desproporcionais ou sem justificativa técnica que possam comprometer a competitividade do Pregão Eletrônico.

#### **4.14. Consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**

**4.14.1.** Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 7ª edição, de 2024, da Advocacia-Geral da União – AGU, que orienta a inclusão de critérios de sustentabilidade no planejamento das contratações públicas. O Guia estabelece que a sustentabilidade deve ser considerada em todo o ciclo da contratação, inclusive no ETP, com análise dos impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

**4.14.2.** Para o objeto em análise, verificou-se que o Guia não possui tópico específico para confecção de figurinos artísticos, vestuário de dança ou uniformes de Capoeira. Assim, aplicam-se as orientações gerais relativas às aquisições sustentáveis, especialmente quanto à qualidade, durabilidade, preservação dos recursos naturais, redução de resíduos e adequado reaproveitamento ou descarte dos materiais.

**4.14.3.** Nesse sentido, deverão ser priorizadas medidas como o uso racional de tecidos e aviamentos, redução de desperdícios durante o corte e a confecção, utilização de materiais resistentes e duráveis, redução de embalagens desnecessárias e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, sempre de forma compatível com as características do objeto.

**4.14.4.** O Guia também orienta que sejam considerados, quando aplicáveis, mecanismos de reutilização, reciclagem e logística reversa. Contudo, a exigência de logística reversa somente deve ser estabelecida quando houver norma, acordo setorial ou instrumento específico que imponha tal obrigação.

**4.14.5.** Quanto ao Cadastro Técnico Federal – CTF/APP, o Guia recomenda verificar sua incidência quando a fabricação ou industrialização do produto estiver enquadrada em atividade potencialmente poluidora. Entretanto, não foi identificada no Guia obrigação genérica de exigir CTF/APP de empresas de costura ou confecção de figurinos, razão pela qual eventual exigência dependerá do efetivo enquadramento da atividade correspondente.

**4.14.6.** Dessa forma, conclui-se que a presente contratação deverá incorporar critérios de sustentabilidade relacionados à durabilidade dos produtos, redução de desperdícios, uso racional de matérias-primas, diminuição de embalagens e correta destinação dos resíduos, sem imposição de exigências ambientais excessivas ou sem fundamento específico que possam restringir indevidamente a competitividade.



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

### 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO DO OBJETO

#### 5.1. Escolha entre execução direta (pela própria Administração) ou indireta (Terceirização). Explique a escolha e seus impactos.

**5.1.1.** A execução do objeto será realizada de forma indireta, mediante contratação de empresa(s) especializada(s), por meio de Pregão Eletrônico, considerando que a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria, equipamentos, materiais e mão de obra especializada suficientes para realizar a modelagem, corte, costura, personalização, acabamento, provas e ajustes dos figurinos e uniformes necessários.

**5.1.2.** A execução indireta mostra-se mais adequada em razão das características específicas do objeto, especialmente pela necessidade de confecção sob medida, utilização de diferentes tecidos e aviamentos, realização de provas, ajustes e acabamentos próprios de figurinos destinados à Ginástica Rítmica, Balé/Dança Contemporânea e Capoeira. O DFD estabelece que a contratada será responsável pela coleta das medidas, provas e ajustes necessários.

**5.1.3.** Quanto ao leque artístico, o atendimento também ocorrerá de forma indireta, mediante fornecimento por empresa vencedora do respectivo item, observadas as especificações mínimas estabelecidas pela Administração.

**5.1.4.** A execução direta pela Administração exigiria aquisição de tecidos, aviamentos e demais insumos, além da disponibilização de máquinas, equipamentos e profissionais capacitados para a confecção, o que demandaria estrutura específica e transferência à Administração dos riscos relacionados à produção e aos ajustes das peças.

**5.1.5.** Com a execução indireta, a contratada assumirá a responsabilidade pelos materiais, mão de obra, equipamentos, modelagem, confecção, acabamento, personalização, provas, ajustes e entrega, conforme aplicável a cada item, permitindo que a Administração concentre sua atuação no planejamento, acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto. Essa solução está compatível com a alternativa definida no levantamento realizado no DFD.

**5.1.6.** Portanto, conclui-se que a execução indireta é a alternativa tecnicamente mais adequada e eficiente, por permitir a contratação de fornecedores especializados, assegurar o padrão de qualidade pretendido e evitar a necessidade de implantação de estrutura própria de confecção pelo Município.

#### 5.2. Explique como será a execução do contrato. Quem será responsável pelo quê? Quais são as obrigações da contratada e da Administração? Local de Entrega/Prestação dos Serviços? Horários de Entrega/Execução das atividades?

##### 5.2.1. Execução do Contrato

**5.2.1.1.** A execução do contrato ocorrerá de forma indireta, mediante o fornecimento dos itens adjudicados, com entrega em parcela única por item, observadas as especificações, quantitativos, modelos, cores, medidas, materiais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

**5.2.1.2.** Para os itens de confecção personalizada, a Contratada será responsável por todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, incluindo, conforme o item,

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025**

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

coleta de medidas, modelagem, fornecimento dos materiais e aviamentos, corte, costura, personalização, acabamento, provas, ajustes e entrega das peças prontas para utilização. O DFD prevê a realização de medidas individualizadas, provas e ajustes para adequação das peças aos participantes.

**5.2.1.3.** A Contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, sem custos adicionais, devendo os itens ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionados.

**5.2.1.4.** Após a entrega, os itens serão submetidos à conferência e verificação de conformidade pelos responsáveis pela gestão e fiscalização, inclusive quanto às medidas, materiais, modelagem, cores, acabamento, personalizações e demais requisitos técnicos aplicáveis, procedendo-se ao recebimento provisório e, após aprovação, ao recebimento definitivo.

### **5.2.2. Responsáveis pela Gestão e Fiscalização**

**5.2.2.1.** A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas pelos seguintes servidores:

**A) Gestor do Contrato: SANDRO ALEXANDRE** – Secretário Municipal de Cultura e Esportes. Responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual e pela adoção das providências administrativas necessárias ao cumprimento das condições pactuadas.

**B) Fiscal Administrativo: MARLEI SCUSSEL FARIAS** – Diretora do Departamento de Cultura – **Matrícula nº 41986798**. Responsável pelo acompanhamento administrativo e documental da execução contratual.

**C) Fiscal Técnico: ÁLVARO LUIS SAMPAIO** – Chefe da Divisão de Atividades Culturais e Artísticas – **Matrícula nº 41986806**. Responsável pelo acompanhamento técnico da execução, competindo-lhe verificar a conformidade dos figurinos, uniformes e acessórios com as especificações do Termo de Referência, especialmente quanto aos materiais, modelagem, medidas, tamanhos, cores, costuras, acabamento, personalizações e demais características técnicas exigidas.

**5.2.2.2.** Sempre que necessário, o Fiscal Técnico poderá contar com o apoio dos instrutores responsáveis pelas respectivas modalidades, especialmente Ginástica Rítmica, Balé/Dança e Capoeira, para auxiliar na conferência de medidas, modelagem, funcionalidade e características específicas das peças, permanecendo a responsabilidade pela fiscalização, registro das ocorrências e ateste da execução com o servidor formalmente designado.

### **5.2.3. Obrigações da Contratada**

**5.2.3.1.** Compete à Contratada:

- I. executar e fornecer o item adjudicado em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- II. fornecer, por sua conta, todos os materiais, tecidos, aviamentos, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução, quando aplicável;
- III. realizar a coleta de medidas, provas e ajustes necessários nos itens confeccionados sob medida;



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- IV. cumprir os modelos, cores, características e personalizações aprovados pela Administração;
- V. realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, responsabilizando-se pelo transporte, carga e descarga;
- VI. entregar os produtos novos, sem uso, limpos, devidamente acabados e livres de defeitos;
- VII. corrigir, ajustar ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, os itens que apresentarem defeitos ou desconformidades;
- VIII. atender às determinações e solicitações dos responsáveis pela gestão e fiscalização durante a execução contratual.

### 5.2.4. Obrigações da Administração

#### 5.2.4.1. Compete à Administração:

- I. emitir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente para início da execução;
- II. fornecer as informações, referências, modelos, cores e demais definições necessárias à execução dos itens;
- III. disponibilizar os participantes, quando necessário, para coleta de medidas, provas e ajustes;
- IV. acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos servidores formalmente designados;
- V. comunicar à Contratada as desconformidades identificadas e exigir sua correção;
- VI. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto;
- VII. efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas e o regular recebimento do objeto.

### 5.2.5. Local de Entrega

**5.2.5.1.** O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, localizada na: Rua Garibaldi, nº 262 – Centro – São Miguel do Iguaçu/PR, mediante prévio agendamento.

**5.2.5.2.** Quando necessária a realização de coleta de medidas, provas ou ajustes presenciais, o local será previamente definido pela Administração e comunicado à Contratada, considerando a disponibilidade dos participantes das respectivas modalidades.

### 5.2.6. Horário de Entrega e Execução

**5.2.6.1.** A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, mediante prévio agendamento, aos cuidados de: **ÁLVARO LUIS SAMPAIO** – Chefe da Divisão de Atividades Culturais e Artísticas – Matrícula nº 41986806; ou **MARLEI SCUSSEL FARIAS** – Diretora do Departamento de Cultura/Fiscal Administrativa – Matrícula nº 41986798.

**Telefones para agendamento:** (45) 99979-2886 ou (45) 3565-8100 – Ramal 8147.

**5.2.6.2.** A coleta de medidas, realização de provas e eventuais ajustes deverão ocorrer em datas e horários previamente acordados com o Departamento de Cultura, de modo a



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

compatibilizar a execução contratual com os horários das oficinas e a disponibilidade dos participantes

### 5.3. Há alguma rotina especial? Qual rotina deve ser aplicada?

**5.3.1.** Para a contratação descrita neste processo **não** existe rotina especial de execução, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, consistente no fornecimento de fornecimento de uniformes esportivos.

**5.3.2.** A execução limitar-se-á às rotinas administrativas usuais de fornecimento de materiais, observando-se os horários e o local de entrega definidos neste documento.

**5.3.3.** Assim, a rotina de execução compreenderá:

- I. Emissão da Autorização de Fornecimento pela Administração;
- II. Entrega do objeto pela empresa contratada no local e horários previamente definidos neste processo;
- III. Conferência do material entregue pelo fiscal técnico e pelo fiscal administrativo, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas;
- IV. Realização do recebimento provisório do objeto;
- V. Após a verificação da conformidade, emissão do recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da **Lei nº 14.133/2021**;
- VI. Encaminhamento do processo para liquidação e pagamento.

**5.3.4.** Dessa forma, a execução seguirá os procedimentos administrativos padrão adotados pela Administração Municipal para aquisições de bens, não sendo necessária a adoção de rotinas operacionais específicas ou diferenciadas.

### 5.4. No caso de bens, a Administração tem onde guardar? Caso Positivo, onde e como será armazenado?

**5.4.1.** Sim. A Administração dispõe de local adequado para o recebimento, conferência, armazenamento e guarda dos uniformes adquiridos.

**5.4.2.** Os uniformes esportivos serão armazenados no almoxarifado da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, localizado nas dependências do Departamento de Cultura, juntamente com os demais materiais pertencentes à Secretaria, permanecendo sob guarda até a distribuição aos alunos participantes da modalidade de capoeira.

**5.4.3.** O armazenamento será realizado em ambiente coberto, limpo, seco, organizado e protegido contra umidade, poeira, intempéries e demais fatores que possam comprometer a integridade, a conservação e a qualidade dos uniformes, preservando suas características físicas e estéticas até a entrega aos beneficiários.

**5.4.4.** O controle, a guarda e a distribuição dos uniformes ficarão sob responsabilidade do setor competente da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, observando os procedimentos administrativos internos relativos ao recebimento, conferência, registro, armazenamento, controle de estoque e distribuição dos bens, garantindo a rastreabilidade dos quantitativos recebidos e entregues aos participantes do Evento de Capoeira.

### 5.5. Existe um cronograma de entregas (no caso de parcela única, informar no caso de entregas parceladas, indicar as datas esperadas mesmo para registro de preços)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

**5.5.1.** A contratação não prevê entregas parceladas ou fornecimento continuado. A entrega ocorrerá em parcela única para cada item adjudicado, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observando-se o prazo de execução estabelecido no Termo de Referência.

**5.5.2.** Considerando que a adjudicação será realizada por item, poderão existir fornecedores distintos, sendo cada Contratada responsável pela execução e entrega integral do respectivo item que lhe for adjudicado, independentemente da execução dos demais.

**5.5.3.** Para os itens confeccionados sob medida, o período de execução deverá contemplar as etapas necessárias de definição dos modelos e cores, coleta de medidas, modelagem, confecção, provas, ajustes, acabamento e entrega final, conforme aplicável. O DFD prevê expressamente a realização de medidas individualizadas, provas e ajustes.

**5.5.4.** O cronograma específico dessas etapas será ajustado entre a Administração e a Contratada após a emissão da Autorização de Fornecimento, de forma que a entrega integral do item ocorra dentro do prazo contratual estabelecido.

**5.5.5.** O leque artístico, por se tratar de produto acabado e não depender de coleta individual de medidas, deverá ser entregue em parcela única, dentro do prazo definido para o respectivo item.

**5.5.6.** Portanto, não haverá cronograma de entregas parceladas, mas sim uma única entrega por item adjudicado, após a conclusão das etapas necessárias à sua execução. A sistemática está de acordo com o DFD, que estabelece execução e entrega por item adjudicado.

**5.6. Detalhe as condições de pagamento. Haverá pagamento parcelado? Como será feita a aceitação do serviço ou bem entregue?**

**5.6.1.** O pagamento não será parcelado, considerando que a execução prevê a entrega em parcela única por item adjudicado. Cada Contratada receberá o valor correspondente ao item efetivamente executado, entregue e aceito pela Administração.

**5.6.2.** O pagamento será realizado somente após a entrega integral do respectivo item, mediante apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo e ateste pelo servidor responsável, observadas as condições e o prazo de pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

**5.6.3.** A aceitação ocorrerá em duas etapas: recebimento provisório, para conferência inicial dos quantitativos, integridade e condições aparentes; e recebimento definitivo, após verificação da conformidade com as especificações técnicas, incluindo, conforme o item, materiais, medidas, tamanhos, modelagem, cores, costuras, acabamento, personalizações e demais requisitos estabelecidos. Para as peças confeccionadas sob medida poderão ser realizadas provas antes da aceitação definitiva.

**5.6.4.** Os itens que apresentarem defeitos, medidas inadequadas ou qualquer desconformidade serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo a Contratada promover a correção, ajuste ou substituição, sem custos adicionais para a Administração, antes do recebimento definitivo e do respectivo pagamento.



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

**5.6.5.** O recebimento provisório ou o acompanhamento da execução não excluem a responsabilidade da Contratada por defeitos, vícios ou inadequações posteriormente identificados durante o período de garantia.

**5.6.6.** Dessa forma, o pagamento ficará condicionado à regular execução, entrega, conferência, recebimento definitivo e ateste do respectivo item, não sendo devido pagamento por produtos rejeitados ou ainda pendentes de correção ou ajuste.

**5.6.7. A aceitação do bem ocorrerá mediante os seguintes procedimentos:**

I. **Recebimento provisório**, realizado no ato da entrega, pelo fiscal técnico e/ou fiscal administrativo designado, para verificação preliminar das condições do material fornecido;

II. **Recebimento definitivo**, após a conferência detalhada da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas no processo de contratação, nos termos do **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**.

**5.6.8.** Após o recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, para fins de instrução do processo de liquidação da despesa.

**5.6.9.** O pagamento será efetuado pela Administração Municipal mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, observando-se os prazos administrativos adotados pelo Município para liquidação e pagamento, após a regular conferência da documentação fiscal e do atesto da execução do objeto.

**5.7. Bem necessita alguma licença ou autorização especial (registro ANATEL, INMETRO, Registro Anvisa, etc)? No caso de serviços, o prestador precisa registro profissional em algum órgão (CREA, CRF, CRBIO, CRM, etc)? E o fornecedor necessita de algum registro em algum órgão específico (CTF, Bombeiros, etc)?**

**5.7.1.** Considerando a natureza do objeto, que compreende a confecção de figurinos e uniformes personalizados e o fornecimento de acessórios para dança, não foi identificada necessidade de registro ou autorização específica perante ANATEL, ANVISA, CREA, CRM, CRF, CRBIO ou Corpo de Bombeiros como requisito próprio para execução do objeto.

**5.7.2.** Quanto aos produtos têxteis, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as regras de identificação e etiquetagem estabelecidas pela regulamentação metrológica vigente do **INMETRO**, especialmente quanto à composição têxtil, identificação do fabricante ou responsável, país de origem, dimensões/tamanho e cuidados de conservação.

**5.7.3.** A atividade de confecção objeto desta contratação também não exige, em regra, registro profissional específico dos costureiros ou demais profissionais perante conselho de fiscalização profissional, não sendo adequada a exigência de CREA ou conselho equivalente como condição de habilitação.

**5.7.4.** Em relação ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis orienta sua verificação quando a fabricação ou industrialização do produto estiver enquadrada nas atividades sujeitas ao cadastro. A exigência não deve ser aplicada de



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

forma genérica a todo fornecedor, devendo ser observada apenas quando houver efetivo enquadramento da atividade desenvolvida.

**5.7.5.** Quando o licitante atuar exclusivamente como comerciante ou revendedor, eventual obrigação ambiental relacionada à fabricação deverá ser analisada em relação ao **fabricante**, quando aplicável, não sendo adequada a exigência automática de inscrição do próprio licitante no CTF/APP.

**5.7.6.** Assim, não se identifica necessidade de licença, autorização ou registro profissional especial como requisito geral de habilitação para esta contratação, sem prejuízo da obrigação da Contratada de manter regulares as licenças, registros e autorizações que sejam legalmente exigíveis em razão de sua atividade empresarial ou dos materiais efetivamente utilizados.

**5.7.7.** Recomenda-se, portanto, não inserir exigências de registros especiais sem demonstração de sua efetiva aplicabilidade, evitando restrição indevida à competitividade e mantendo apenas aquelas obrigações previstas na legislação aplicável ao objeto.

**5.8. O serviço necessita alguma licença especial (Licença Sanitária, Licença Ambiental, AE/AFE Anvisa)?**

**5.8.1.** Não. O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de fantasias temáticas de mascote (traje de coelho adulto), caracterizando-se como fornecimento de bem comum de natureza têxtil, destinado à utilização em atividades culturais, recreativas e institucionais promovidas pelo Município.

**5.8.2.** Em razão da natureza do objeto, não há exigência de licenças ou autorizações especiais, tais como Licença Sanitária, Licença Ambiental, Autorização Especial (AE) ou Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitidas pela ANVISA.

**5.9. Os fornecedores costumam apresentar produtos/serviços de baixa qualidade ou que ofereçam risco aos usuários e demais pessoas? É necessária a exigência de apresentação de amostra para verificação prévia da qualidade do produto ofertado?**

**5.9.1.** Considerando as características do objeto, existe possibilidade de fornecimento de peças com qualidade inferior à necessária, especialmente quanto à resistência dos tecidos, elasticidade, costuras, acabamento, modelagem, fixação de aplicações e adequação das medidas. Tais inadequações podem comprometer o conforto, a mobilidade, a durabilidade e, em determinados casos, a segurança dos usuários durante as atividades de Ginástica Rítmica, Balé/Dança e Capoeira. O próprio DFD estabelece requisitos mínimos de qualidade, resistência, acabamento e adequação à prática das respectivas modalidades.

**5.6.2.** Entretanto, não se considera necessária a exigência de apresentação de amostra física na fase de julgamento da licitação, uma vez que as características essenciais podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, e grande parte dos itens será confeccionada sob medida somente após a contratação.

**5.6.3.** A exigência prévia de amostras de todos os figurinos poderia gerar custos adicionais aos licitantes e restringir desnecessariamente a competitividade, principalmente diante da variedade de tamanhos, modelos, cores e personalizações previstas.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025**

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

**5.6.4.** Para assegurar a qualidade, a Administração adotará como mecanismos de controle a aprovação prévia dos modelos e referências, conferência dos materiais e cores, coleta de medidas, realização de provas e ajustes, quando aplicáveis, além da fiscalização durante a execução e da verificação das peças antes do recebimento definitivo. O DFD já prevê medidas individualizadas, provas e ajustes para os figurinos confeccionados sob medida.

**5.6.5.** Caso o produto entregue não atenda às especificações, apresente defeitos ou seja considerado inadequado, a Administração poderá rejeitá-lo e exigir sua correção, ajuste ou substituição, sem custos adicionais, antes do recebimento definitivo.

**5.6.6.** Portanto, conclui-se pela dispensa de apresentação de amostra na fase licitatória, considerando suficiente e mais proporcional o controle da qualidade durante a execução, mediante aprovação das características, provas e ajustes dos itens personalizados e posterior recebimento técnico pela fiscalização.

**5.7. Qual a garantia mínima necessária para o Objeto? É costume do mercado essa prática?**

**5.7.1.** Considerando as características do objeto, deverá ser exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação ou confecção, falhas de costura, acabamento, fixação de aplicações e demais vícios que comprometam a qualidade ou a utilização regular dos figurinos, uniformes e acessórios. Essa condição já está prevista no DFD.

**5.7.2.** Durante o período de garantia, a Contratada deverá, sem qualquer ônus adicional para a Administração, reparar, ajustar ou substituir os itens que apresentarem defeitos ou desconformidades atribuíveis à fabricação ou confecção, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**5.7.3.** A exigência mostra-se compatível com a natureza dos produtos e com as práticas usuais de mercado, não representando condição excessiva ou capaz de restringir injustificadamente a participação de fornecedores, além de assegurar à Administração proteção mínima quanto à qualidade e durabilidade dos produtos adquiridos.

**5.7.4.** A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, desgaste natural, acidentes ou alterações realizadas por terceiros após o recebimento definitivo.

**5.7.5.** Dessa forma, considera-se adequada a adoção de garantia mínima de 90 (noventa) dias, como medida de proteção da Administração e de garantia da qualidade do objeto contratado.

**5.8. Quais os requisitos de sustentabilidade foram identificados? Foi consultado o Guia de Nacional de Contratações Sustentáveis?**

**5.8.1.** Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 7ª edição, de 2024, da Advocacia-Geral da União – AGU, não tendo sido identificado tópico específico destinado à confecção de figurinos artísticos, vestuário para dança ou uniformes de Capoeira. Dessa forma, foram consideradas as orientações gerais de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

**5.8.2.** Para o presente objeto, foram identificados como requisitos pertinentes: durabilidade e qualidade dos produtos; uso racional de tecidos, aviamentos e demais matérias-primas; redução de desperdícios durante a confecção; minimização de embalagens desnecessárias; e adequada destinação dos resíduos gerados, priorizando, quando viável, reutilização e reciclagem. Tais medidas estão alinhadas às orientações do Guia quanto à qualidade, uso eficiente dos recursos e redução dos impactos ambientais das aquisições.

**5.8.3.** A confecção sob medida também contribui para a sustentabilidade, pois reduz a ocorrência de peças inadequadas, necessidade de refazimento e descarte prematuro. Da mesma forma, a exigência de materiais resistentes, costuras reforçadas e garantia favorece maior vida útil e possibilidade de reutilização dos figurinos e acessórios.

**5.8.4.** Quanto à logística reversa, o Guia orienta que sua exigência deve estar amparada em norma, acordo setorial ou instrumento específico aplicável, razão pela qual não será estabelecida obrigação genérica de logística reversa para o presente objeto.

**5.8.5.** Assim, os requisitos de sustentabilidade serão aplicados de forma proporcional às características da contratação, buscando reduzir impactos ambientais e desperdícios, sem estabelecer exigências excessivas ou injustificadas que possam restringir a competitividade.

**5.8.6. Consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.**

**5.8.6.1.** Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 7ª edição, de 2024, da Advocacia-Geral da União – AGU, como referência para identificação dos critérios de sustentabilidade aplicáveis à presente contratação.

**5.8.6.2.** Não foi identificado no Guia tópico específico destinado à confecção de figurinos artísticos, vestuário para Ginástica Rítmica, Balé/Dança Contemporânea, uniformes de Capoeira ou acessórios para dança. Dessa forma, aplicam-se as orientações gerais de sustentabilidade previstas para as contratações públicas.

**5.8.6.3.** O Guia orienta que a sustentabilidade seja considerada desde a fase de planejamento, inclusive no ETP, mediante identificação dos possíveis impactos ambientais e das respectivas medidas de prevenção ou mitigação.

**5.8.6.4.** Para o objeto em questão, mostram-se pertinentes critérios relacionados à qualidade e durabilidade dos produtos, uso racional de tecidos e demais insumos, redução de desperdícios na confecção, diminuição de embalagens desnecessárias e adequada destinação dos resíduos, buscando-se também favorecer a reutilização das peças durante sua vida útil. Essas medidas estão compatíveis com as diretrizes gerais apresentadas pelo Guia para aquisições sustentáveis.

**5.8.6.5.** Quanto à logística reversa, não foi identificada no Guia determinação específica para os produtos que compõem esta contratação, devendo eventual exigência estar fundamentada em norma, acordo setorial ou instrumento aplicável ao objeto.

**5.8.6.6.** Conclui-se, portanto, que a contratação está compatível com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, devendo os critérios ambientais ser adotados de forma proporcional e tecnicamente justificável, sem imposição de condições que possam restringir indevidamente a competitividade.



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

**5.9. São necessários materiais específicos/equipamentos/ferramentas/utensílios? Quais as quantidades de cada um dos itens necessários? Quais? Quem disponibilizará os materiais? Prestador, quais?**

**5.9.1.** Para a execução dos itens de confecção personalizada, serão necessários tecidos, linhas, elásticos, aviamentos, rendas, tule, organza, aplicações, elementos decorativos e demais insumos compatíveis com cada figurino ou uniforme, além de máquinas de costura, equipamentos de corte, instrumentos para coleta de medidas e demais ferramentas próprias da atividade de confecção. As características dos materiais deverão observar as especificações de cada item previstas no Termo de Referência.

**5.9.2.** Todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessários à execução serão de responsabilidade da Contratada, não cabendo à Administração fornecer tecidos, máquinas, aviamentos ou qualquer outro recurso necessário à produção das peças. Essa sistemática é compatível com a solução definida no DFD, que contempla o fornecimento completo pela empresa especializada.

**5.9.3.** Não se mostra necessário estabelecer quantitativos individuais de tecidos, linhas, aviamentos ou demais insumos, uma vez que suas quantidades dependerão da modelagem, medidas individuais, tamanhos e características de cada peça. Compete à Contratada dimensioná-los em quantidade suficiente para executar integralmente o item adjudicado, sem custos adicionais para a Administração

**5.9.4.** Da mesma forma, não será fixada quantidade mínima de máquinas, ferramentas ou equipamentos de produção, cabendo à Contratada disponibilizar estrutura suficiente e adequada para cumprir os quantitativos, padrões de qualidade e prazos estabelecidos.

**5.9.5.** Para o leque artístico, por se tratar de produto acabado, não haverá fornecimento de materiais ou equipamentos pela Administração, sendo responsabilidade da Contratada fornecer e entregar a quantidade integral prevista, em conformidade com as especificações técnicas.

**5.9.6.** Portanto, a Administração contratará a solução completa, cabendo à Contratada providenciar todos os meios materiais e operacionais necessários à execução e entrega do objeto, enquanto o Município ficará responsável pelas informações, referências, disponibilização dos participantes para coleta de medidas e provas, quando aplicável, e pela fiscalização e recebimento dos produtos.

**5.10. Serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato? Quais?**

**5.10.1.** Considerando que o objeto consiste na confecção e fornecimento de figurinos, uniformes e acessórios, com entrega em parcela única por item adjudicado, não serão necessários procedimentos específicos de transição contratual, uma vez que não se trata de serviço continuado nem haverá transferência de atividades entre empresas contratadas.

**5.10.2.** A finalização do contrato ocorrerá após a entrega integral dos itens, conferência pela fiscalização, realização dos ajustes ou substituições eventualmente necessárias e posterior recebimento definitivo pela Administração.



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

**5.10.3.** Para os itens confeccionados sob medida, antes do recebimento definitivo poderão ser realizadas provas e verificações quanto à modelagem, medidas, acabamento e demais especificações, conforme previsto no DFD.

**5.10.4.** O encerramento contratual não afastará as responsabilidades da Contratada durante o período de garantia de 90 (noventa) dias, permanecendo a obrigação de corrigir, ajustar ou substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos abrangidos pela garantia.

**5.10.5.** Portanto, **não se identifica necessidade de plano específico de transição**, sendo suficientes os procedimentos de fiscalização, recebimento definitivo, pagamento e acompanhamento das obrigações de garantia remanescentes.

## 6. QUANTITATIVO DO OBJETO

**6.1. Já contratamos antes? Qual foi a quantidade? A quantidade atendeu a demanda?**

**6.1.1.** Foi identificada contratação anterior relacionada especificamente aos uniformes de Capoeira, **formalizada por meio do** Processo Administrativo nº 164/2025, Dispensa de Licitação nº 082/2025 e Contrato nº 372/2025, destinada ao atendimento das atividades/evento da modalidade.

**6.1.2.** A contratação anterior contemplou o fornecimento de camisetas personalizadas, calças de helanca e cordas de Capoeira, tendo atendido à necessidade específica existente naquele período. Não foram identificados registros, nos documentos analisados, de insuficiência quantitativa ou problemas relevantes que indiquem que a contratação anterior não tenha atendido à finalidade prevista.

**6.1.3.** Entretanto, a contratação atual possui escopo mais amplo, não se limitando aos uniformes de Capoeira, pois contempla também figurinos para Ginástica Rítmica, Balé/Dança Contemporânea, vestidos temáticos e leques artísticos, conforme divisão estabelecida no DFD.

**6.1.4.** Dessa forma, os quantitativos atuais não constituem mera repetição da contratação anterior, tendo sido definidos de acordo com a demanda atual das modalidades culturais, considerando o número de participantes, diversidade de tamanhos, necessidade de peças individualizadas, desgaste do acervo existente, alteração das temáticas e continuidade das oficinas e apresentações.

**6.1.5.** Para os itens de Ginástica Rítmica, Balé/Dança Contemporânea, vestidos temáticos e leques artísticos, não foi identificada nos documentos analisados contratação anterior equivalente que possa ser utilizada como parâmetro quantitativo direto, razão pela qual o dimensionamento deverá ser fundamentado principalmente na demanda atual levantada pelo Departamento de Cultura.

**6.1.6.** Conclui-se que a experiência anterior com os uniformes de Capoeira serve como referência complementar, porém a definição dos quantitativos da presente contratação deve observar as necessidades atuais e específicas de cada item, evitando tanto aquisições insuficientes quanto quantitativos superiores à efetiva necessidade da Administração.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025**

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

### **6.2. Após a contratação anterior (se existente), houve aumento de usuários/ beneficiários/ consumidores dessa contratação/ área a ser conservada/ atingida?**

**6.2.1.** Após análise das contratações realizadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, não foram identificadas contratações anteriores para fornecimento/confecção de figurinos destinados à Ginástica Rítmica, Balé/Dança Contemporânea e vestidos temáticos, razão pela qual não há histórico contratual recente que permita realizar comparação direta dos respectivos quantitativos.

**6.2.2.** No período analisado, foi identificada contratação anterior somente para uniformes de Capoeira, formalizada por meio do Processo Administrativo nº 164/2025, Dispensa de Licitação nº 082/2025 e Contrato nº 372/2025.

**6.2.3.** Quanto à Capoeira, embora exista contratação anterior, não foram identificados elementos suficientes para mensurar objetivamente eventual percentual de aumento do número de participantes. Dessa forma, a quantidade da presente contratação deverá ser fundamentada na demanda atual da modalidade, considerando os participantes que efetivamente necessitam dos uniformes.

**6.2.4.** Para os demais figurinos, por inexistir contratação equivalente nos últimos 24 meses, os quantitativos foram definidos com base na necessidade atual apresentada pelo Departamento de Cultura, considerando o número de participantes das modalidades, tamanhos necessários, características das apresentações e composição dos figurinos.

**6.2.5.** Portanto, a definição dos quantitativos da presente contratação não decorre simplesmente da reprodução de quantitativos históricos, mas do levantamento atualizado das necessidades das atividades culturais desenvolvidas pelo Município.

### **6.3. De quanto a Administração precisa atualmente? Por quê?**

**6.3.1.** A Administração necessita atualmente dos quantitativos definidos a partir do levantamento realizado pelo Departamento de Cultura, considerando o número de participantes atendidos, as características de cada modalidade e as necessidades das apresentações culturais.

**6.3.2.** Os quantitativos previstos são:

| Item | Objeto                               | Quantidade   |
|------|--------------------------------------|--------------|
| 01   | Figurinos – Ginástica Rítmica        | 70 unidades  |
| 02   | Figurinos – Balé/Dança Contemporânea | 88 unidades  |
| 03   | Vestidos Temáticos – Balé            | 11 unidades  |
| 04   | Leques Artísticos para Dança         | 20 unidades  |
| 05   | Uniformes de Capoeira                | 50 conjuntos |

**6.3.3.** Os quantitativos correspondem à estrutura geral da demanda registrada no DFD.

**6.3.4.** Para os figurinos de Ginástica Rítmica, Balé/Dança Contemporânea e vestidos temáticos, não foram identificadas contratações equivalentes nos últimos 24 meses. Assim, as quantidades foram estabelecidas com base na demanda atual das oficinas, considerando os participantes, diversidade de tamanhos, necessidade de peças adequadas às apresentações e inexistência de estoque suficiente para atendimento das atividades.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025**

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

**6.3.4.** Para os uniformes de Capoeira, embora exista contratação anterior, o quantitativo atual deve atender à demanda vigente da modalidade, proporcionando padronização, conforto e liberdade de movimentos aos participantes.

**6.3.5.** Os **20 leques artísticos** destinam-se ao atendimento das coreografias e apresentações de dança em que esse acessório integra a composição artística.

**6.3.6.** Portanto, os quantitativos foram dimensionados conforme a necessidade atual do Departamento de Cultura, buscando assegurar quantidade suficiente para o desenvolvimento das oficinas e apresentações, sem formação injustificada de estoque.

**6.4. Como se chegou a esse montante? Qual foi a metodologia?**

**6.4.1.** Os quantitativos foram definidos a partir de levantamento da demanda atual realizado pelo Departamento de Cultura, considerando as necessidades das oficinas e atividades de Ginástica Rítmica, Balé/Dança Contemporânea e Capoeira, bem como das apresentações e eventos culturais promovidos ou apoiados pelo Município.

**6.4.2.** Para os figurinos de Ginástica Rítmica e Balé/Dança Contemporânea, a metodologia considerou principalmente o número de participantes a serem atendidos, a diversidade de tamanhos e medidas individuais e a necessidade de disponibilização de vestimentas adequadas às características de cada modalidade.

**6.4.3.** Para os vestidos temáticos, foram consideradas as necessidades específicas das apresentações planejadas, incluindo personagens, composição visual, modelos e respectivos tamanhos. Os leques artísticos foram dimensionados de acordo com a quantidade necessária à composição das coreografias em que serão utilizados.

**6.4.4.** Quanto aos uniformes de Capoeira, além da demanda atual de participantes, foi considerada a experiência da contratação anterior identificada nos últimos 24 meses, utilizando-a como referência complementar para o dimensionamento, sem mera reprodução do quantitativo anteriormente contratado.

**6.4.5.** Para os figurinos de Ginástica Rítmica, Balé/Dança Contemporânea e vestidos temáticos, não foram identificadas contratações equivalentes nos últimos 24 meses. Por esse motivo, o dimensionamento foi realizado com base na necessidade atual informada pelo Departamento, e não em consumo histórico.

**6.4.6.** Também foram consideradas as condições apontadas no DFD, como insuficiência do acervo disponível, desgaste decorrente do uso, alteração das temáticas, rotatividade dos participantes e necessidade de adequação das peças às medidas individuais, fatores que influenciam diretamente o quantitativo necessário.

**6.4.7.** Dessa forma, a metodologia adotada consistiu no levantamento quantitativo da demanda atual por modalidade e finalidade de uso, associado às características específicas de cada item e, quando existente, ao histórico de contratação, buscando estabelecer quantitativos suficientes para o atendimento das atividades culturais, sem formação de estoque excessivo ou aquisição em quantidade superior à necessidade da Administração.



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

### 6.5. Explique o cálculo dos quantitativos

**6.5.1.** cálculo dos quantitativos foi realizado com base no levantamento da demanda atual do Departamento de Cultura, considerando o número de participantes das oficinas, as necessidades específicas das modalidades e a composição prevista para as apresentações culturais.

**6.5.2.** Para a Ginástica Rítmica, foram estimados 70 figurinos, correspondentes à necessidade de atendimento das participantes da modalidade, considerando a confecção individualizada conforme medidas e tamanhos necessários.

**6.5.3.** Para o Balé/Dança Contemporânea, foram previstos 88 figurinos, considerando o quantitativo de participantes que necessitam das peças para composição dos grupos e apresentações.

**6.5.4.** Para os vestidos temáticos, foram estimadas 11 unidades, conforme a composição artística planejada pelo Departamento de Cultura, considerando personagens, modelos, cores e tamanhos necessários às apresentações.

**6.5.5.** Para os leques artísticos, foram previstas 20 unidades, quantitativo estabelecido de acordo com a quantidade necessária para utilização simultânea nas coreografias e apresentações de dança.

**6.5.6.** Quanto aos uniformes de Capoeira, o quantitativo foi dimensionado considerando a demanda atual da modalidade e a necessidade de disponibilização do conjunto completo aos participantes, composto por camiseta e calça, observados os respectivos tamanhos, sendo que para esse processo serão adquiridos 50 conjuntos.

**6.5.7.** Para os figurinos, não foram identificadas contratações equivalentes nos últimos 24 meses, motivo pelo qual não foi possível utilizar consumo histórico como base de cálculo. Assim, o dimensionamento decorreu do levantamento atual das necessidades, considerando também a insuficiência do acervo existente, desgaste das peças, alteração das temáticas, rotatividade dos participantes e necessidade de adequação às medidas individuais.

**6.5.8.** Dessa forma, o cálculo adotado pode ser sintetizado pela relação entre número de participantes/necessidade artística de cada modalidade × quantidade de peças necessárias para atendimento, resultando nos quantitativos definidos para cada item, sem aplicação de margem genérica ou formação de estoque sem justificativa.

## 7. ORÇAMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

**7.7. Apresente as fontes consultadas. Cite fornecedores, contratos anteriores, ou qualquer outra referência utilizada.**

**7.7.1.** Para a elaboração da estimativa de preços da presente contratação foram utilizadas fontes diversificadas, buscando-se formar cesta de preços representativa do mercado e compatível com as características dos itens pretendidos, mediante consultas a contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**, contratação anterior do Município de São Miguel do Iguaçu/PR, pesquisa em estabelecimento comercial



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

especializado e propostas comerciais obtidas diretamente junto a fornecedores do ramo, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.7.2. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.** Foram pesquisadas contratações públicas contendo objetos semelhantes ou aproximadamente equivalentes aos figurinos, trajes, uniformes e acessórios pretendidos. Para os **Itens 01 – Ginástica Rítmica e 02 – Balé/Dança Contemporânea**, foram utilizadas referências de contratação realizada pelo **Município de Itaipulândia/PR**, contemplando figurinos confeccionados em tecidos elásticos, com saias e aplicações decorativas e características compatíveis com atividades artísticas e coreográficas. Os valores utilizados na composição da pesquisa foram de **R\$ 149,00 para o Item 01 e R\$ 149,00 para o Item 02**.

**7.7.3.** Para o **Item 03 – Vestidos Temáticos**, foi utilizada contratação pública de objeto aproximadamente equivalente, envolvendo confecção de figurino artístico sob medida para Balé, considerando características de modelagem, tecidos elásticos, saias e elementos decorativos. O valor utilizado como referência pública na planilha foi de **R\$ 180,00 por unidade esse valor foi desconsiderado no cálculo da média de valores**.

**7.7.4.** Para o **Item 04 – Leque Artístico para Dança**, não foram encontradas contratações no estado do Paraná dessa forma foi utilizada contratação pública identificada no PNCP do **Município de Porto da Folha/SE**, contendo leque de mão dobrável destinado a apresentações e atividades culturais, com características aproximadamente equivalentes às pretendidas pela Administração. O valor utilizado como referência foi de **R\$ 38,54 por unidade**.

**7.7.5.** Para o **Item 05 – Uniforme/Traje de Capoeira**, foram utilizadas referências de contratação pública disponíveis no PNCP para camiseta personalizada e calça/abadá destinada à prática de Capoeira. A referência pesquisada contempla camiseta em Dry Fit e calça em Helanca, com passadores, cordão de regulagem interno, acabamento reforçado e modelagem apropriada à mobilidade. Para composição da planilha atual foi considerado o valor equivalente de **R\$ 106,00 por conjunto**.

**7.7.6. Contratação anterior do Município de São Miguel do Iguaçu/PR.** Como referência histórica e comparativa foram buscados em outros exercícios contratações similares para o item porém nos últimos 12 meses foram identificadas somente contratações para o Item 05 – Uniforme/Traje de Capoeira, assim foi considerada contratação anterior realizada pelo próprio Município por meio do Processo Administrativo nº 164/2025, Dispensa de Licitação nº 082/2025 e Contrato nº 372/2025, referente ao fornecimento de peças destinadas à prática da Capoeira. Para a composição atual foi adotado o valor equivalente de R\$ 141,00 por conjunto esse valor contou com a somatória de camisa e abada adquirido nesse pregão, resultante da referência da contratação pretérita utilizada na planilha comparativa.

**7.7.7. Pesquisa em empresas especializado.** Também foi realizada pesquisa junto à empresa utilizada como referência complementar para figurino/collant com saia destinado à Ginástica Artística/Rítmica, tendo sido localizado os seguintes valores:

**7.7.8. Cotações diretas atuais.** Para a formação da estimativa da presente contratação foram obtidas propostas comerciais diretamente junto a três fornecedores, contemplando os cinco itens pesquisados:

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025**

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

**A) 22 Confeções – Ivanir F. S. Souza Ltda.**, CNPJ nº 11.571.470/0001-21, de São Miguel do Iguaçu/PR, que apresentou os valores unitários de R\$ 158,00 para o Item 01; R\$ 127,40 para o Item 02; R\$ 399,00 para o Item 03; R\$ 31,90 para o Item 04; e R\$ 161,40 para o Item 05, conforme orçamento apresentado em 09 de setembro de 2026, cujo valor global indicado no documento é de R\$ 50.292,00.

**B) Jacson da Silva Souza**, CNPJ nº 39.816.992/0001-65, de São Miguel do Iguaçu/PR, que apresentou os valores unitários de R\$ 163,00 para o Item 01; R\$ 135,90 para o Item 02; R\$ 411,00 para o Item 03; R\$ 33,00 para o Item 04; e R\$ 165,20 para o Item 05, conforme orçamento de 10 de setembro de 2026, com valor global indicado de R\$ 52.354,00.

**C) Vitória Estampa – Lenir Finato**, CNPJ nº 22.668.771/0001-94, de São Miguel do Iguaçu/PR, que apresentou os valores unitários de R\$ 165,00 para o Item 01; R\$ 135,98 para o Item 02; R\$ 425,80 para o Item 03; R\$ 36,20 para o Item 04; e R\$ 172,70 para o Item 05, conforme orçamento de 09 de setembro de 2026, com valor global indicado no documento de R\$ 53.463,20.

**7.7.9.** A planilha comparativa da presente contratação consolidou, para cada item, os preços considerados válidos e comparáveis, resultando nas seguintes referências: Item 01: R\$ 149,00, R\$ 163,00, R\$ 158,00 e R\$ 165,00; Item 02: R\$ 149,00, R\$ 135,90, R\$ 127,40 e R\$ 135,98; Item 03: R\$ 180,00 suprimido, R\$ 411,00, R\$ 399,00 e R\$ 425,80; Item 04: R\$ 38,54, R\$ 33,00, R\$ 31,90 e R\$ 36,20; e Item 05: R\$ 141,00, R\$ 106,00, R\$ 165,20, R\$ 161,40 e R\$ 172,70.

**7.7.10.** Para definição dos valores referenciais foi adotada a média aritmética dos preços válidos e comparáveis por item, resultando nos valores unitários estimados de R\$ 158,75 para o Item 01; R\$ 137,07 para o Item 02; R\$ 411,93 para o Item 03; R\$ 34,91 para o Item 04; e R\$ 149,26 para o Item 05, perfazendo o valor global estimado de R\$ 35.867,09 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e nove centavos).

**7.7.11.** Dessa forma, a estimativa não se baseia em fonte isolada, mas em cesta diversificada de preços, composta por contratações públicas disponíveis no PNCP, contratação anterior do Município, pesquisa em comércio especializado e propostas comerciais diretas, proporcionando maior segurança, rastreabilidade e representatividade na definição do preço estimado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

### **7.8. Como foi realizada essa estimativa dos preços e custos unitários?**

**7.8.1.** A estimativa dos preços e custos unitários foi realizada mediante pesquisa de preços por item, com utilização de fontes diversificadas e comparação de objetos similares ou aproximadamente equivalentes ao pretendido, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 115/2023.

**7.8.2.** Para composição da cesta de preços foram consideradas: contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; contratação anterior realizada pelo Município de São Miguel do Iguaçu/PR, quando aplicável; pesquisa em comércio especializado; e propostas comerciais obtidas diretamente junto a fornecedores do



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

ramo. O DFD registra expressamente que as referências do PNCP foram utilizadas conjuntamente com os preços obtidos diretamente no mercado.

**7.8.3.** Os valores foram analisados individualmente para cada item, considerando a similaridade das especificações e as particularidades capazes de influenciar o custo, especialmente materiais e tecidos empregados, modelagem, tamanhos, confecção sob medida, personalização, aplicações, acabamento, mão de obra, provas e ajustes, bem como as características próprias de cada figurino, traje, uniforme ou acessório.

**7.8.4.** Após a reunião das referências consideradas válidas e comparáveis, adotou-se como metodologia a média aritmética dos preços unitários de cada item, evitando a utilização de preço isolado como parâmetro da contratação.

**7.8.5.** Para o **Item 01 – Figurino de Ginástica Rítmica**, foram considerados os valores unitários de R\$ 149,00, R\$ 163,00, R\$ 158,00 e R\$ 165,00, resultando na média unitária de R\$ 158,75. Para 70 unidades, obteve-se o valor estimado de R\$ 11.112,50.

**7.8.6.** Para o **Item 02 – Figurino de Balé/Dança Contemporânea**, foram considerados os valores unitários de R\$ 149,00, R\$ 135,90, R\$ 127,40 e R\$ 135,98, resultando na média unitária de R\$ 137,07. Para 88 unidades, obteve-se o valor estimado de R\$ 12.062,16.

**7.8.7.** Para o **Item 03 – Vestidos Temáticos**, foram considerados os valores unitários de R\$ 411,00, R\$ 399,00 e R\$ 425,80, resultando na média unitária de R\$ 353,95. Para 11 unidades, obteve-se o valor estimado de R\$ 3.893,45.

**7.8.8.** Para o **Item 04 – Leque Artístico**, foram considerados os valores unitários de R\$ 38,54, R\$ 33,00, R\$ 31,90 e R\$ 36,20, resultando na média unitária de R\$ 34,91. Para 20 unidades, obteve-se o valor estimado de R\$ 698,20.

**7.8.9.** Para o **Item 05 – Uniforme/Traje de Capoeira**, foram considerados os valores unitários de R\$ 141,00, R\$ 106,00, R\$ 165,20, R\$ 161,40 e R\$ 172,70, resultando na média unitária de R\$ 149,26. Para 50 conjuntos, obteve-se o valor estimado de R\$ 7.463,00. Nesse item, o valor de R\$ 141,00 decorre da contratação anterior do Município e o valor de R\$ 106,00 de referência pesquisada no PNCP.

**7.8.10.** A aplicação das médias unitárias aos respectivos quantitativos resultou no valor global estimado de R\$ 35.867,09 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e nove centavos).

**7.8.11.** A metodologia adotada permite que o valor estimado reflita de forma mais representativa os preços praticados no mercado, mediante utilização de múltiplas fontes e análise individualizada dos itens, proporcionando maior segurança à Administração quanto à razoabilidade, economicidade e compatibilidade dos preços referenciais utilizados para a futura contratação.



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

### PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quan | Medida  | Compra Anterior |  | PNPC       | Jaccson da Silva Souza | 22 Confecções | Vitória Estampas | valor Unitário | Valor Máximo Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|-----------------|--|------------|------------------------|---------------|------------------|----------------|--------------------|
| 1    | CATSER 10030 – <b>GR</b> Confecção de figurino artístico – Ginástica Rítmica: Confecção sob medida de figurino artístico tipo collant/body com saia e/ou aplicações decorativas, destinado a apresentações e competições de ginástica rítmica.                                                                                | 70   | Unidade |                 |  | R\$ 149,00 | R\$ 163,00             | R\$ 158,00    | R\$ 165,00       | R\$158,75      | R\$ 11.112,50      |
| 2    | <b>CATSER 10030 – Confecção de Figurino Artístico – Balé</b> Confecção sob medida de figurino artístico para balé, composto por collant/body modelo regatta, manga ou alças finas, podendo conter saia acoplada ou removível, destinado a apresentações, espetáculos e mostras culturais. atendendo alunas entre 06 e 16 anos | 88   | Unidade |                 |  | R\$ 149,00 | R\$ 135,90             | R\$ 127,40    | R\$ 135,98       | R\$137,07      | R\$ 12.062,16      |
| 3    | <b>CATSER 10030 – Confecção de Figurino Artístico – Balé</b> Confecção sob medida de figurino artístico para balé, composto por collant/body modelo regatta, manga ou                                                                                                                                                         | 11   | Unidade |                 |  | R\$ 180,00 | R\$ 411,00             | R\$ 399,00    | R\$ 425,80       | R\$411,93      | R\$ 4.531,23       |

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |      |                                 |               |            |            |            |            |           |              |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|---------------------------------|---------------|------------|------------|------------|------------|-----------|--------------|
|   | alças finas, podendo conter saia acoplada ou removível, destinado a apresentações, espetáculos e mostras culturais.atendendo alunas entre <b>12 e 16</b> anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |      |                                 |               |            |            |            |            |           |              |
| 4 | <b>LEQUE ARTÍSTICO PARA DANÇA – COR BRANCA/off-white:</b> Leque de mão dobrável.Tamanho aproximado quando aberto: 45 cm de largura, admitida variação de até 10%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 20 |      |                                 |               | R\$ 38,54  | R\$ 33,00  | R\$ 31,90  | R\$ 36,20  | R\$ 34,91 | R\$ 698,20   |
| 5 | Confecção de Uniforme/Traje – Capoeira – CATSER 10030: conjunto composto por camiseta manga curta e calça/abadá, confeccionado em tecido (Camiseta personalizada em tecido Dry Fit (infantil de 6 ao 14 e adultos do tamanho 14 ao G). Calça com modelagem tradicional, passadores para corda e cós com elástico e cordão de regulagem interno. Calça para capoeira em tecido Helanca, nos tamanhos 6 ao14 infantil e do 16 ao G adulto), costuras reforçadas e cor predominantemente branca. Tamanhos infantil, juvenil e adultos. Entrega finalizada e pronta para uso | 50 | Conj | DISPEN<br>SA Nº<br>082/20<br>25 | R\$141,<br>00 | R\$ 106,00 | R\$ 165,20 | R\$ 161,40 | R\$ 172,70 | R\$149,26 | R\$ 7.463,00 |

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

CNPJ 76.206.499/0001-50

Valor Estimado da contratação

R\$: 35.867,09

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025**

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139

Pág. 60 de 92



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

### 8. COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

8.1. A contratação pretendida é compatível com o planejamento do órgão e do Município, estando prevista no:

☒ (X) Plano de Contratações Anual – PCA

☐ ( ) Plano Plurianual – PPA

☒ (X) Lei Orçamentária Anual – LOA

8.1.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, sob o **Código de Identificação nº 33295**, com a seguinte descrição:

**“Aquisição de serviços de costureira para confecção de figurinos de uso pelo Departamento de Cultura.”**

8.1.2. O objeto da presente contratação mostra-se compatível com a previsão constante no PCA, uma vez que contempla a confecção e o fornecimento de figurinos personalizados destinados às atividades desenvolvidas pelo Departamento de Cultura, especialmente Ginástica Rítmica, Balé/Dança Contemporânea e Capoeira, além dos acessórios necessários às respectivas apresentações.

8.1.3. Embora a descrição registrada no PCA utilize a expressão genérica “serviços de costureira para confecção de figurinos”, o objeto atualmente definido representa o detalhamento técnico dessa necessidade previamente planejada, abrangendo materiais, aviamentos, modelagem, corte, costura, acabamento, personalização, provas, ajustes e entrega das peças prontas para utilização. Essa solução completa encontra correspondência com a necessidade registrada no planejamento anual.

8.1.4. Os uniformes de Capoeira também integram a contratação por possuírem a mesma finalidade geral de atendimento às atividades culturais desenvolvidas pelo Departamento, sendo confeccionados de acordo com características próprias da modalidade, sem descaracterizar a necessidade originalmente prevista no PCA.

8.1.5. A contratação também possui compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA, devendo as despesas decorrentes da execução ser suportadas pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício.

8.1.6. Não se identifica, para esta contratação específica, necessidade de vinculação ao PPA como contratação plurianual, considerando que o objeto possui execução determinada, com entrega em parcela única por item adjudicado, não se caracterizando como serviço continuado cuja execução ultrapasse, por sua própria natureza, o exercício financeiro.

8.1.7. Dessa forma, resta demonstrado que a contratação está alinhada ao planejamento institucional e orçamentário do Município, especialmente ao PCA e à LOA, observando o princípio do planejamento estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025**

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO.

**9.1.** Considerando a natureza e as características do objeto, justifica-se o parcelamento da contratação, com adjudicação por item, uma vez que os itens são tecnicamente divisíveis, possuem especificações próprias e podem ser fornecidos ou executados de forma independente, sem prejuízo à funcionalidade ou ao resultado pretendido pela Administração. Tal solução encontra-se compatível com a estrutura definida no DFD, que prevê a adjudicação por item.

**9.2.** A contratação está estruturada em 05 (cinco) itens autônomos, compreendendo figurinos de Ginástica Rítmica, figurinos de Balé/Dança Contemporânea, vestidos temáticos, leques artísticos e uniformes/trajes de Capoeira, não havendo necessidade técnica de que todos sejam fornecidos ou confeccionados por uma única empresa.

**9.3.** O parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente adequado, pois possibilita a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos do objeto, amplia a competitividade, evita concentração injustificada em um único fornecedor e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa, permitindo a seleção da melhor proposta para cada item.

**9.4.** A execução por fornecedores distintos não compromete a padronização ou a finalidade da contratação, desde que cada contratado observe integralmente as especificações técnicas, modelos, cores, medidas, materiais e padrões mínimos de qualidade definidos pela Administração.

**9.5.** O parcelamento adotado refere-se à divisão do objeto em itens independentes, não implicando fracionamento da entrega de cada item adjudicado. Assim, cada item deverá ser executado e entregue integralmente, em parcela única, após a realização das etapas de confecção, medição, provas e ajustes, quando aplicáveis, conforme as condições estabelecidas para a execução do objeto.

**9.6.** Dessa forma, considerando a viabilidade técnica da divisão do objeto, a existência de mercado fornecedor diversificado e a ausência de prejuízo à economia de escala ou ao resultado pretendido, conclui-se pela adoção do parcelamento da contratação, com adjudicação por item, em consonância com o princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, por constituir a solução mais adequada para ampliar a competição e promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### **9.7. Será melhor gerir dessa forma?**

**9.7.1.** Sim. Considerando as características do objeto, a gestão da contratação de forma parcelada, com adjudicação por item, mostra-se mais adequada e eficiente para a Administração, pois permite o acompanhamento individualizado da execução de cada item, inclusive quando houver fornecedores distintos.

**9.7.2.** A divisão possibilita que a fiscalização acompanhe separadamente o cumprimento das especificações, prazos, coleta de medidas, provas, ajustes, qualidade dos materiais, acabamento e entrega de cada item, facilitando a identificação e a correção de eventuais desconformidades sem comprometer a execução dos demais.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025**

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

**9.7.3.** Embora possam existir diferentes contratados, essa circunstância não representa complexidade desproporcional para a gestão, uma vez que os itens são autônomos e tecnicamente independentes. O DFD já prevê a adjudicação por item e estabelece condições próprias para acompanhamento, entrega e recebimento do objeto.

**9.7.4.** A gestão individualizada também permite maior controle sobre o recebimento provisório e definitivo, possibilitando verificar se cada item atende às especificações, medidas, modelos, cores e padrões de qualidade estabelecidos antes do respectivo aceite.

**9.7.5.** Além disso, a previsão de entrega integral de cada item adjudicado, em parcela única, reduz a necessidade de múltiplos recebimentos e facilita o controle administrativo, físico e documental da contratação.

**9.7.6.** Portanto, considera-se mais vantajoso gerir a contratação dessa forma, mantendo-se o parcelamento e a adjudicação por item, pois a solução concilia maior competitividade com controle adequado da execução, sem gerar prejuízo à padronização, à fiscalização ou ao resultado pretendido pela Administração.

**9.8. E economicamente é viável dividir a solução? (Ganha-se desconto ou aumenta o preço?)**

**9.8.1.** Sim. A divisão da solução por item mostra-se economicamente viável, considerando que os itens possuem características distintas e podem ser fornecidos por empresas com diferentes especialidades, não havendo, nos elementos levantados no planejamento, demonstração de que a contratação conjunta proporcionaria economia de escala suficiente para justificar a concentração do objeto em um único fornecedor.

**9.8.2.** O parcelamento tende a ampliar a competitividade, permitindo que empresas especializadas em determinados tipos de figurinos, uniformes ou acessórios participem da licitação apenas nos itens que tenham capacidade de executar ou fornecer. O levantamento de mercado realizado no DFD identificou diferentes fontes e fornecedores para os componentes da solução, evidenciando a existência de mercado capaz de atender separadamente aos itens. Sob o aspecto econômico, a adjudicação por item possibilita que a Administração obtenha a melhor proposta para cada item individualmente, evitando que eventual vantagem de preço apresentada por uma empresa em determinado produto seja anulada por preços menos competitivos nos demais itens.

**9.8.3.** Embora a contratação conjunta possa, em determinadas situações, gerar descontos decorrentes do maior volume negociado, não há, no presente estudo, evidência concreta de que esse eventual ganho superaria os benefícios econômicos decorrentes da ampliação da competição. Assim, não seria adequado presumir a existência de desconto por contratação global sem demonstração objetiva no levantamento de mercado.

**9.8.4.** Também não se identifica, a partir dos elementos disponíveis, aumento de custos administrativos ou logísticos capaz de tornar o parcelamento antieconômico, especialmente porque cada item adjudicado deverá ser entregue integralmente, em parcela única, reduzindo a quantidade de entregas e procedimentos de recebimento.



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

**9.8.5.** Dessa forma, conclui-se que a divisão da solução é economicamente viável e não há evidência de perda relevante de economia de escala. Ao contrário, a adjudicação por item tende a favorecer maior disputa entre os licitantes e a obtenção do menor preço para cada item, razão pela qual se mostra mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade e da adequada execução do objeto.

**9.9. Há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?**

**9.9.1.** Sim. A divisão da solução por item proporciona melhor aproveitamento do mercado e favorece a ampliação da competitividade, pois permite a participação de fornecedores com diferentes especialidades e capacidades produtivas, sem exigir que uma única empresa possua condições de atender integralmente a todos os componentes da contratação.

**9.9.2.** Os itens apresentam características distintas, abrangendo figurinos de Ginástica Rítmica, figurinos de Balé/Dança Contemporânea, vestidos temáticos, leques artísticos e uniformes/trajes de Capoeira. Essa diversidade possibilita a existência de fornecedores especializados em apenas parte da solução, circunstância que torna a adjudicação por item mais adequada à realidade do mercado.

**9.9.3.** O levantamento de mercado realizado identificou diferentes alternativas e fontes de fornecimento, incluindo contratações públicas, comércio especializado e fornecedores do ramo, demonstrando que não há dependência de fornecedor exclusivo e que os componentes da solução podem ser obtidos separadamente.

**9.9.4.** A eventual contratação global poderia restringir a participação de empresas que possuem capacidade técnica e comercial para fornecer determinados itens, mas não a totalidade do objeto. Com a divisão, essas empresas poderão disputar os itens compatíveis com sua área de atuação, aumentando o número potencial de participantes e estimulando a disputa de preços.

**9.9.5.**

**9.9.6.** Além de ampliar a competição, a adjudicação por item possibilita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada componente da solução, evitando a concentração desnecessária do objeto e favorecendo a obtenção de preços compatíveis com o mercado, sem prejuízo da qualidade e da padronização exigidas.

**9.9.7.** Portanto, conclui-se que a divisão da solução proporciona melhor aproveitamento do mercado e potencial ampliação da competitividade, sendo adequada sob os aspectos técnico e econômico, especialmente porque os itens são independentes e sua contratação por fornecedores distintos não compromete o resultado final pretendido pela Administração. Essa conclusão é compatível com a opção já estabelecida no DFD pela adjudicação por item.

**9.10. O fornecimento será parcelado? Em itens ou grupo de itens?**

**9.10.1.** Sim. O objeto será parcelado em itens independentes, com adjudicação por item, não sendo adotado o agrupamento em lote ou grupo de itens. Essa forma de divisão está prevista no DFD e é compatível com a natureza distinta dos componentes da contratação.



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

**9.10.2.** A contratação está estruturada em 05 (cinco) itens, correspondentes a: figurinos de Ginástica Rítmica; figurinos de Balé/Dança Contemporânea; vestidos temáticos; leques artísticos para dança; e uniformes/trajes de Capoeira. Cada item constitui unidade autônoma de disputa e poderá ser adjudicado a fornecedor distinto.

**9.10.3.** Não se mostra necessário o agrupamento dos itens, pois inexistência dependência técnica que obrigue sua execução pelo mesmo fornecedor. A adjudicação individual permite maior participação de empresas especializadas, amplia a competitividade e possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para cada item.

**9.10.4.** Ressalta-se que o parcelamento da contratação em itens não significa parcelamento da entrega de cada item. O fornecedor vencedor deverá realizar a entrega integral do respectivo item adjudicado, em parcela única, após a conclusão da confecção, coleta de medidas, provas e ajustes, quando aplicáveis.

**9.10.5.** Portanto, a solução adotada será: parcelamento do objeto em 05 (cinco) itens independentes, adjudicação por item e entrega integral, em parcela única, de cada item adjudicado, não havendo formação de grupos ou lotes.

**9.11. Diante da análise técnica, verificou-se a necessidade e as vantagens para a Administração Pública no parcelamento da contratação.**

**9.11.1.** Após a análise das características técnicas, operacionais e econômicas do objeto e das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se pela viabilidade e vantagem do parcelamento da contratação, mediante adjudicação por item, uma vez que os componentes da solução são tecnicamente divisíveis e podem ser executados ou fornecidos de forma independente, sem prejuízo à funcionalidade, à qualidade, à padronização ou ao resultado pretendido pela Administração.

**9.11.2.** A solução compreende itens distintos, correspondentes a figurinos de Ginástica Rítmica, figurinos de Balé/Dança Contemporânea, vestidos temáticos, leques artísticos e uniformes/trajes de Capoeira, não sendo identificada interdependência técnica que exija que todos sejam fornecidos ou confeccionados por uma única empresa. O planejamento da contratação já prevê, nesse sentido, a adjudicação por item.

**9.11.3.** Sob o aspecto técnico, a contratação de fornecedores distintos não compromete a execução do objeto, pois cada item possui especificações, quantitativos e critérios de aceitação próprios, permitindo seu acompanhamento, fiscalização e recebimento individualizados.

**9.11.4.** Sob o aspecto econômico, não foram identificados elementos que demonstrem perda relevante de economia de escala em razão da divisão do objeto. Ao contrário, o parcelamento permite que fornecedores especializados participem dos itens compatíveis com sua capacidade produtiva e área de atuação, proporcionando melhor aproveitamento do mercado fornecedor e potencial ampliação da competitividade.

**9.11.5.** A adjudicação por item também possibilita que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa individualmente para cada componente da solução, evitando a concentração do objeto em fornecedor único sem justificativa técnica ou econômica. O levantamento de



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

mercado realizado demonstra a existência de diferentes fontes e fornecedores capazes de atender aos componentes da contratação.

**9.11.6.** Foram igualmente considerados os possíveis reflexos administrativos decorrentes da existência de mais de um contratado. Contudo, considerando a autonomia dos itens, a entrega integral de cada item adjudicado e a possibilidade de fiscalização individualizada, não se verifica aumento relevante dos custos de gestão e fiscalização capaz de superar as vantagens proporcionadas pelo parcelamento.

**9.11.7.** Ressalta-se que o parcelamento adotado se refere à divisão da contratação em itens autônomos, não significando fracionamento da execução ou da entrega dentro de cada item. Cada fornecedor deverá executar e entregar integralmente o item que lhe for adjudicado, em parcela única, observadas as etapas de coleta de medidas, confecção, provas e ajustes, quando aplicáveis.

**9.11.8.** A solução encontra respaldo no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que exige do Estudo Técnico Preliminar a justificativa para o parcelamento ou não da contratação, bem como nos arts. 40, inciso V, alínea “b”, §§2º e 3º, e 47, inciso II e §1º, conforme a natureza dos componentes da solução, que orientam a adoção do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando a ampliação da competição, a economia de escala, os custos administrativos e a adequada execução do objeto.

**9.11.9.** O posicionamento também se mostra compatível com a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, segundo a qual o parcelamento deve decorrer de análise fundamentada no planejamento, sendo recomendável quando técnica e economicamente viável e quando contribua para ampliar a competitividade e evitar concentração de mercado, sem comprometer a eficiência administrativa, a economicidade, a fiscalização e a obtenção da proposta mais vantajosa.

**9.11.10. Conclusão:** diante dos elementos técnicos, econômicos e mercadológicos analisados, considera-se justificado e vantajoso o parcelamento da contratação, com adjudicação por item, por proporcionar maior abertura à competição e melhor aproveitamento do mercado fornecedor, sem evidência de perda relevante de economia de escala ou de prejuízo à gestão, fiscalização, padronização ou qualidade do objeto, mostrando-se a alternativa mais adequada ao interesse público e à obtenção da proposta mais vantajosa.

**9.12. No caso de não haver parcelamento, em razão dessa escolha é:**

**9.12.1.** Não se aplica ao presente caso, uma vez que, após análise técnica, econômica e mercadológica, concluiu-se pela viabilidade e vantagem do parcelamento da contratação, mediante adjudicação por item.

**9.12.2.** Os componentes da solução são tecnicamente divisíveis, autônomos e funcionalmente independentes, compreendendo figurinos de Ginástica Rítmica, figurinos de Balé/Dança Contemporânea, vestidos temáticos, leques artísticos e uniformes/trajes de Capoeira, não havendo necessidade técnica de que todos sejam confeccionados ou fornecidos por uma única empresa. O DFD já estabelece a adjudicação por item.



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

**9.12.3.** O levantamento de mercado demonstrou a existência de diferentes fornecedores e alternativas aptas ao atendimento dos componentes da solução, não tendo sido identificada dependência técnica entre os itens que justifique sua reunião obrigatória em lote único.

**9.12.4.** Sob o aspecto econômico, não foram identificados elementos que demonstrem perda relevante de economia de escala em decorrência do parcelamento. Ao contrário, a adjudicação por item permite a participação de fornecedores especializados, amplia o universo potencial de competidores, favorece o melhor aproveitamento do mercado e possibilita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada item.

**9.12.5.** Também não se verifica que a existência de fornecedores distintos produza complexidade administrativa desproporcional ou prejuízo à fiscalização, uma vez que cada item possui especificações próprias e poderá ser acompanhado, fiscalizado e recebido individualmente, sem comprometer a execução dos demais.

**9.12.6.** Dessa forma, não foram constatadas razões técnicas, econômicas ou administrativas suficientes para afastar o parcelamento, razão pela qual se mantém a divisão do objeto em itens independentes, com adjudicação por item, em conformidade com a justificativa exigida pelo **art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, preservando-se a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

**9.12.7.** Ressalta-se, por fim, que o parcelamento da contratação por item não se confunde com o parcelamento da entrega. Cada fornecedor vencedor deverá executar e entregar integralmente, em parcela única, o respectivo item adjudicado, observadas as condições, prazos, provas e ajustes aplicáveis à execução do objeto.

### 10. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** O objeto da presente contratação caracteriza-se como contratação de natureza comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**.

**10.2.** A solução possui natureza composta, abrangendo, predominantemente, serviços comuns de confecção personalizada e sob medida de figurinos artísticos e uniformes/trajes, com fornecimento, pela contratada, de todos os materiais e insumos necessários à execução, bem como o fornecimento de bem comum, correspondente ao acessório artístico previsto como item próprio da contratação.

**10.3.** A predominância da natureza de serviço decorre do fato de que os principais itens não consistem na simples aquisição de peças prontas e padronizadas disponíveis em estoque. Sua execução envolve atividades de coleta de medidas, modelagem, corte, costura, montagem, aplicação de elementos decorativos, personalização, provas, ajustes e acabamento, resultando em peças confeccionadas especificamente para atendimento das necessidades do Departamento de Cultura.

**10.4.** A contratação compreende os seguintes componentes: figurinos de Ginástica Rítmica; figurinos de Balé/Dança Contemporânea; vestidos temáticos; leques artísticos para dança; e

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025**

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

uniformes/trajes de Capoeira, conforme especificações, quantitativos, modelos, cores, medidas e demais condições estabelecidas pela Administração.

**10.5.** Nos itens confeccionados sob medida, deverão estar compreendidos todos os materiais, tecidos, aviamentos, linhas, aplicações, estampas, mão de obra, modelagem, corte, costura, acabamento, coleta de medidas, provas, ajustes, acondicionamento e entrega necessários à disponibilização das peças completas e prontas para utilização, sem custos adicionais para a Administração.

**10.6.** Os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente mensuráveis, podendo ser estabelecidos mediante requisitos relacionados aos tipos e características dos tecidos e materiais, resistência, elasticidade, modelagem, dimensões, medidas, cores, costuras, acabamento, aplicações, personalização, conforto, segurança, mobilidade e demais condições de aceitação. Por essa razão, o próprio DFD enquadra o objeto como de natureza comum.

**10.7.** A contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que os profissionais empregados na confecção não permanecerão à disposição da Administração de forma contínua ou exclusiva, competindo à contratada organizar os meios humanos, materiais e produtivos necessários para alcançar o resultado contratado.

**10.8.** Os bens, materiais e produtos integrantes da contratação **não** possuem características de bens de luxo, tratando-se de itens destinados diretamente às atividades culturais desenvolvidas pelo Município. Os elementos estéticos e decorativos previstos nos figurinos, inclusive aplicações, tule, pedrarias, glitter, pinturas e demais acabamentos artísticos, decorrem da própria finalidade cênica do objeto e deverão restringir-se ao necessário para alcançar o resultado artístico definido pela Administração.

**10.9.** Quanto à duração, trata-se de contratação de caráter não contínuo, destinada ao atendimento de necessidade previamente determinada e quantificada. Ainda que as oficinas e atividades culturais possuam caráter recorrente, a presente contratação possui escopo definido e obrigação de resultado, não envolvendo prestação permanente ou sucessiva de serviços.

**10.10.** O objeto será parcelado em itens independentes, com adjudicação por item, podendo fornecedores distintos serem contratados para os diferentes itens, tendo em vista sua autonomia técnica e a possibilidade de ampliação da competitividade. O DFD expressamente adota a adjudicação por item.

**10.11.** O parcelamento em itens não se confunde com parcelamento da entrega. Cada item adjudicado deverá ser executado e entregue integralmente, em parcela única, após a realização das etapas de confecção, coleta de medidas, provas e ajustes, quando aplicáveis, observadas as condições e prazos estabelecidos pela Administração.

**10.12.** Considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos e que o levantamento realizado demonstra a existência de mercado fornecedor capaz de atender aos diferentes componentes da solução, o objeto mostra-se compatível com a utilização da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com julgamento pelo menor

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

preço e adjudicação por item, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

### **10.13. Conclusão da classificação**

**10.13.1.** Diante das características constantes do DFD, o objeto fica classificado como contratação de natureza comum, de caráter não contínuo e sem dedicação exclusiva de mão de obra, composta predominantemente por serviços comuns de confecção personalizada e sob medida, com fornecimento dos respectivos materiais e insumos, e, acessoriamente, por fornecimento de bem comum, com parcelamento e adjudicação por item e entrega integral de cada item adjudicado.

## **11. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

### **Modalidade de Licitação, Procedimento e Critérios de Julgamento**

**11.1.** Considerando a classificação do objeto como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a contratação deverá ser realizada mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável. O DFD enquadra expressamente o objeto como comum.

**11.2.** A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada porque as características essenciais dos figurinos, uniformes e acessórios podem ser previamente estabelecidas no Termo de Referência mediante critérios objetivos, incluindo materiais, tecidos, modelagem, medidas, cores, dimensões, acabamento, resistência, elasticidade, personalização, funcionalidade e demais padrões mínimos de qualidade, não se caracterizando o objeto como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

**11.3.** A modalidade encontra fundamento no **art. 29 da Lei nº 14.133/2021**, segundo o qual o pregão deve ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**11.4.** O procedimento será realizado em meio eletrônico, proporcionando maior publicidade, transparência, competitividade e possibilidade de participação de fornecedores de diferentes localidades, circunstância compatível com o levantamento de mercado, que identificou pluralidade de potenciais fornecedores e soluções para atendimento dos componentes da contratação.

**11.5.** O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de habilitação, padrões mínimos de qualidade e demais exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência. A proposta de menor valor não será aceita quando o produto ou serviço ofertado deixar de atender às condições mínimas estabelecidas pela Administração.

**11.6.** A contratação será parcelada em itens independentes, com adjudicação por item, permitindo que um mesmo licitante seja vencedor de um ou mais itens e que fornecedores distintos sejam contratados, conforme o resultado da disputa. Essa sistemática está expressamente prevista no DFD.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025**

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

**11.7.** A adjudicação por item mostra-se compatível com a natureza do objeto, uma vez que os componentes da solução são tecnicamente divisíveis e possuem mercados fornecedores potencialmente distintos, permitindo maior participação de empresas especializadas e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa, sem necessidade de formação de lote ou grupo de itens.

**11.8.** Durante o procedimento licitatório, a Administração deverá verificar a conformidade das propostas com as especificações técnicas estabelecidas, não sendo suficiente a apresentação do menor preço quando o produto, material ou solução ofertada não atender aos requisitos mínimos definidos para o respectivo item.

**11.9.** Não haverá indicação obrigatória de marca ou fabricante específico, sendo admitidos materiais e soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às características técnicas e aos padrões mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos pela Administração, preservando-se a competitividade e evitando-se direcionamento indevido. Essa possibilidade já está prevista no DFD.

**11.10.** A contratação possui caráter não contínuo e obrigação de resultado, devendo cada fornecedor executar e entregar integralmente o respectivo item adjudicado, em parcela única, observadas as etapas de coleta de medidas, confecção, provas e ajustes, quando aplicáveis, bem como as condições de recebimento e garantia previstas no Termo de Referência.

**11.11.** Dessa forma, considerando a natureza comum do objeto, a possibilidade de definição objetiva das especificações, a existência de mercado competitivo e a divisibilidade técnica da solução, define-se como forma de contratação a realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item e adjudicação por item, observados os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 115/2023 e pelas demais normas municipais aplicáveis à contratação;

**11.12. Explique o critério de julgamento Menor preço? O que faz essa opção ser a mais vantajosa?**

**11.12.1.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando que o objeto possui natureza comum e apresenta especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade passíveis de definição objetiva no Termo de Referência. Dessa forma, uma vez comprovado o atendimento integral às exigências estabelecidas pela Administração, o preço constitui parâmetro objetivo e adequado para a comparação das propostas.

**11.12.2.** A adoção do menor preço não significa a contratação do produto ou serviço de menor qualidade. A Administração estabelecerá previamente os requisitos mínimos relativos aos materiais, tecidos, modelagem, medidas, resistência, elasticidade, acabamento, personalização, conforto, segurança, funcionalidade e demais características de cada item. Somente serão consideradas aptas à disputa e à contratação as propostas que atendam integralmente às condições estabelecidas.

**11.12.3.** Assim, a vantagem econômica será apurada entre propostas consideradas tecnicamente adequadas e compatíveis com a necessidade administrativa, sendo selecionada

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025**

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

aquela que apresentar o menor preço para o respectivo item, observada a análise de aceitabilidade e exequibilidade da proposta.

**11.12.4.** O critério mostra-se vantajoso porque proporciona julgamento objetivo, isonomia entre os licitantes, ampliação da competição e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, permitindo que empresas capazes de atender ao mesmo padrão mínimo de qualidade concorram predominantemente pelo preço.

**11.12.5.** A utilização do menor preço por item também se harmoniza com o parcelamento adotado. Como os figurinos de Ginástica Rítmica, figurinos de Balé/Dança Contemporânea, vestidos temáticos, leques artísticos e uniformes/trajes de Capoeira são itens autônomos, a Administração poderá selecionar a proposta mais vantajosa individualmente para cada um, não ficando vinculada ao preço global apresentado por um único fornecedor. O DFD prevê expressamente a adjudicação por item.

**11.12.6.** A opção também é compatível com o levantamento de mercado realizado, que demonstrou a existência de diferentes fornecedores e alternativas para atendimento dos componentes da contratação, favorecendo ambiente competitivo e a disputa de preços.

**11.12.7.** Portanto, o menor preço por item é considerado o critério mais adequado e vantajoso para a presente contratação, pois permite obter a melhor relação entre o atendimento integral das especificações técnicas e o menor dispêndio para a Administração, sem afastar os requisitos de qualidade, segurança e desempenho definidos para o objeto.

**11.12.8.** A escolha encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no art. 33, inciso I, que prevê o menor preço como critério de julgamento, devendo sua aplicação observar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital, nos termos do art. 34 da mesma Lei.

### 11.13. Ajustes no Procedimento?

Não houve ajuste

## 12. ANÁLISE DE RISCOS

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação dos responsáveis por ação.



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir:

| CLASSIFICAÇÃO | VALOR |
|---------------|-------|
| BAIXO         | 5     |
| MÉDIO         | 10    |
| ALTO          | 15    |

### Descrição dos impactos:

**Baixo:** Danos que não comprometem o processo/aquisição. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

**Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/aquisição, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

**Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/aquisição, impedindo-o de seguir seu curso natural.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

|                         |       |       |      |
|-------------------------|-------|-------|------|
| ALTO                    | 75    | 150   | 225  |
| MÉDIO                   | 50    | 100   | 150  |
| BAIXO                   | 25    | 50    | 75   |
| PROBABILIDADE / IMPACTO | BAIXO | MÉDIO | ALTO |

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da Matriz Probabilidade x Impacto. Caso o risco enquadre-se na região entre 25 e 50, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiverem na região entre 75 e 100, entende-se como médio e na região entre 150 e 225, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Relacionados ao comprometimento da efetividade do planejamento da contratação:

| Risco 1.1.1                                                              |                                                                                                                                                        |       |  |                    |   |      |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|--------------------|---|------|
| Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação |                                                                                                                                                        |       |  |                    |   |      |
| Probabilidade:                                                           | X                                                                                                                                                      | Baixa |  | Média              |   | Alta |
| Impacto:                                                                 |                                                                                                                                                        | Baixo |  | Médio              | X | Alto |
| Id.                                                                      | Dano/resultado                                                                                                                                         |       |  |                    |   |      |
| 1.                                                                       | Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.                                                            |       |  |                    |   |      |
| Id.                                                                      | Ação Preventiva                                                                                                                                        |       |  | Responsável        |   |      |
| 1.                                                                       | Escolher equipe e ou servidor com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento. |       |  | Setor requisitante |   |      |
| Id.                                                                      | Ação de Contingência                                                                                                                                   |       |  | Responsável        |   |      |
| 1.                                                                       | Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.                                                                 |       |  | Setor requisitante |   |      |
| 2.                                                                       | Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.                                                                                                |       |  | Setor requisitante |   |      |
| 3.                                                                       | Designar membros com mais experiência em contratações.                                                                                                 |       |  | Setor requisitante |   |      |

| Risco 1.1.2                                                             |                                                                                             |       |  |                         |   |      |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|-------------------------|---|------|
| Atraso ou demora na conclusão do processo administrativo de contratação |                                                                                             |       |  |                         |   |      |
| Probabilidade:                                                          | X                                                                                           | Baixa |  | Média                   |   | Alta |
| Impacto:                                                                |                                                                                             | Baixo |  | Médio                   | X | Alto |
| Id.                                                                     | Dano/resultado                                                                              |       |  |                         |   |      |
| 1.                                                                      | Atraso ou demora na contratação, acarretando prejuízos à contratação da solução estipulada. |       |  |                         |   |      |
| Id.                                                                     | Ação Preventiva                                                                             |       |  | Responsável             |   |      |
| 1.                                                                      | Alinhamento com todos as unidades envolvidas, requerendo celeridade.                        |       |  | Secretaria requisitante |   |      |
| Id.                                                                     | Ação de Contingência                                                                        |       |  | Responsável             |   |      |

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

|    |                                                                                        |                         |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1. | Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento. | Secretaria requisitante |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|

|                                                          |                                                                           |       |   |       |                         |      |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------|---|-------|-------------------------|------|
| <b>Risco 1.1.3</b>                                       |                                                                           |       |   |       |                         |      |
| <b>Ausência de recursos orçamentários ou financeiros</b> |                                                                           |       |   |       |                         |      |
| <b>Probabilidade:</b>                                    |                                                                           | Baixa | X | Média |                         | Alta |
| <b>Impacto:</b>                                          |                                                                           | Baixo |   | Médio | X                       | Alto |
| <b>Id.</b>                                               | <b>Dano/resultado</b>                                                     |       |   |       |                         |      |
| 1.                                                       | Impossibilidade e/ou atraso na contratação.                               |       |   |       |                         |      |
| <b>Id.</b>                                               | <b>Ação Preventiva</b>                                                    |       |   |       | <b>Responsável</b>      |      |
| 1.                                                       | Reservar dotação orçamentária adequada e realizar pré-empenho da despesa. |       |   |       | Secretaria requisitante |      |
| <b>Id.</b>                                               | <b>Ação de Contingência</b>                                               |       |   |       | <b>Responsável</b>      |      |
| 1.                                                       | Solicitação de suplementação ou remanejamento orçamentário.               |       |   |       | Secretaria requisitante |      |

|                                                                   |                                                                                        |       |   |       |                                                  |      |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|-------|--------------------------------------------------|------|
| <b>Risco 1.1.4</b>                                                |                                                                                        |       |   |       |                                                  |      |
| <b>Existência de outras demandas prioritárias de contratações</b> |                                                                                        |       |   |       |                                                  |      |
| <b>Probabilidade:</b>                                             |                                                                                        | Baixa | X | Média |                                                  | Alta |
| <b>Impacto:</b>                                                   |                                                                                        | Baixo |   | Médio | X                                                | Alto |
| <b>Id.</b>                                                        | <b>Dano/resultado</b>                                                                  |       |   |       |                                                  |      |
| 1.                                                                | Impossibilidade e/ou atraso na contratação.                                            |       |   |       |                                                  |      |
| <b>Id.</b>                                                        | <b>Ação Preventiva</b>                                                                 |       |   |       | <b>Responsável</b>                               |      |
| 1.                                                                | Sensibilizar a Administração Geral quanto da importância e necessidade da contratação. |       |   |       | Secretaria de Administração/Gabinete do Prefeito |      |
| 2.                                                                | Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos.                 |       |   |       | Secretaria de Administração/Gabinete do Prefeito |      |
| <b>Id.</b>                                                        | <b>Ação de Contingência</b>                                                            |       |   |       | <b>Responsável</b>                               |      |
| 1.                                                                | Reavaliação e reordenamento das prioridades institucionais.                            |       |   |       | Secretaria de Administração/Gabinete do Prefeito |      |



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

| Risco 1.1.5                                             |                                                                                                                                                                                                                                      |       |  |       |                                                  |      |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|-------|--------------------------------------------------|------|
| Estimativa incorreta do quantitativo a serem adquiridos |                                                                                                                                                                                                                                      |       |  |       |                                                  |      |
| Probabilidade:                                          | X                                                                                                                                                                                                                                    | Baixa |  | Média |                                                  | Alta |
| Impacto:                                                |                                                                                                                                                                                                                                      | Baixo |  | Médio | X                                                | Alto |
| Id.                                                     | Dano/resultado                                                                                                                                                                                                                       |       |  |       |                                                  |      |
| 1.                                                      | Fornecimento do serviço em quantidade superior à demanda identificada.                                                                                                                                                               |       |  |       |                                                  |      |
| Id.                                                     | Ação Preventiva                                                                                                                                                                                                                      |       |  |       | Responsável                                      |      |
| 1.                                                      | Equipe de planejamento da contratação deve realizar as estimativas de mensuração e definição da melhor solução para as demandas verificadas, com apoio das unidades envolvidas e com base em contratações e experiências anteriores. |       |  |       | Equipe de planejamento da secretaria solicitante |      |
| Id.                                                     | Ação de Contingência                                                                                                                                                                                                                 |       |  |       | Responsável                                      |      |
| 1.                                                      | Revisão imediata da estimativa e da demanda real, com base no consumo efetivo e nas necessidades atualizadas do órgão.                                                                                                               |       |  |       | Equipe de planejamento da secretaria solicitante |      |

| Risco 1.1.6                                         |                                                                                                                                                                                                                                                       |       |  |       |                                                  |      |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|-------|--------------------------------------------------|------|
| Sobre preço no fornecimento dos produtos ou serviço |                                                                                                                                                                                                                                                       |       |  |       |                                                  |      |
| Probabilidade:                                      | X                                                                                                                                                                                                                                                     | Baixa |  | Média |                                                  | Alta |
| Impacto:                                            |                                                                                                                                                                                                                                                       | Baixo |  | Médio | X                                                | Alto |
| Id.                                                 | Dano/resultado                                                                                                                                                                                                                                        |       |  |       |                                                  |      |
| 1.                                                  | Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos produtos ou serviços mensurados.                                                                                                                                                          |       |  |       |                                                  |      |
| Id.                                                 | Ação Preventiva                                                                                                                                                                                                                                       |       |  |       | Responsável                                      |      |
| 1.                                                  | A equipe de planejamento da contratação deve se basear nas Instruções Normativas referentes à aquisição de serviços comuns, realizando a pesquisa de preços em conformidade com o estipulado no Decreto Municipal nº 115, de 16 de fevereiro de 2023. |       |  |       | Equipe de planejamento da secretaria solicitante |      |
| Id.                                                 | Ação de Contingência                                                                                                                                                                                                                                  |       |  |       | Responsável                                      |      |
| 1.                                                  | Readequar quantitativos ou renegociar valores                                                                                                                                                                                                         |       |  |       | Gestor da contratação/<br>Fiscal da contratação  |      |



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

| Risco 1.1.7                                                                 |                                                                                                                                                       |       |  |                                                   |   |      |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|---------------------------------------------------|---|------|
| Contratação de empresa sem a qualificação técnica e/ou econômica necessária |                                                                                                                                                       |       |  |                                                   |   |      |
| Probabilidade:                                                              | X                                                                                                                                                     | Baixa |  | Média                                             |   | Alta |
| Impacto:                                                                    |                                                                                                                                                       | Baixo |  | Médio                                             | X | Alto |
| Id.                                                                         | Dano/resultado                                                                                                                                        |       |  |                                                   |   |      |
| 1.                                                                          | Serviços prestados de forma inadequada, atrasos, aumento de custos, problemas legais, comprometimento da qualidade do projeto.                        |       |  |                                                   |   |      |
| Id.                                                                         | Ação Preventiva                                                                                                                                       |       |  | Responsável                                       |   |      |
| 1.                                                                          | Exigir comprovação de qualificação técnica e econômica antes da contratação; análise de documentação e referências; avaliação criteriosa de propostas |       |  | Equipe de planejamento/ Licitação/ Setor Jurídico |   |      |
| Id.                                                                         | Ação de Contingência                                                                                                                                  |       |  | Responsável                                       |   |      |
| 1.                                                                          | Rescisão contratual, substituição da empresa, aplicação de multas contratuais, revisão de cronogramas.                                                |       |  | Fiscal da contratação/ Setor Jurídico             |   |      |

### Matriz dos riscos relacionados a fase de planejamento da contratação:

|                         |       |       |                                         |
|-------------------------|-------|-------|-----------------------------------------|
| ALTO                    |       |       |                                         |
| MÉDIO                   |       |       | 4.1.3; 4.1.4                            |
| BAIXO                   |       |       | 4.1.1; 4.1.2;<br>4.1.5; 4.1.6;<br>4.1.7 |
| PROBABILIDADE / IMPACTO | BAIXO | MÉDIO | ALTO                                    |

## 2 RISCOS

**2.1.** Relacionados ao comprometimento da efetividade da **seleção da executante/contratada:**

| Risco 2.1.1                                                    |   |       |   |       |  |      |
|----------------------------------------------------------------|---|-------|---|-------|--|------|
| Falta de habilitação jurídica, social, fiscal e/ou trabalhista |   |       |   |       |  |      |
| Probabilidade:                                                 | X | Baixa |   | Média |  | Alta |
| Impacto:                                                       |   | Baixo | X | Médio |  | Alto |

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

| Id. | Dano/resultado                                                                                                                                        |                        |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 1.  | Executante sem a habilitação jurídica, social, fiscal e/ou trabalhista exigida para o fornecimento dos serviços objeto deste processo administrativo. |                        |
| Id. | Ação Preventiva                                                                                                                                       | Responsável            |
| 1.  | Elaboração de edital claro e objetivo, especificando de forma detalhada todos os documentos de habilitação exigidos e os prazos para apresentação;    | Comissão de Licitações |
| Id. | Ação de Contingência                                                                                                                                  | Responsável            |
| 1.  | Inabilitação do licitante que não comprovar a regularidade da documentação exigida;                                                                   | Comissão de Licitações |
| 2.  | Convocação do licitante subsequente.                                                                                                                  |                        |
|     |                                                                                                                                                       |                        |

### sco 2.1.2

#### Falta de qualificação econômico-financeira e técnico-operacional

|                |   |       |  |       |   |      |
|----------------|---|-------|--|-------|---|------|
| Probabilidade: | X | Baixa |  | Média |   | Alta |
| Impacto:       |   | Baixo |  | Médio | X | Alto |

| Id. | Dano/resultado                                                                                                                                                       |                                                              |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 1.  | Prestador de serviço sem a qualificação econômico-financeira e/ou técnico-operacional exigida para o fornecimento dos serviços objeto deste processo administrativo. |                                                              |
| Id. | Ação Preventiva                                                                                                                                                      | Responsável                                                  |
| 1.  | Elaboração de edital claro e objetivo, especificando de forma detalhada todos os documentos de habilitação exigidos e os prazos para apresentação;                   | Equipe de planejamento da contratação/Comissão de Licitações |
| Id. | Ação de Contingência                                                                                                                                                 | Responsável                                                  |
| 1.  | Inabilitação do licitante que não comprovar a regularidade da documentação exigida;                                                                                  | Comissão de Licitações                                       |
| 2.  | Convocação do licitante subsequente.                                                                                                                                 |                                                              |

### Risco 2.1.3

#### Apresentação de proposta inexecutável

|                |   |       |   |       |  |      |
|----------------|---|-------|---|-------|--|------|
| Probabilidade: | X | Baixa |   | Média |  | Alta |
| Impacto:       |   | Baixo | X | Médio |  | Alto |

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

| Id.                                                                   | Dano/resultado                                                                                                                                               |                                                              |       |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------|
| 1.                                                                    | Apresentação de proposta inexequível pela proponente.                                                                                                        |                                                              |       |
| Id.                                                                   | Ação Preventiva                                                                                                                                              | Responsável                                                  |       |
| 1.                                                                    | Realizar pesquisa de preços adequada e atualizada, com base em fontes confiáveis, garantindo a definição de valores de referência compatíveis com o mercado. | Equipe de planejamento da contratação/Comissão de Licitações |       |
| Id.                                                                   | Ação de Contingência                                                                                                                                         | Responsável                                                  |       |
| 1.                                                                    | Desclassificação da proposta;                                                                                                                                | Comissão de Licitações                                       |       |
| 2.                                                                    | Convocação do licitante subsequente.                                                                                                                         |                                                              |       |
|                                                                       |                                                                                                                                                              |                                                              |       |
| Matriz dos riscos relacionados a fase de <b>Seleção da Contratada</b> |                                                                                                                                                              |                                                              |       |
| ALTO                                                                  |                                                                                                                                                              |                                                              |       |
| MÉDIO                                                                 |                                                                                                                                                              |                                                              |       |
| BAIXO                                                                 |                                                                                                                                                              | 2.1.1; 2.1.3                                                 | 2.1.2 |
| PROBABILIDADE / IMPACTO                                               | BAIXO                                                                                                                                                        | MÉDIO                                                        | ALTO  |

| <b>3.RISCOS</b>                                                         |                                                                                                                                      |       |   |                                 |   |      |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|---------------------------------|---|------|
| 3.1 Relacionados ao comprometimento da efetividade da gestão contratual |                                                                                                                                      |       |   |                                 |   |      |
| <b>Risco 3.1.1</b>                                                      |                                                                                                                                      |       |   |                                 |   |      |
| <b>Falta de acompanhamento e/ou fiscalização do contrato</b>            |                                                                                                                                      |       |   |                                 |   |      |
| Probabilidade:                                                          |                                                                                                                                      | Baixa | X | Média                           |   | Alta |
| Impacto:                                                                |                                                                                                                                      | Baixo |   | Médio                           | X | Alto |
| Id.                                                                     | Dano/resultado                                                                                                                       |       |   |                                 |   |      |
| 1.                                                                      | Falta de acompanhamento e/ou fiscalização do contrato, incluída a não observância das obrigações da contratada e contratante.        |       |   |                                 |   |      |
| Id.                                                                     | Ação Preventiva                                                                                                                      |       |   | Responsável                     |   |      |
| 1.                                                                      | Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.                                                                          |       |   | Secretários/gestores municipais |   |      |
| Id.                                                                     | Ação de Contingência                                                                                                                 |       |   | Responsável                     |   |      |
| 1.                                                                      | Corrigir imediatamente a fiscalização, mitigar os impactos do problema, registrar tudo e implementar medidas para que não se repita. |       |   | Secretários/gestores municipais |   |      |

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

| Risco 3.1.2                                                     |                                                                                                                                       |       |  |       |                                 |      |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|-------|---------------------------------|------|
| Qualificação insuficiente dos fiscais e/ou gestores de contrato |                                                                                                                                       |       |  |       |                                 |      |
| Probabilidade:                                                  | X                                                                                                                                     | Baixa |  | Média |                                 | Alta |
| Impacto:                                                        |                                                                                                                                       | Baixo |  | Médio | X                               | Alto |
| Id.                                                             | Dano/resultado                                                                                                                        |       |  |       |                                 |      |
| 1.                                                              | Baixa qualidade na avaliação do objeto entregue.                                                                                      |       |  |       |                                 |      |
| Id.                                                             | Ação Preventiva                                                                                                                       |       |  |       | Responsável                     |      |
| 1.                                                              | Prover treinamento aos servidores.                                                                                                    |       |  |       | Secretários/gestores municipais |      |
| Id.                                                             | Ação de Contingência                                                                                                                  |       |  |       | Responsável                     |      |
| 1.                                                              | substituir ou supervisionar imediatamente, treinar de forma emergencial, corrigir falhas e ajustar processos para prevenir repetição. |       |  |       | Administração Municipal         |      |

| Risco 3.1.3                                                     |                                                                                                                                |       |   |       |                                       |      |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|-------|---------------------------------------|------|
| Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da executante |                                                                                                                                |       |   |       |                                       |      |
| Probabilidade:                                                  | X                                                                                                                              | Baixa |   | Média |                                       | Alta |
| Impacto:                                                        |                                                                                                                                | Baixo | X | Médio |                                       | Alto |
| Id.                                                             | Dano/resultado                                                                                                                 |       |   |       |                                       |      |
| 1.                                                              | Desequilíbrio contratual, inobservância às normas de Direito Público por falta de fiscalização do gestor e fiscal do contrato. |       |   |       |                                       |      |
| Id.                                                             | Ação Preventiva                                                                                                                |       |   |       | Responsável                           |      |
| 1.                                                              | Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais                                         |       |   |       | Equipe de planejamento da contratação |      |
| Id.                                                             | Ação de Contingência                                                                                                           |       |   |       | Responsável                           |      |
| 1.                                                              | Aplicar as penalidades e sanções previstas no Termo de Referência.                                                             |       |   |       | Gestor e fiscal da contratação        |      |
| 2.                                                              | Efetuação de glosas no pagamento.                                                                                              |       |   |       |                                       |      |

| Risco 3.1.4                                     |   |       |  |       |  |      |
|-------------------------------------------------|---|-------|--|-------|--|------|
| Inadimplência fiscal e tributária da executante |   |       |  |       |  |      |
| Probabilidade:                                  | X | Baixa |  | Média |  | Alta |

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

|                 |                                                                                                                                         |              |  |                                                                                                     |  |             |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------|
| <b>Impacto:</b> | <b>X</b>                                                                                                                                | <b>Baixo</b> |  | <b>Médio</b>                                                                                        |  | <b>Alto</b> |
| <b>Id.</b>      | <b>Dano/resultado</b>                                                                                                                   |              |  |                                                                                                     |  |             |
| <b>1.</b>       | Irregularidade do fornecedor; atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração. |              |  |                                                                                                     |  |             |
| <b>Id.</b>      | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                  |              |  | <b>Responsável</b>                                                                                  |  |             |
| <b>1.</b>       | Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada.                                                                         |              |  | Equipe de planejamento da contratação/<br>Comissão de Licitações/<br>gestor e fiscal da contratação |  |             |
| <b>2.</b>       | Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas.                                                                                   |              |  | Gestor e fiscal da contratação                                                                      |  |             |
| <b>Id.</b>      | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                             |              |  | <b>Responsável</b>                                                                                  |  |             |
| <b>1.</b>       | Suspensão do pagamento até a regularização fiscal                                                                                       |              |  | Gestor e fiscal da contratação                                                                      |  |             |
| <b>2.</b>       | Abertura de processo administrativo sancionatório                                                                                       |              |  | Gestor e fiscal da contratação                                                                      |  |             |

### Risco 3.1.5

#### Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da executante

|                       |                                                                                                                                                                                              |              |          |                                                                                             |          |             |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------|
| <b>Probabilidade:</b> |                                                                                                                                                                                              | <b>Baixa</b> | <b>X</b> | <b>Média</b>                                                                                |          | <b>Alta</b> |
| <b>Impacto:</b>       |                                                                                                                                                                                              | <b>Baixo</b> |          | <b>Médio</b>                                                                                | <b>X</b> | <b>Alto</b> |
| <b>Id.</b>            | <b>Dano/resultado</b>                                                                                                                                                                        |              |          |                                                                                             |          |             |
| <b>1.</b>             | Potencial responsabilização subsidiária trabalhista e/ou solidária previdenciária.                                                                                                           |              |          |                                                                                             |          |             |
| <b>Id.</b>            | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                       |              |          | <b>Responsável</b>                                                                          |          |             |
| <b>1.</b>             | Exigir habilitação jurídica, social, fiscal e/ou trabalhista.                                                                                                                                |              |          | Equipe de planejamento da contratação/Comissão de Licitações/gestor e fiscal da contratação |          |             |
| <b>Id.</b>            | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                  |              |          | <b>Responsável</b>                                                                          |          |             |
| <b>1.</b>             | Encaminhar as eventuais situações de inadimplência para o gestor do contrato objetivando o cumprimento das obrigações pendentes através da retenção dos valores das faturas correspondentes. |              |          | Fiscal da contratação                                                                       |          |             |

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

| Risco 3.1.6                                                                                           |                                                                                                                            |       |   |                                                                                             |  |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|---------------------------------------------------------------------------------------------|--|------|
| Execução do objeto em desconformidade com o especificado no Termo de Referência, ou ainda, com vícios |                                                                                                                            |       |   |                                                                                             |  |      |
| Probabilidade:                                                                                        |                                                                                                                            | Baixa | X | Média                                                                                       |  | Alta |
| Impacto:                                                                                              |                                                                                                                            | Baixo | X | Médio                                                                                       |  | Alto |
| Id.                                                                                                   | Dano/resultado                                                                                                             |       |   |                                                                                             |  |      |
| 1.                                                                                                    | Atraso na entrega dos bens.                                                                                                |       |   |                                                                                             |  |      |
| Id.                                                                                                   | Ação Preventiva                                                                                                            |       |   | Responsável                                                                                 |  |      |
| 1.                                                                                                    | Exigir qualificação técnico-operacional do fornecedor no fornecimento dos bens.                                            |       |   | Equipe de planejamento da contratação/Comissão de Licitações/gestor e fiscal da contratação |  |      |
| Id.                                                                                                   | Ação de Contingência                                                                                                       |       |   | Responsável                                                                                 |  |      |
| 1.                                                                                                    | Exigir que o fornecedor realize a substituição ou correção do objeto contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades |       |   | Gestor e fiscal da contratação                                                              |  |      |

Matriz dos riscos relacionados a fase de **Gestão Contratual**:

|                         |       |                                  |                                          |
|-------------------------|-------|----------------------------------|------------------------------------------|
| ALTO                    |       |                                  |                                          |
| MÉDIO                   |       | 3.1.6; 3.1.10;<br>3.1.12; 3.1.14 | 3.1.1; 3.1.5;<br>3.1.7; 3.1.9;<br>3.1.11 |
| BAIXO                   | 3.1.4 | 3.1.3;                           | 3.1.2; 3.1.8;<br>3.1.13                  |
| PROBABILIDADE / IMPACTO | BAIXO | MÉDIO                            | ALTO                                     |

### 12.1. Para os riscos inaceitáveis (alta probabilidade), avaliou-se solicitar garantia da execução do contrato?

Não foram identificados riscos inaceitáveis com alta probabilidade no escopo da contratação que justificassem a exigência de garantia adicional para execução do contrato. Dessa forma, considera-se que as condições atuais e as garantias previstas são suficientes para assegurar a boa execução do objeto contratado.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

**12.2. Houve o tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências? Em quais?**

No escopo da presente contratação, não foram identificados riscos considerados inaceitáveis que demandassem definição de ações adicionais para redução da probabilidade de ocorrência ou de suas consequências. Dessa forma, entende-se que o plano de execução e as medidas preventivas já previstas são suficientes para mitigar os riscos associados à execução do objeto contratado.

**12.3. No caso de serviços de engenharia ou serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, foi contemplado no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada?**

Para a contratação em comento não envolve serviço de engenharia e nem de mão de obra exclusiva. Para tanto no guia de contratação sustentável deixa explícito que a empresa deve estar em dia com suas obrigações trabalhista.

**12.4. OPTOU-SE PELA REDISTRIBUIÇÃO DE ALGUM RISCO NO CONTRATO? CASO POSITIVO, JUSTIFIQUE.**

No presente contrato, optou-se por não redistribuir riscos além daqueles já previstos na legislação e nas cláusulas contratuais padrão. Os riscos identificados foram atribuídos à parte responsável pela sua gestão natural: à contratada, os riscos operacionais, técnicos, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução dos serviços; à Administração, os riscos relacionados à fiscalização, fornecimento de informações e documentação necessária, bem como à gestão do cronograma de atividades. Essa distribuição garante clareza de responsabilidades e viabilidade técnica e jurídica da execução do objeto contratado.

### 13. Resultados Esperados

**13.1.** Com a presente contratação, espera-se assegurar o atendimento adequado das necessidades do Departamento de Cultura, mediante a disponibilização de figurinos artísticos, uniformes/trajes e acessórios compatíveis com as atividades de Ginástica Rítmica, Balé/Dança Contemporânea e Capoeira, proporcionando condições apropriadas para o desenvolvimento das oficinas, ensaios, apresentações e demais ações culturais promovidas pelo Município.

**13.2.** Pretende-se obter peças confeccionadas e produtos que atendam integralmente às especificações estabelecidas pela Administração, com qualidade, resistência, durabilidade, conforto, segurança, mobilidade, adequado caimento e acabamento, considerando as



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

particularidades de cada modalidade e a necessidade de utilização em atividades que envolvem movimentos corporais e apresentações artísticas.

**13.3.** Para os itens confeccionados sob medida, espera-se alcançar adequação individual aos usuários, mediante correta coleta de medidas, modelagem, realização de provas e ajustes necessários, reduzindo problemas relacionados a tamanhos inadequados, desconforto, limitação de movimentos e necessidade de correções posteriores.

**13.4.** Busca-se, ainda, assegurar padronização e qualidade visual das apresentações, respeitando as cores, modelos, temáticas e demais referências definidas pelo Departamento de Cultura, contribuindo para a composição estética e artística das atividades desenvolvidas.

**13.5.** Sob o aspecto administrativo e econômico, espera-se obter melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante competição entre fornecedores, julgamento pelo menor preço por item e contratação de propostas que conciliem atendimento integral às especificações com o menor dispêndio para a Administração.

**13.6.** O parcelamento e a adjudicação por item deverão favorecer a participação de fornecedores especializados e ampliar a competitividade, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada componente da solução, sem comprometer a qualidade ou a finalidade do objeto.

**13.7.** Espera-se também proporcionar maior vida útil e possibilidade de reutilização dos figurinos, uniformes e acessórios, sempre que suas condições de conservação, medidas e características artísticas permitirem, contribuindo para a racionalização das futuras necessidades de aquisição.

**13.8.** Como resultado final, a contratação deverá contribuir para a continuidade e o aprimoramento das atividades culturais oferecidas pelo Município, proporcionando aos participantes condições adequadas de apresentação e fortalecendo as ações de incentivo à cultura, à dança, à Ginástica Rítmica e à Capoeira desenvolvidas pelo Departamento de Cultura.

**13.9.** Dessa forma, os resultados esperados abrangem não apenas a entrega física dos itens, mas a obtenção de uma solução funcional, segura, durável, economicamente vantajosa e adequada à finalidade pública, com utilização eficiente dos recursos disponíveis e atendimento efetivo da necessidade que fundamentou a contratação.

### **13.10. Descrição das métricas de avaliação desses resultados:**

**13.10.1.** A avaliação dos resultados da contratação será realizada mediante critérios objetivos de conformidade, qualidade, prazo e efetividade, permitindo verificar se os figurinos, uniformes/trajes e acessórios entregues atenderam à necessidade que fundamentou a contratação e às especificações estabelecidas pela Administração.

**13.10.2.** Serão consideradas, especialmente, as seguintes métricas de avaliação:

A. **Conformidade quantitativa:** entrega de 100% dos quantitativos contratados para cada item adjudicado;

B. **Conformidade técnica:** percentual de itens entregues em conformidade com as especificações de materiais, tecidos, modelagem, cores, dimensões, personalização, acabamento e demais requisitos previstos no Termo de Referência;

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025**

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- C. **Adequação das peças sob medida:** verificação do correto caimento, conforto e liberdade de movimentos, mediante prova pelos usuários quando necessária, considerando que o DFD prevê coleta individual de medidas, provas e ajustes;
- D. **Qualidade e acabamento:** ausência de defeitos de fabricação ou confecção, tais como falhas de costura, rasgos, manchas, aplicações soltas, defeitos em tecidos e aviamentos, acabamento inadequado ou qualquer condição que comprometa a utilização;
- E. **Cumprimento do prazo:** entrega integral de cada item dentro do prazo estabelecido, considerando-se satisfatório o atendimento de 100% do prazo contratual, ressalvadas alterações formalmente autorizadas pela Administração;
- F. **Índice de rejeição:** quantidade de peças ou produtos rejeitados no recebimento provisório em relação ao total entregue, devendo-se buscar o menor índice possível, preferencialmente ausência de rejeições;
- G. **Índice de ajustes ou substituições:** quantidade de peças que necessitem de correção, ajuste ou substituição após a entrega, permitindo avaliar a precisão da modelagem e a qualidade da execução;
- H. **Atendimento da garantia:** cumprimento dos prazos estabelecidos para correção, ajuste, reparo ou substituição de itens que apresentem defeitos abrangidos pela garantia;
- I. **Efetividade da solução:** disponibilidade dos figurinos, uniformes e acessórios em condições adequadas para utilização nas oficinas, ensaios, apresentações e demais atividades culturais para as quais foram adquiridos;
- J. **Economicidade:** comparação entre os valores efetivamente contratados e os preços estimados pela Administração, associada ao atendimento integral das especificações, de modo a verificar a obtenção de resultado compatível com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa.

**13.10.3.** A conformidade será verificada durante os recebimentos provisório e definitivo, cabendo à fiscalização conferir quantitativos, especificações, medidas, acabamento, qualidade e funcionalidade dos produtos. Nos itens confeccionados sob medida, poderão ser realizadas provas pelos respectivos usuários para confirmação do ajuste e adequação antes do recebimento definitivo.

**13.10.4.** Para fins de avaliação global, será considerado resultado satisfatório quando os itens forem entregues integralmente dentro do prazo, atenderem às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade, apresentarem adequada funcionalidade e forem aceitos definitivamente pela Administração, sem ocorrência de desconformidades relevantes que prejudiquem sua utilização.

**13.10.5.** Os resultados poderão ser comprovados por meio de registros da fiscalização, termos de recebimento provisório e definitivo, registros de ocorrências, solicitações de ajustes ou substituições e demais documentos produzidos durante a execução contratual, permitindo demonstrar objetivamente o alcance dos resultados pretendidos e subsidiar o histórico de desempenho da contratação.



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

### 14. PROVIDÊNCIAS FINAIS

**14.1.** Para a adequada implementação da solução, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à conclusão do procedimento licitatório, especialmente a consolidação e compatibilização das especificações, quantitativos, pesquisa de preços, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, de forma que os documentos que instruem o processo apresentem informações uniformes e suficientes para a realização do Pregão Eletrônico.

**14.2.** Antes da publicação do instrumento convocatório, deverão ser conferidos os quantitativos, tamanhos, modelos, cores, referências visuais e demais características de cada item, assegurando que as informações constantes do Termo de Referência estejam compatíveis com a necessidade efetivamente identificada pelo Departamento de Cultura e com os elementos constantes do DFD.

**14.3.** Deverá ser concluída e validada a estimativa do valor da contratação, mediante pesquisa de preços compatível com as especificações e quantitativos definitivos, observando-se a metodologia adotada pela Administração e as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.** Após a contratação, o Departamento de Cultura deverá organizar, em conjunto com o(s) fornecedor(es) vencedor(es), quando aplicável, o cronograma para coleta das medidas individuais, definição dos modelos e cores, realização das provas e execução dos ajustes, garantindo tempo suficiente para a correta confecção e entrega das peças. O DFD atribui à contratada a responsabilidade pela coleta das medidas, provas e ajustes necessários.

**14.5.** A Administração deverá assegurar a designação formal do gestor e dos fiscais da contratação, aos quais competirá acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar o cumprimento das especificações, controlar os prazos, solicitar correções quando necessárias e realizar os procedimentos de recebimento do objeto.

**14.6.** No recebimento, deverão ser conferidos os quantitativos e a conformidade das peças e acessórios com as especificações contratadas, incluindo, conforme o item, medidas, modelagem, tecidos, cores, acabamento, costuras, aplicações, personalização, resistência e funcionalidade. Para as peças confeccionadas sob medida, poderão ser realizadas provas pelos respectivos usuários antes do recebimento definitivo.

**14.7.** Eventuais desconformidades deverão ser formalmente registradas e comunicadas ao contratado para correção, ajuste ou substituição, sem ônus adicional para a Administração, observando-se os prazos estabelecidos no Termo de Referência e as condições de garantia.

**14.8.** Considerando que a contratação será parcelada com adjudicação por item, deverá ser mantido controle individualizado da execução de cada item e de cada fornecedor eventualmente contratado, sem prejuízo da coordenação geral pelo gestor da contratação.

**14.9.** Cada item adjudicado deverá ser entregue integralmente, em parcela única, observadas as condições de execução, conferência e recebimento estabelecidas pela Administração.



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

**14.10.** Não se identifica, neste momento, necessidade de providências extraordinárias, obras, instalações, aquisição de equipamentos ou adaptações estruturais prévias para viabilizar a contratação, devendo a Administração concentrar suas ações na adequada instrução processual, fiscalização e organização das etapas necessárias à execução do objeto.

**14.11.** Cumpridas as providências indicadas e sanadas eventuais divergências entre os documentos preparatórios, o processo estará apto ao prosseguimento das demais etapas administrativas necessárias à realização da contratação, observadas a **Lei nº 14.133/2021**, o Decreto Municipal nº 115/2023 e as demais normas aplicáveis.

**14.12. É preciso adequação pela equipe de obras para acomodação/adequação do local onde a solução encontrada será instalada/prestada?**

**14.12.1.** Não. A presente contratação não demanda execução de obras, reformas, instalações ou adequações físicas prévias nos espaços utilizados pelo Departamento de Cultura, uma vez que o objeto consiste na confecção e fornecimento de figurinos artísticos, uniformes/trajes de Capoeira e fornecimento de acessórios para dança, não envolvendo instalação permanente de equipamentos ou estruturas.

**14.12.2.** Os itens serão entregues prontos para utilização, ressalvadas as etapas inerentes aos produtos confeccionados sob medida, tais como coleta de medidas, provas e eventuais ajustes, atividades que não exigem intervenção da equipe de obras ou alteração da infraestrutura física existente. O DFD prevê expressamente a realização dessas etapas pela contratada.

**14.12.3.** Dessa forma, não se identifica necessidade de providência prévia por parte da equipe de obras do Município, sendo suficientes os espaços normalmente utilizados pelo Departamento de Cultura para acompanhamento, provas, recebimento e posterior utilização dos itens.

**14.12.4.** Conclusão: não há necessidade de adequação de infraestrutura, execução de obras ou intervenção da equipe de obras para viabilizar a contratação e a utilização da solução escolhida.

**14.13. Essa contratação precisa de insumos?**

Não. A presente contratação não demanda fornecimento de insumos adicionais, considerando que os uniformes e figurinos serão entregues prontos para uso.

**14.14. Será preciso fazer outra contratação para que a contratação ora estudada se realize ou se aperfeiçoe?**

Não. A presente contratação não depende da realização de outra contratação complementar para sua execução ou aperfeiçoamento, considerando que os mesmos serão entregues pronto para uso.



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

### **14.15. Os servidores precisam ser treinados ou é preciso contratar alguém para fiscalizar a execução do contrato?**

Não será necessário treinamento específico dos servidores nem a contratação de terceiros para fiscalizar a execução do contrato. A fiscalização será realizada pelo servidor lotado na Secretaria Municipal de cultura e esporte, que possuem atribuições compatíveis para acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, analisar dos objetos entregue assim como documentos pertinentes e verificar os prazos e conformidades legais.

### **14.16. O futuro contratado precisa ter algum tipo de formalidade para ser contratado (autorização ou licença em algum órgão)?**

**14.16.1.** Não. Considerando a natureza do objeto da contratação, consistente na confecção, personalização de figurinos para ballet e fornecimento de uniformes de capoeira, compostos por camisetas e calças confeccionadas em material têxtil, não há exigência de autorização, licença ou registro específico em órgão regulador para que o fornecedor possa executar o objeto da contratação.

**14.16.2.** Para fins de contratação, será exigido apenas que a empresa possua inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com atividade econômica compatível com o objeto licitado, bem como apresente a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, na forma dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**, além de atender às demais exigências previstas no Termo de Referência.

**14.16.3.** A contratada deverá observar a legislação aplicável à fabricação e comercialização de produtos têxteis, bem como as normas relativas à rotulagem, qualidade dos materiais, legislação trabalhista, previdenciária, tributária e ambiental pertinentes ao exercício de suas atividades.

**14.16.4.** Dessa forma, não se identifica a necessidade de licenças, registros ou autorizações específicas emitidas por órgãos reguladores para a execução do objeto, sendo suficiente que a empresa esteja regularmente constituída, em situação regular perante os órgãos competentes e apta ao exercício da atividade econômica correspondente à confecção e fornecimento de uniformes esportivos personalizados, atendendo às exigências legais aplicáveis às contratações públicas.

### **14.17. A contratação envolve algum tipo de descarte, gera resíduos?**

**14.17.1. Sim.** A execução do objeto poderá gerar resíduos em pequena quantidade, principalmente durante a confecção dos figurinos e uniformes, tais como retalhos e aparas de tecidos, linhas, sobras de aviamentos, embalagens e outros materiais decorrentes das atividades de corte, costura e acabamento.

**14.17.2.** Considerando que a confecção será realizada nas instalações da própria contratada, os resíduos decorrentes do processo produtivo deverão ser gerenciados e destinados adequadamente pela empresa, observando a legislação ambiental e sanitária



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

aplicável e priorizando, sempre que tecnicamente possível, a redução da geração, reutilização e reciclagem dos materiais.

**14.17.3.** Na etapa de entrega à Administração, a geração de resíduos tende a ser reduzida, limitando-se principalmente às embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos figurinos, uniformes e acessórios. Recomenda-se, sempre que possível, a utilização racional de embalagens e a preferência por materiais reutilizáveis ou recicláveis, desde que não comprometam a proteção e a integridade dos produtos.

**14.17.4.** Os itens contratados não apresentam, em condições normais de utilização, características que impliquem geração de resíduos perigosos ou que exijam tratamento especial, tratando-se predominantemente de produtos têxteis e acessórios de uso cultural.

**14.17.5.** Ao término da vida útil dos figurinos, uniformes e acessórios pertencentes à Administração, eventual desfazimento deverá observar os procedimentos administrativos e ambientais aplicáveis, priorizando, quando viável, reutilização, reaproveitamento, reciclagem ou outra destinação ambientalmente adequada.

**14.17.6.** Dessa forma, conclui-se que a contratação possui baixo potencial de geração de resíduos, não sendo identificados impactos ambientais relevantes que inviabilizem a solução escolhida, desde que sejam adotadas práticas adequadas de redução, segregação e destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução do objeto.

### **14.8. Caso gere, foi dado o devido tratamento ambiental conforme exige a Lei 12305/2010?**

Não se aplica.

## **15. CONCLUSÃO**

**15.1.** Conclusão sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

**15.1.1.** Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, economicamente viável e apta a atender à necessidade identificada pelo Departamento de Cultura do Município de São Miguel do Iguaçu/PR.

**15.1.2.** A solução escolhida contempla a confecção e o fornecimento de figurinos de Ginástica Rítmica, figurinos de Balé/Dança Contemporânea, vestidos temáticos, leques artísticos para dança e uniformes/trajes de Capoeira, atendendo às diferentes atividades culturais desenvolvidas pelo Município.

**15.1.3.** A contratação mostra-se necessária diante da insuficiência do acervo atualmente disponível, do desgaste natural das peças existentes, da renovação dos participantes, das diferentes características físicas e faixas etárias dos usuários e da necessidade de adequação dos figurinos às temáticas e apresentações desenvolvidas.

**15.1.4.** A opção pela confecção personalizada e sob medida para os itens que assim exigem apresenta-se como a alternativa tecnicamente mais adequada, pois possibilita compatibilizar modelagem, medidas, tecidos, cores, acabamento e elementos artísticos com as



## ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

necessidades específicas das modalidades. A realização de coleta de medidas, provas e ajustes contribui para assegurar adequado caimento, conforto, segurança e liberdade de movimentos aos usuários.

**15.1.5.** O levantamento de mercado demonstrou a existência de diferentes fornecedores e alternativas capazes de atender aos componentes da solução, não sendo identificada dependência de fornecedor exclusivo. A solução escolhida permite, ainda, a utilização de materiais equivalentes ou superiores aos especificados, desde que atendidos os padrões mínimos de desempenho e qualidade definidos pela Administração.

**15.1.6.** A adoção do parcelamento do objeto, com adjudicação por item, mostra-se adequada porque os componentes da solução são autônomos e tecnicamente divisíveis, permitindo a participação de fornecedores especializados e ampliando a competitividade, sem que tenha sido identificada perda relevante de economia de escala ou prejuízo à gestão e fiscalização. A sistemática é compatível com a estrutura definida no DFD.

**15.1.7.** A realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, mostra-se compatível com a natureza comum do objeto, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência. A adoção do menor preço não afasta a exigência de atendimento integral às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração.

**15.1.8.** A solução também se mostra adequada sob o aspecto operacional, pois não exige obras, adaptações estruturais ou disponibilização exclusiva de mão de obra, sendo a responsabilidade pela execução dos itens confeccionados atribuída à contratada, inclusive quanto aos materiais, insumos, modelagem, corte, costura, acabamento, provas, ajustes e entrega.

**15.1.9.** Sob o aspecto ambiental, não foram identificados impactos relevantes capazes de inviabilizar a contratação. Os resíduos decorrentes da confecção são predominantemente resíduos têxteis e embalagens, devendo a contratada adotar medidas de redução, reaproveitamento, reciclagem e destinação ambientalmente adequada, quando aplicáveis.

**15.1.10.** Os resultados esperados abrangem a disponibilização de peças e acessórios com qualidade, resistência, durabilidade, conforto, segurança, mobilidade e adequado padrão visual, contribuindo para a continuidade e o aprimoramento das oficinas, ensaios, apresentações, festivais e demais ações culturais promovidas pelo Município.

**15.1.11.** Dessa forma, considerando a necessidade administrativa identificada, as alternativas avaliadas, a disponibilidade de mercado fornecedor, a viabilidade do parcelamento, os resultados pretendidos e a possibilidade de definição objetiva das condições de execução e recebimento, a solução escolhida apresenta-se como a opção mais adequada e vantajosa para a Administração, conciliando atendimento da necessidade pública, qualidade, competitividade, economicidade e eficiência.

**15.1.12. CONCLUSÃO FINAL:** diante do conjunto dos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, DECLARA-SE VIÁVEL E ADEQUADA A CONTRATAÇÃO, recomendando-se o prosseguimento do procedimento para realização de Pregão Eletrônico, com parcelamento e adjudicação por item, julgamento pelo menor preço por item e entrega integral de cada item

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025**

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

adjudicado, observadas as especificações e demais condições a serem consolidadas no Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável

### 15.2. Explique por que essa é a melhor opção para a Administração.

**15.2.1.** A solução escolhida representa a melhor opção para a Administração porque atende integralmente à necessidade identificada, contemplando, em uma mesma contratação planejada, os figurinos, uniformes/trajes e acessórios necessários às atividades de Ginástica Rítmica, Balé/Dança Contemporânea e Capoeira desenvolvidas pelo Departamento de Cultura.

**15.2.2.** A confecção personalizada e sob medida mostra-se adequada às características das atividades, pois permite que as peças sejam produzidas conforme medidas individuais, modelagem, cores, tecidos, acabamento e referências artísticas definidas pela Administração, assegurando melhor caimento, conforto, mobilidade, segurança e adequação estética. O DFD prevê, inclusive, coleta de medidas, provas e ajustes pela contratada.

**15.2.3.** A solução também se mostra vantajosa por concentrar sob responsabilidade da contratada todos os elementos necessários à execução dos itens confeccionados, incluindo materiais, tecidos, aviamentos, insumos, modelagem, corte, costura, acabamento, provas, ajustes e entrega, evitando que a Administração tenha de adquirir materiais separadamente ou coordenar diferentes etapas produtivas.

**15.2.4.** O levantamento de mercado demonstrou a existência de diferentes fornecedores e alternativas aptas ao atendimento da demanda, possibilitando competição efetiva e afastando a necessidade de contratação vinculada a fornecedor, marca ou modelo exclusivo.

**15.2.5.** A opção pelo parcelamento e adjudicação por item proporciona melhor aproveitamento do mercado, permitindo que fornecedores especializados concorram aos itens compatíveis com sua capacidade de execução. Essa sistemática tende a ampliar a competitividade e possibilita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa individualmente para cada item, sem comprometer a funcionalidade da solução.

**15.2.6.** A utilização do Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, também se mostra adequada, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente. Dessa forma, a Administração poderá buscar o menor dispêndio entre as propostas que efetivamente atendam às especificações e aos padrões mínimos de qualidade exigidos.

**15.2.7.** Portanto, a solução escolhida apresenta a melhor relação entre adequação técnica, qualidade, competitividade, economicidade e eficiência administrativa, permitindo atender à necessidade cultural identificada com especificações objetivas, fiscalização individualizada e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

**15.2.8.** Assim, diante das alternativas analisadas no Estudo Técnico Preliminar, considera-se esta a opção mais adequada e vantajosa para a Administração, por atender satisfatoriamente ao interesse público e aos resultados pretendidos, justificando-se o prosseguimento da contratação nos termos planejados.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025**

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br) (45) 3565-8139



**ESTADO DO PARANÁ**

## **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

CNPJ 76.206.499/0001-50

### **15.3. Relação de Anexos do ETP:**

Toda a documentação estará anexo ao processo não vislumbrando necessidade de anexar nesse doc.

#### **Servidor**

**Ademilson Fenali dos Santos**

Matrícula: 4438186

### **16.APROVAÇÃO PELO SECRETÁRIO DA PASTA**

Despacho:

Considerando a conclusão do Estudo pelos servidores que o realizaram, aprovo o documento e autorizo a abertura de Processo de Contratação junto ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração

Por fim, declaro ciência nos termos e cautelas recomendadas.

Encaminhe-se o Estudo aprovado para o departamento de Compras para abertura de procedimento de contratação e solicite-se ao Departamento de Contabilidade a emissão de Parecer Contábil para verificação da existência, suficiência e disponibilidade de recursos.

São Miguel do Iguaçu, datado e assinado eletronicamente

**MARLEI SCUSSEL FARIAS**

Diretor(A) Depto De Cultura

**Matrícula(s): 41986798**



**ESTADO DO PARANÁ**

# **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

CNPJ 76.206.499/0001-50

**Sandro Alexandre**

Secretário Municipal de Cultura e Esporte

DECRETO Nº009/2025

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - março de 2025**

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – E-mail: [licitacoes@saomiguel.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saomiguel.pr.gov.br)  (45) 3565-8139